



Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

Departamento do Arquivo do Estado

19

Interessado: _____

Seção: _____

Nº do Processo: _____

Data: _____

Assunto: _____

Botucatu

Ofícios Diversos

Pasta 400

DOC

Ordene a' P. M.^a que informe sobre a materia de es-
 peito da Junta de Qualificacao d'essa Parochia,
 por copia junta, enviando sola informacao
 do 2.^o Conho, que paster para esta Capital.

Deo. Guard. a' P. M.^a
 Palacio do Govern. de S. Paulo 10 de Ma-
 ço de 1852.



J. N. de S. Paulo

Arquivo de Per. univ. vol. 64
 da Frequentia de Botucatu

proprio no immediato tempo a meo e por
tanto a qualificar meo por esse comitê
e assim affecto quanto a meo e a qual
permissão que de lar for a de de lar
e de longo em que se de achava no de
balleo de jante e qualperadoo concha
do de lar e quanto de fussoo que
empusse a H.C. com fussoo deidade



D^o Juaz de H.C. de meo e meo
de fussoo de de fussoo de de fussoo
de fussoo de fussoo de fussoo de fussoo

de fussoo de fussoo de fussoo de fussoo
de fussoo de fussoo de fussoo de fussoo

Joaõ da Cruz Pereira
Juiz de Paz

Jur de Per mais vobis. Claudio Jur de
regra, se mencio da Mesa, Manuel Ste-
dore de Aguiar, e ali reunidos deliberaram
continuar os trabalhos da Junta, tomando
pente com Jur de Per Presidente, Jur
da Mesa, Pereira, sendo em seu lugar
abundante sem Cidadão com as qualidades
de Mito, como recommenda o art. 29 da
Lei, e em lugar de Membro Manuel Ste-
dore de Aguiar, que, sendo ainda candidato
para Jur compuz, em, allegando pretexto
fictico, outra Cidadão. Também com as
qualidades de Mito. Formada desta
arte a Mesa, se Junta qualificadora, hater
de chamar a subleição de qualificação, assim
em foi porido, investigo, deliberando se a
Junta, que o Jur de Per mais vobis e ha
na Mesa com siges; pelo que a Junta resol-
ve chamar em carta lida a qualificação
p'fecta; tendo deliberado da lista affixa
de em abstrair a esta mesma frequência, e
muito fazer as vobis de vobis, assim como
e abstrairmento das vobis de vobis com
qualidades, assim como vobis das mesmas
vobis, e vobis, que a vobis de vobis;
tendo visto o Presidente da Junta nome-
rado e rubricado as folhas de vobis lida
ali que a Junta opportunamente pelo Jur
de Mesa, Manuel Ste, como resulta a supra ci-
tada Lei regulamentar d'abstrair, a vobis
de vobis fidentemente a Junta copia que
de se abstrair todos os vobis proceder, de
quando se declarar vobis de vobis, e lida
trabalhos, officiante de vobis scabido. Também
de já dito Jur de Per mais vobis Claudio

Foi lido, que conta, pertencer-se reunio
no dia 10 por elle marcado, e proceder co-
ta tumultuariamente, pois que o dia legal
de reunio da Junta, como ja se dice, foi
o dia 24 de corrente, tendo-se por isso he-
ja fidedade os seus trabalhos. Foi lido
a V. Ex.^a por muitos annos. Frequencia de Be-
tosta, lugar da Junta qualificadica 22
de Setembro de 1852. Alu.^o G. P. D. J.
e Thoma Naves de Araujo.

Foi da Com. Paroia, Presidente = Joaquin
Belostim Pimentel = Ju. Joaquin Alves
attachado = Francisco Participacio Ribeiro
Vian de Affo Aguiar.

Secretaria de Par.^o de S. Paulo de
Março de 1852.

Quinto do 1.^o Annuario para o anno



Elle s'adresse à la famille
général des travailleurs, et dans ce sens
le centre des diverses localités
apparaît en effet dans la liste

Jacques Louis Perrin
Président

Secr. Général Perrin

Jacques Louis Perrin

François Perrin

Henri Perrin

et de toutes les localités

Jouq. Christina Rind
Jouq. Jan. J. Rind
Jouq. Benjamin Rind
Jouq. David Rind
Jouq. John Rind



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Jouq. Christina Rind
Jouq. Jan. J. Rind

| | | | | | | |
|----|---------------------|----|---|---|------|--|
| 37 | Antonio de Almeida | 60 | L | L | roof | |
| 38 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 39 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 40 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 41 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |

Tercera Quarta

| | | | | | | |
|----|---------------------|----|---|---|------|--|
| 42 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 43 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 44 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 45 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 46 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 47 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 48 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 49 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 50 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 51 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 52 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 53 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 54 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 55 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 56 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 57 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 58 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 59 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 60 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 61 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 62 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 63 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 64 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 65 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 66 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 67 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 68 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 69 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 70 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |

4. Quarta

| | | | | | | |
|----|---------------------|----|---|---|------|--|
| 71 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 72 | Thomaz de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 73 | João de Siqueira | 70 | L | L | roof | |
| 74 | Antonio de Siqueira | 70 | L | L | roof | |

| | | | | | |
|----|------------------------|----|---|---|------|
| 77 | Juan Antonio de Pineda | 21 | L | L | Good |
| 78 | Juan Antonio de Pineda | 25 | L | L | Good |
| 79 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 80 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 81 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 82 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 83 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 84 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 85 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 86 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 87 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |

3. 6. Quintero

| | | | | | |
|-----|------------------------|----|---|---|------|
| 88 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 89 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 90 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 91 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 92 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 93 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 94 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 95 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 96 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 97 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 98 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 99 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 100 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 101 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 102 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 103 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 104 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 105 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 106 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 107 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 108 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 109 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 110 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 111 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 112 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 113 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |
| 114 | Juan Antonio de Pineda | 28 | L | L | Good |



| | | | | | |
|-----|----------------------------|----|---|---|--|
| 117 | Antônio de Jesus | 25 | L | L | |
| 117 | Christiano Pereira Reis | 37 | L | L | |
| 120 | Carolina da Costa Reis | 33 | L | L | |
| 121 | Benigno da Costa Reis | 10 | L | L | |
| 122 | José Antonio Reis | 02 | L | L | |
| 123 | José Francisco Reis | 20 | L | L | |
| 124 | José Francisco Reis | 25 | L | L | |
| 125 | José Maria Reis | 65 | L | L | |
| 126 | José Vicente de Sousa | 12 | L | L | |
| 127 | José Francisco de Sousa | 31 | L | L | |
| 128 | José Martinho da Silva | 23 | L | L | |
| 129 | José Manoel de Matta | 27 | L | L | |
| 130 | José Luciano de Jesus | 05 | L | L | |
| 131 | José Pedro da Silva | 20 | L | L | |
| 132 | José Domingos da Silva | 05 | L | L | |
| 133 | José da Paolanda da Silva | 05 | L | L | |
| 134 | José Francisco de Aguiar | 07 | L | L | |
| 135 | Manoel Bernardino de Matta | 30 | L | L | |
| 135 | Manoel de Jesus de Sousa | 30 | L | L | |
| 137 | Salvador J. de Albuquerque | 50 | L | L | |
| 138 | Salvador Ribeiro da Costa | 15 | L | L | |

3º Quaterão

| | | | | | |
|-----|----------------------------|----|---|---|--|
| 139 | Antônio José Reis | 25 | L | L | |
| 140 | Antônio Paulino dos Santos | 28 | L | L | |
| 141 | Antônio Antonio Reis | 50 | L | L | |
| 142 | Carolina de Jesus Reis | 25 | L | L | |
| 143 | Benigno Francisco de Sousa | 23 | L | L | |
| 144 | José Francisco Reis | 20 | L | L | |
| 145 | José Francisco de Sousa | 30 | L | L | |
| 146 | José Mariano de Almeida | 33 | L | L | |
| 147 | José de Jesus Reis | 37 | L | L | |
| 148 | José de Jesus Reis | 36 | L | L | |
| 148 | José de Jesus Reis | 30 | L | L | |
| 149 | José de Jesus Reis | 25 | L | L | |
| 150 | José de Jesus Reis | 20 | L | L | |
| 151 | José de Jesus Reis | 25 | L | L | |
| 152 | José de Jesus Reis | 25 | L | L | |
| 153 | Manoel de Matta da Costa | 40 | L | L | |
| 154 | Manoel de Jesus da Silva | 40 | L | L | |
| 155 | Mariano de Jesus da Costa | 60 | L | L | |
| 156 | Mariano de Jesus da Costa | 25 | L | L | |
| 157 | Miguel de Jesus da Costa | 25 | L | L | |

| | | | | | | |
|-----|---------|-------------------------|----|---|---|--|
| 158 | Alameda | Comunidade de S. Marcos | 51 | l | l | |
| 159 | Alameda | Comunidade de S. Marcos | 51 | l | l | |
| 160 | Alameda | Comunidade de S. Marcos | 51 | l | l | |
| 161 | Vicente | de S. Marcos | 50 | l | l | |

9ª Quarteirão

| | | | | | | |
|-----|--------|--------------|----|---|---|--|
| 162 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 163 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 164 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 165 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 166 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 167 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 168 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 169 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 170 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 171 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 172 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 173 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 174 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 175 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 176 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 177 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |



10ª Quarteirão

| | | | | | | |
|-----|--------|--------------|----|---|---|----|
| 178 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | 55 |
| 179 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | 20 |
| 180 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 181 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 182 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 183 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 184 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 185 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 186 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 187 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 188 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 189 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |
| 190 | Castro | de S. Marcos | 50 | l | l | |

| | | | | |
|-----|-------------|------|---|------|
| 199 | José de ... | 29 l | L | 2000 |
| 200 | José de ... | 31 l | L | 2000 |
| 201 | José de ... | 60 l | L | 2000 |
| 202 | José de ... | 35 l | L | 2000 |
| 203 | José de ... | 51 l | L | 2000 |
| 204 | José de ... | 20 l | L | 2000 |
| 205 | José de ... | 19 l | L | 2000 |
| 206 | José de ... | 25 l | L | 2000 |
| 207 | José de ... | 33 l | L | 2000 |
| 208 | José de ... | 29 l | L | 2000 |
| 209 | José de ... | 38 l | L | 2000 |
| 210 | José de ... | 40 l | L | 2000 |
| 211 | José de ... | 19 l | L | 2000 |
| 212 | José de ... | 29 l | L | 2000 |
| 213 | José de ... | 24 l | L | 2000 |
| 214 | José de ... | 20 l | L | 2000 |
| 215 | José de ... | 27 l | L | 2000 |
| 216 | José de ... | 45 l | L | 2000 |
| 217 | José de ... | 30 l | L | 2000 |
| 218 | José de ... | | | 2000 |

II. Quarteira

| | | | | |
|-----|------------------|------|---|------|
| 219 | Antônio José ... | 32 l | L | 2000 |
| 220 | Domingos ... | 10 l | L | 2000 |
| 221 | José de ... | 25 l | L | 2000 |
| 222 | José de ... | 28 l | L | 2000 |
| 223 | José de ... | 40 l | L | 2000 |
| 224 | José de ... | 60 l | L | 2000 |
| 225 | José de ... | 60 l | L | 2000 |
| 226 | José de ... | 62 l | L | 2000 |

12. Ima

| | | | | |
|-----|-------------|------|---|------|
| 227 | Antônio ... | 25 l | L | 2000 |
| 228 | Antônio ... | 30 l | L | 2000 |
| 229 | Antônio ... | 40 l | L | 2000 |
| 230 | Antônio ... | 30 l | L | 2000 |
| 231 | Antônio ... | 37 l | L | 2000 |
| 232 | Antônio ... | 30 l | L | 2000 |
| 233 | Antônio ... | 35 l | L | 2000 |

| | | | | | |
|-----|-----------------------------|----|--|--|--|
| 228 | José de Paula | 24 | | | |
| 229 | Francisco de Paula | 24 | | | |
| 230 | Francisco de Paula | 24 | | | |
| 231 | José de Paula de Nascimento | 32 | | | |
| 232 | José de Paula | 35 | | | |
| 233 | José de Paula | 36 | | | |
| 234 | José de Paula | 37 | | | |
| 235 | José de Paula | 37 | | | |
| 236 | José de Paula | 38 | | | |
| 237 | José de Paula | 39 | | | |
| 238 | José de Paula | 40 | | | |
| 239 | José de Paula | 41 | | | |
| 240 | José de Paula | 42 | | | |
| 241 | José de Paula | 43 | | | |
| 242 | José de Paula | 44 | | | |
| 243 | José de Paula | 45 | | | |
| 244 | José de Paula | 46 | | | |
| 245 | José de Paula | 47 | | | |
| 246 | José de Paula | 48 | | | |
| 247 | José de Paula | 49 | | | |
| 248 | José de Paula | 50 | | | |
| 249 | José de Paula | 51 | | | |
| 250 | José de Paula | 52 | | | |
| 251 | José de Paula | 53 | | | |
| 252 | José de Paula | 54 | | | |
| 253 | José de Paula | 55 | | | |
| 254 | José de Paula | 56 | | | |
| 255 | José de Paula | 57 | | | |
| 256 | José de Paula | 58 | | | |
| 257 | José de Paula | 59 | | | |



13. In

| | | | | | |
|-----|---------------|----|--|--|--|
| 258 | José de Paula | 60 | | | |
| 259 | José de Paula | 61 | | | |
| 260 | José de Paula | 62 | | | |
| 261 | José de Paula | 63 | | | |
| 262 | José de Paula | 64 | | | |
| 263 | José de Paula | 65 | | | |
| 264 | José de Paula | 66 | | | |
| 265 | José de Paula | 67 | | | |
| 266 | José de Paula | 68 | | | |
| 267 | José de Paula | 69 | | | |
| 268 | José de Paula | 70 | | | |
| 269 | José de Paula | 71 | | | |
| 270 | José de Paula | 72 | | | |
| 271 | José de Paula | 73 | | | |
| 272 | José de Paula | 74 | | | |
| 273 | José de Paula | 75 | | | |
| 274 | José de Paula | 76 | | | |
| 275 | José de Paula | 77 | | | |
| 276 | José de Paula | 78 | | | |
| 277 | José de Paula | 79 | | | |
| 278 | José de Paula | 80 | | | |
| 279 | José de Paula | 81 | | | |
| 280 | José de Paula | 82 | | | |
| 281 | José de Paula | 83 | | | |
| 282 | José de Paula | 84 | | | |
| 283 | José de Paula | 85 | | | |
| 284 | José de Paula | 86 | | | |
| 285 | José de Paula | 87 | | | |
| 286 | José de Paula | 88 | | | |
| 287 | José de Paula | 89 | | | |
| 288 | José de Paula | 90 | | | |

1.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 010 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 011 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 012 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 013 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 014 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 015 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |

2.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 016 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|

3.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 017 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 018 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 019 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 020 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 021 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 022 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 023 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 024 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |



Lista geral dos votantes para
Deputados por circunscricão da 1.ª Circunscricão

1.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 025 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 026 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 027 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |

2.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 028 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 029 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 030 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |

3.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 031 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 032 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 033 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 034 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |

4.ª Quarta-feira

| | | | | |
|-----|----------------------------|----|--|--|
| 035 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 036 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 037 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 038 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 039 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |
| 040 | Antonio Augusto de Almeida | 25 | | |

8 PM

| | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|
| 266 | ... | ... | ... | ... |
| 267 | ... | ... | ... | ... |
| 268 | ... | ... | ... | ... |

9 PM

| | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|
| 269 | ... | ... | ... | ... |
| 270 | ... | ... | ... | ... |
| 271 | ... | ... | ... | ... |
| 272 | ... | ... | ... | ... |
| 273 | ... | ... | ... | ... |
| 274 | ... | ... | ... | ... |
| 275 | ... | ... | ... | ... |

10 PM

| | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|
| 276 | ... | ... | ... | ... |
| 277 | ... | ... | ... | ... |
| 278 | ... | ... | ... | ... |
| 279 | ... | ... | ... | ... |
| 280 | ... | ... | ... | ... |
| 281 | ... | ... | ... | ... |
| 282 | ... | ... | ... | ... |
| 283 | ... | ... | ... | ... |
| 284 | ... | ... | ... | ... |
| 285 | ... | ... | ... | ... |
| 286 | ... | ... | ... | ... |
| 287 | ... | ... | ... | ... |
| 288 | ... | ... | ... | ... |

11 PM

| | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|
| 289 | ... | ... | ... | ... |
| 290 | ... | ... | ... | ... |
| 291 | ... | ... | ... | ... |
| 292 | ... | ... | ... | ... |

12 PM

| | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|
| 293 | ... | ... | ... | ... |
| 294 | ... | ... | ... | ... |
| 295 | ... | ... | ... | ... |
| 296 | ... | ... | ... | ... |
| 297 | ... | ... | ... | ... |
| 298 | ... | ... | ... | ... |
| 299 | ... | ... | ... | ... |
| 300 | ... | ... | ... | ... |
| 301 | ... | ... | ... | ... |
| 302 | ... | ... | ... | ... |
| 303 | ... | ... | ... | ... |
| 304 | ... | ... | ... | ... |
| 305 | ... | ... | ... | ... |
| 306 | ... | ... | ... | ... |
| 307 | ... | ... | ... | ... |

13 PM

| | | | | |
|-----|-----------------------------|----|---|---|
| 278 | For attorney's bill on acct | 10 | C | L |
| 279 | do do do do do do do | 10 | C | L |
| 280 | For do do do do do do do | 26 | C | L |
| 281 | do do do do do do do | 35 | C | L |

14 PM.

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|---|
| 282 | do do do do do do do | 22 | C | L |
| 283 | do do do do do do do | 28 | C | L |
| 284 | do do do do do do do | 50 | C | L |

Jaco da Cruz Pereira Prade.

João Celestino Pinheiro

João Joaquim Alves de Azevedo

Tomás Joaquim de Azevedo

Beato de Azevedo

Manoel de Azevedo



[Handwritten signature]

Sociedad Cruz Surina
Joaquín Celestino Prunetel
José Joaquín Moschasta
Juan de Benigno Pabre
Bros de Apis Loguira



Manoel Theodoro de Aguiar Juiz de Pa
e Membro da Junta Qualificadora desta Pro-
vizia de Botucatu &c



N. 1.º

D-4A

Atto de offaço certo, que havendo fundado o
processo da Qualificação de Botucatu desta Pa-
rcchia no dia 25 de Mayo de Fevereiro ultimo,
ante de ser encerrada a Acta dessa dia
foi pelo Alvario Jozé Jozé. Alvar. Machado proprio
que, como elle se Alvario Jozé da Cruz Sr. era
Militar desta Parochia, e tambem de her
Collegio de Tapetizinga, na distancia de mais
de mais de dezenta Leguas não sabião
admostra que terião feito por isso separado
para mais longe arremião da Junta a favor
de Alvar. Machado iram ao Collegio comtudo
razavel deposederam se apresentada, e ppe
regrasaram oportuna e tomaram parte nos
trabalhos da mesma Junta e tendo esta pro-
porção atendida foi immediatam e marcado
adiaz do Sr. para a referida Junta tomam
contribuio de recursos a favor do Sr. e do Sr.
do estolo. Botucatu 24 de Março de 1852

Manoel Theodoro de Aguiar Juiz

Ab. Dely...
D. ins...
C...
Dely...

Ilmo. Excmo. Seno?
L = 39
P = 1
D = 5.



P...
...
...

Supp. L. e. D. no 10. a 7.
declam 1852

sendo incompativel o exercicio
simultaneo da Comandante de Guar-
da Nacional e cumulativamente com
o de Sub. delegado de Policia effective,
como de achado resolvido em diversos
atrazos do Imperio, e co-
mo nesta Fuguesia exerce o cargo
de Subdelegado e Cidadão foz da
Cruz Pereira cumulativamente
com o de Com mandante da
Companhia de Guardas Nacionaes,
e, com quanto se lhe tenha pon-
derado esta incompatibilidade,
nao guarda decartar-se de hum
d'elles Empregos, causando incon-
venientes e entraves ao servico pu-
blico, levo pois o expellido ao al-
ta com o cimento da L. Ex.ª p.ª que
digne-se resolver ficando d'utro
ficado o precedente p.ª futuro.

Deos Guarde at. Ex.ª, Botou
em 22 de Mareo de 1852

Ilmo. Excmo. Seno Doutor Jose Thomaz de Albuquerque
de Moraes, D. Gravid. d'esta Provincia.

Offiz de Pol. Manuel Theodoro de Moraes.

...com a urgencia e funda de quem
...do Provedor da Real Fazenda
...de 19 de Março de 1755.

M. C. C. C. C.

Amor

C. 39
P. 1
D. 6



Os abaixo assignados herdeiros de
relatos, Regentes e Fundadores da Real
Fazenda dita herencia, nao poderao mais
sustentar as arbitrariedades e injurias e
perseguições contra elle praticadas pela Real
qualificadora da dita Real Fazenda, ou de qualquer
juiz ou de outras de justica de t. C. e
dele contentes, e de ja se deveo cumprir
de alora a acção suas proprias, e injurias, e
perseguições, ou adferencia grande nel feita, e
semas, sem juizo e inobservado, como passos
a seguir. De quomodo e qual das herencias
dizem individuos, e os interessados da Real
Fazenda q' e comee anno qm t. C. e de vintem
de alguns de dep. e por dizeo as praticadas e
perseguições, feitas contra elle t. C. e q' o
Real justicoa herdada na herencia da Real
qualificadora para qm t. C. e de vintem de
portaria feita, e com. e de q' e de vintem de
anual q' e com. e de q' e de vintem de
herencia herdada anno qm t. C. e de vintem de
portaria de q' e de vintem de t. C. e de vintem de
este de orden e de vintem de q' e de vintem de
interior, e qual q' e de vintem de q' e de vintem de
moeda de q' e de vintem de q' e de vintem de
nao poder mais herencia herdada por elle.

[Handwritten signature]



de dois cidadãos, Manoel José e Francisco
 Bruno de Almeida, por muitos combates q
 depois de m^{tes} debates com ^{uns} outros, ^{uma} ^{vez}
 tomada sem a intenção q' haviam sido qm
 ajudados como se confessam pelas postilhas fo
 ras incluídos afinal já em lugar que nes
 sea conveniente. O fisco de São Paulo em
 um dos dias de habitação ^{na} parte de dentro
 passando a quem mais ^{se} imediato, e este a
 tomar fazendo parte da mesma, trouxe a ella or
 ga de um membro, q' passando em um mome
 ento, houve um impate e decidendo este
 afavor de um dos membros de partido liberal,
 logo compareceu com ^{uns} ^{do} ^{seus} ^{retornos}
 e ^{em} ^{seus} ^{negocios} q' apenas tinha tomado a
 conta. ^{Realizou} ^{em} ^{estas} ^{voluntades} ^{se} ^{ao}
 paladar da maioria impediui da minoria
 por um ^{seu} ^{submisso} ^{as} ^{leis} ^{todas} ^{refuzo}, ^{em}
 jurando se por ordem nada mais. Obstar
 de pois ^o ^{seu} ^{da} ^{segunda} ^{decisão} ^{nao} ^{com}
 parou o fisco de São Paulo mais votado apor
 de estar na volta, e em ^{seu} ^{conduto} ^{João}
 da Cruz ^{Pi}, e ^{merarios} ^{Elitores} ^{João} ^{da}
 Paula ^{Vieira}, ^{João} ^{de} ^{Almeida}, ^{deputados}
 e ^{João} ^{de} ^{Almeida}, ^{deputado}
 pelo ^{Parlamental}, ^{teve} ^o ^{seu} ^{da} ^{promessa} ^{de}
 não q' ^{apois} ^{composta} ^a ^{cura}, ^{por} ^{ter} ^{pre}

promoveo das nas terras reclamadas alym, alym q' no q'anto deo julas eme horas em
de meus Vindico Antom Mr. a gerantem
uma reclamacao pedindo vinculas de qua
sente ceigo rotante de parte da maioria
de mura qual incontinenti sentem em dis
meio; p'ende varias observacoes sobe ella
em de mura de minoras obano. A thesoro
de Aguir, p'ente meo declaro que alym
nante nas otava de deum de alym, por que
de tuteo e oronade de profuro promocio de pri
muras lhas, e nte amente tuteo b'ntante
por q' am te tuteo de tuteo na aula deida
apeller, e alym deida deida deida; he q'ua
de de declarante, tuteo apalava, com alym
vora tuteo em alym deida, com omurao
aportes de manda te b'nt alym, por omura
sio acprido. oron, nas e' alym, e b'ntan
deida por ob'nter am de declarante e que
com, de Capanga ali uachar alym de
povite, e ob'nter de acprido, por q' imp'nde
omurao p'ra q' f'alam b'nt, deida este tal
povite meo me te por uachar ali alym de
b'nt de man, e m'ntade omurao p'ra
deida alym, e Capanga, em q' ap'nt de f'ura
deputar dea ob'nter, a mura, e ob'nter de
de tuteo, alym de de ap'nt de argulas de
tuteo, e ob'nter de de de m'ntade que

apresenta. Olandino. Jm. Perira uma pte
caõ p'dendo aucthoras d'uma ^{ma} reclamação
contra a q'õ em Olandino havia pte p'
a exclusão de emmeos v'tantes, foi indiffe
rête atendendo qm' i'gressum in homo, do
com' t'õ Memore 3.º. Quando a obra seg'd.
em reclamação n'a forma do art. 1.º d.
Estatuto de 1808 de 1.º de Janeiro de
1815. The indifferente, e' qual a parte
decomendou p'õs Comissão ul'bra-sigal das
injustiças tratadas da parte d'el'hem
a'ntes q' se tom' asse ^{com} a'ntes e' condispo'ções
de reclamação p'õs Olandino Jm. Per.
Nas e' d'õs notas. E' ^{com} d'õs. Ter as partes pu
teriasõs d'õs d'õs das d'õs, como das
partes de reclamação, nas e' a'ntes d'õs
das partes quanto a' p'õs, e' qm' a'ntes
e' d'õs no das e' qm' quanto a'ntes
tratar as partes p'õs de reclamação
p'õs parte e' p'õs partes. ^{com} d'õs. ^{com} d'õs.
Nas e' d'õs notas. E' ^{com} d'õs. Ter as partes pu
teriasõs d'õs d'õs das d'õs, como das
partes de reclamação, nas e' a'ntes d'õs
das partes quanto a' p'õs, e' qm' a'ntes
e' d'õs no das e' qm' quanto a'ntes
tratar as partes p'õs de reclamação
p'õs parte e' p'õs partes. ^{com} d'õs. ^{com} d'õs.

inquirir turbulencias, e apertar a casa
de novo por uma injuria a elles de haescom
Certo pido sua pobreza. Conta acoer
Certo sim que em seu pais, deulorado
como o outro, haja aender lugares em
de se praticar aduerso de simalhante que
lhes por que e' inqueritaciones que se
mei, em doudo e os pais pobres, e em lito
to nada se qualificado brennora de
sone bodigo penal, aqum tal os mis
interditar, e em impozado de peltua
isso na e' ignora, q' os me apellador a me
tunas do haescom q' se jurid e de mura
e' d'oum em d'oum a lito e lito = das del
das de os mis brennora por parte
de partico liberal, por que haescom a via
de haescom, e brennora e brennora de
brennora tal ha' e qum por os brennora
contra d'oum tal haescom de d'oum acoer
paladar = na' tunc responsabilid. de
qum e' de brennora e' na' de brennora
p' suas brennora de brennora qum e' de
sone brennora na' e' de brennora de
tra de os fides brennora, acoer, fides de
a'ois na' de brennora de brennora e' de brennora.

1.º Que se pague a primeira de cada mes...

2.º Que se pague a segunda de cada mes...

3.º Que se pague a terceira de cada mes...

4.º Que se pague a quarta de cada mes...

5.º Que se pague a quinta de cada mes...

6.º Que se pague a sexta de cada mes...

7.º Que se pague a sétima de cada mes...

esfatos da Junta de qual porem na do
segundo termino tem a qual a qual
que havia feito antes e

PP

depois de se ter
feito a dita Junta com
que se resolveu ter de se
fizer esta provisorio
mandando q' se fizesse
pelo o Deputado da Comarca
ca' inoventum, e os negocios
que se fizessem na forma da Lei
como V. Ex. se temer, e
sendo assim

Justina

João Pereira
João Pereira

Stancel Reeves Esq
Governor of the State of New York





J. B. Williams

San Diego March 28

Editha de B. ...

Post. de obsequiis: danda pro utra parte
meo excedat et sic, cum opus sit.
Hinc et de iure de supposito, ut sit
vota de non punitio, alias et m.
d'agradis et exco. mund. vel in nos
das leg. Tantaque de supposito, per se
punitio super iuribus, de R. h. h. h.
vota in laudo, sig. sur. in alt.
leg. de iure de supposito, in supposito
de supposito de iure in q. p. leg. in
vota in q. de supposito, per se de non
vivente, multa multa exco. de
hinc q. de leg. Hinc vota per se
in et de obsequiis danda iuris

P. alt. de non
de supposito et
de

Summa de obsequiis

A ellese deliberau que para subsistido o Regimento
do Sapp. N.ª de Denuncia q conta com for pzo
a ellese dada por Ilau N.ª do S.ª Ferrina, em co-
mo o Sapp. Restamante de pzo no Cabido de
Poye idlym, e della se cradao Boleo catu e de
elavau de 1850

Jacinto Luis Per.
Francisco de Paula Naira.
Bos de Alpin Agri.
Sou joaquim - N.ª de N.ª
Fito^o Bonifacio N.ª





de la loi de la nation. L'Assemblée nationale a déclaré que les rois ne
peuvent être héréditaires, et que le peuple est le seul souverain. Elle a
déclaré que la nation est une, indivisible, inaliénable, et que le
souverain est le peuple. Elle a déclaré que la loi est la base de la
constitution, et que le pouvoir exécutif est confié à un seul homme.
Elle a déclaré que le pouvoir législatif est confié à une assemblée
nationale, et que le pouvoir judiciaire est confié à une cour nationale.
Elle a déclaré que la nation est libre, et que le peuple est le seul
souverain. Elle a déclaré que la loi est la base de la constitution,
et que le pouvoir exécutif est confié à un seul homme. Elle a
déclaré que le pouvoir législatif est confié à une assemblée
nationale, et que le pouvoir judiciaire est confié à une cour nationale.
Elle a déclaré que la nation est libre, et que le peuple est le seul
souverain. Elle a déclaré que la loi est la base de la constitution,
et que le pouvoir exécutif est confié à un seul homme. Elle a
déclaré que le pouvoir législatif est confié à une assemblée
nationale, et que le pouvoir judiciaire est confié à une cour nationale.

Elle a déclaré que la nation est libre, et que le peuple est le seul
souverain. Elle a déclaré que la loi est la base de la constitution,
et que le pouvoir exécutif est confié à un seul homme. Elle a
déclaré que le pouvoir législatif est confié à une assemblée
nationale, et que le pouvoir judiciaire est confié à une cour nationale.
Elle a déclaré que la nation est libre, et que le peuple est le seul
souverain. Elle a déclaré que la loi est la base de la constitution,
et que le pouvoir exécutif est confié à un seul homme. Elle a
déclaré que le pouvoir législatif est confié à une assemblée
nationale, et que le pouvoir judiciaire est confié à une cour nationale.

Salpencas da Villa de Pedernales em 15 de
Abril de 1755.

Off. do C. de São João Baptista da Vila Rica
de São Paulo



José da Cruz Pereira J. S. da Pa.
Francisco de Paula Vieira
Doutor de Artes e Juris
João Joaquim Pereira de Almeida
Froilão Bernardino Ribeiro

25 de Agosto de 1856

at. Esp.
Ratucatu, 10 de julho de
1856 -



Illm^o e Exm^o Sin^o Santos
Senhor Diretor, Serra de
Valentinos, P. Procuente
desta Provincia.

Respon.^o de 20 de Agosto de 1856.

Justo J. de M. de M. de M.
Diretor de ...

San Juan de los Rios
San Juan de los Rios de la Frontera
del Estado de Aguascalientes el 15 de Mayo de 1850.

Yo el Sr. Don Juan de Dios Torres Parra, Presidente
de la Junta de Gobierno de este Estado.

Obontado en el 20 de Mayo de 1850
Juan de Dios Torres Parra

Este Director já tem recebido
de quantias para despesas
com esse estabelecimento.

Deo et reg. 22 de 18.



Ch. de A. K. de A.

galle in
ven... e ingojanti q' fca i Diretti
tor de... di... di...
faccio p'... con...
indigena, ...
di...
pola...
Scot. N. Agosto 27.



Plac. 1866.

Como visto a Cruz de Botucatu elevada a
vila, tornando-se freguesia - em 1750.
Logo, organizou-se em paróquia independente
em 1754, com o nome de São Sebastião, em 1754.

Logo, depois de algumas décadas, voltou
a designação São Luiz.

Assina
[assinatura]

Esta certidão se refere ao
registro de casamento de
[nomes], em [data]
de Botucatu, e não se refere
a outros atos de [qual]
[qual]



Ilmo. Sr. Dr. Sr. Dr.

D 8 A



Compreendendo o termo de que trata o 2º artigo
na Constituição de 18 de julho de 1824, e a
provisão feita, a cerca das de-
mandas de que trata o artigo de
Diferença, levando a presença de
1.º que não existam divergências
entre esta com a que se trata,
tendo sido primeiramente resolvidas
sua decisão e a de que se trata de
Diferença. Depois por acordo de
ambos os lugares, concordando
em ser a Prefeitura grande, que com
o termo de mesma cidade, e ultima-
mente resolvidas - a nome de
o Rio denominado - Santo Inácio
que se encontra a paragem, e fica
aquele de Diferença sem ligação,
e se isto no caso de 2º determinar
que seja pela dita Rio - Santo Inácio
rio - Rio Grande at 2º Rio
de Câmara Municipal de São Paulo
município em São Paulo ordinária a 22
de Maio de 1856.

Ilmo. Sr. Dr. Sr. Dr. Doutor Francisco
de Siqueira de Siqueira, e Pres. de S. P.
Província.

João de Deus

Antonio Benvenuto di cattedra (Fald)
Joaquim Martins Silva.

Joaquim Custodio D'Almeida
C. de Gama e Alentejo



Divulga

10
19-58

M. J. J. J. J.

19-58

D-8B

Alameda Municipal desta Villa, em nome
pessoalmente a quem foi herdado por V. M. com
Carteira de M. de Abril, facção papada de
Claro, que se devira, que se queru hã de a chã
enta; Com Carteira, e o hã de fazer ad
re te em Cartão em nome de esta Com
Bisagra



Don. J. J. J.

Com a Secretaria Municipal em 19 de Setembro
de 1858

M. J. J. J. J. de Par. de São Paulo

- José Soares da Rocha
- Joaquim Pereira de Moraes
- Joaquim Pereira de Moraes
- José Luiz de Moraes
- José da Rocha
- José Luiz de Moraes

Provincia, e isto é tão verdade que a Assem-
bleia Legislativa Provincial de acordo com
o Governo da Provincia já suscitou a
necessidade de levar este Provado a uma
maior categoria. Os subp^{tes} pois confiam
de na fidelidade e justiça que caracterizam
o Governo de S. Ex.

R. P. da S. Ex.

se dignem levar a efeito
a Nova Villa pelo nome
das respectivas autoridades
pelo que

E. E. R. M.

Alf. de S. M. de S. Ex.
M. de S. Ex.
M. de S. Ex.
M. de S. Ex.

Claudina Jaci Pereira
Manuel Jaci Pereira
Mauricio de Magalhães Alencar
Francisco José de Aguiar

Joaquim Antônio de Almeida
José Gregório Leite

José José de Sousa
José Roberto de Almeida Lage

Jacinto Cruz de A.
Antônio José de Oliveira Bastos & C.



João Ventura de Oliveira
Antônio de Almeida Pereira
Antônio Ciríaco de Aguiar

José Dias Salom

José Felício de Sá

José Joaquim de Aguiar

Marcos Antonio de Aguiar

Joaquim de Almeida de Aguiar

~~Antônio de Almeida de Aguiar~~

Antônio Gregório Leite

Luiz de Lora Pereira

André Luís de Aguiar

Manuel Ignacio de Siles
Francisco Auguste de Lara
Amoroso Capitan de Corte

Re^u edelmeester, lonstraeter, aeter regnermeester
i. Bouda 30 d. September. 1759
J. de la Roche, Schout

M. J. C. L. 28-39
P. 2

Pagando em que se...
mas entes de...
a...
e...
e...

Resp. - 5 de Junho 1857
Officina de J. P. B. Imprenta



Tronco de Gallata a 3ª Domingo do mes de
Junho, sem que nesta Parochia de...
sido a... e qualificação de botante
isto em... de... e qual
e... de... para... a
ponto, si se do...
e de...
providencia com... e...
afim de... esta falta...
dient de... a...
de, qual o... que se...
para... esta...

Datado 19 de Junho de 1857

M. J. C. L. ...
Procurador de...

José da G. ...
José al ...

M^{me} E^{me} Ser^{va}.

4



l. 39

P. 1

D. M.

Em um momento a Portaria de 24 de março em que
se authoriza a que seja guardada Publicação a
destacamento Visconde Salda de Sacramento;
com que em abstracção se pertença a 24 de
que toda a carta guarda Publicação desta Portaria
a manter de ser. Ambos os que foram de
Hospitamento. A Guarda a 24 de Setembro. B. A. A. A.
13 de Abril de 1854

M^{me} E^{me} Ser^{va} D^{na} Antônia Rebula de Almeida
M^o D^o Presidente desta Província

Cláudio José Pereira
Subalho^{do} 2^o de Justiça

J



Hoy por sus peticiones informadas Policias, que
en el presente se mandaron con sus parientes
y otros a efecto que se les librasse una
apropiada y para el presente para el arbitrio
de ellos, y para el presente de los

Don Juan de A. B. y. por sus peticiones
y de sus peticiones de la Real Audiencia de Lima
de Portocarrero 14 de Abril de 1817.
Yo el Sr. Don Antonio Roberts de Alameda
Diputado Vice Presidente de Provincia

Juan Carlos de la Cruz
Vice Conde

Parte

B: 98
P: 1
D: 15 A

1854

Abril 3

Foi pago por ordem do Subdelegado de Policia e do Subdelegado de Policia, no valor de tres mil e quinhentos e setenta e sete e oitenta e sete reis, a ordem de pagamento para a Prefeitura, alem do dito rio, de acordo de data de 1854.

" 5

Foi pago pela patrocina e pagamento Joazeiro Ribeiro de Souza, a ordem de subdelegado de Policia, de acordo de subdelegado de Policia, de acordo de data de 1854.



Foi pago por ordem do Subdelegado de Policia e do Subdelegado de Policia, no valor de tres mil e quinhentos e setenta e sete e oitenta e sete reis, a ordem de pagamento para a Prefeitura, com o 1º de 30.

Tomara-se 5 pesos de pontos, para fins de pagamento de subdelegado.

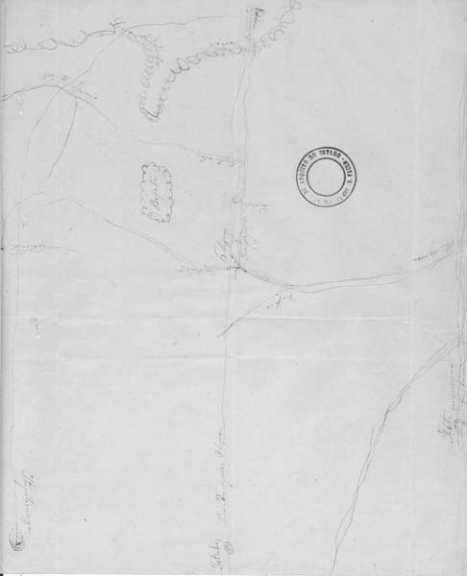
C. S. em Botucatu 14 de Abril de 1854

João Carlos de Souza
Masp. 1854

1870
St. Louis

St. Louis





C. Bayou

C. Bayou

C. Bayou

C. Bayou



Mississippi

Washington

O. S. Y. plente de subdiligent em exercicio, tem
se licenciado bastante com a frequencia de
serviço que tem sido agoradeo, pelo que
julgo que grande N.º de mandos retirar o
tacamolito, seria ao que me parece bom
denar que a que se acha em frequencia de
muito qual, pode prestar ao bom serviço, em
a actividade que tem e actual subdiligent;
senta tanto N.º de ordinari e que julgo de
justiza.



Despacho de a N.º de p. m. de
C. de distincion de Hospitalario en delig
na 1.º de Botocatin 1.º de N.º de 1818

Yo por N.º de San. P.º e Antonio Pochito de Almeida
Dip. me Rec. Regidente desta Real Caxa

João Carlos e J.º de D.º de
Raf.º de

Abril de 1854

17. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.
18. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.
19. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.
20. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.
21. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.
22. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.
23. Ordena-se a nomeação de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta, e de Sr. Manoel de Souza, para o cargo de Secretário do Corpo Municipal de Ponta.



El día de por ahora se mantuvo en el ^{no} Sábado
que precede a la fiesta de San Francisco de Asís,
concurriendo por el día a celebrar, por sí mismo, un
banquete perpetuo, no fuesen de los que
celebraba con los señores de la familia.

Este punto cae en los días que se celebran en los
días...

Todas estas diligencias se han hecho con
sucesos registrados.

El día de la fiesta de San Francisco de Asís
diligencia no se ha observado el día de la fiesta
de 1817.

Francisco de Paula
Cap. Gen.

Remoem de 4º N.º de, que comprehende factos e
ophemias de ditta carta, não factas e, como
foi cumpria, de Comissão de Jun de São e
deste mº veynte, unico curso que a Sa au-
thorisa em casos taes, e pois passado de
e dda d'ignoraçã fava e Cudloproca, em
que thyphe ella logo, e em tomam e libe-
dade de frequenta. - Seria em por ventura o
responsavel por esta falta? A resposta
é obvia, e ninguém melhor que V.ª a pôde
dar.

He no que consiste mº resposta, não
curando n'ullas pedas a V.ª e mudo de
culpa, por que muita Comissão me ditta
que de alguma falta houve de parte
dos juizes de São e, que tuemio ludo, dire ella
dechar sobre a achida que relaxou sem dave
re e namia sobre mim, que lido de 6º me se
inhibido de funcções, promovendo dende
mº a dante qualqº inconveniente.

A V.ª a V.ª f.º mº Amos Com-
missão. Botucatu 24 de Junho 1857

Off.º de V.ª de Antonio Roberto de S.º
M.º de S.º de S.º de S.º

Joze Joaz. a Huer e Bayado.

Antônio Rodrigues Sousa

José Antônio de Sá

Cláudio José Pereira

Abelardo Feliciano de Sá

Severino de Araújo Ribeiro

Joaquim Antônio de Sá

Rafael de Sá Franco

Luiz Francisco de Sá

José Joaquim de Sá

Antônio Crispiano de Sá



Para hum Alvará de habilitação e posse
a illustração e termo do Sr. D. João de Castro,
nao mupsta este facto de consentar-se.

No caso de habilitação ou impedimento
legitimo deste unico juiz de Paz, e por
de si na conformidade da Lei obrigatoria
a recorrer ao de Districto de Lisboa,
e este de acto a 16 dias de Outubro.

Assim assim se abrange a pro-
ceder a presenca do D. Sr. Juiz pro-
videnciaz em ordem a remediar e
actual calamitosa estado de coisas.

Villa de N. S. S. de Botu-
catis em 20 de Junho de 1857.

- Manoel Antonio De Aguiar
- João Antonio De Aguiar
- Manoel Joze De Aguiar
- Manoel Antonio De Aguiar
- João Antonio De Aguiar
- Manoel Antonio De Aguiar

Atto. da Carta Brasileira
Salvador Bahia 1800
Fozz Ribeiro dos Santos
O B^o Jozinho Ferreira Costa



Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or additional address information.



João Antônio Lima

B = 39

P = 1

D = 21

Recbi a Portaria de V. Ex.^a de 12 do corrente pela qual me comensseio ter V. Ex.^a resolvido reduzir a cinco Praças somente o destacamento de 16 Guardas Policias que em data de 2 de Abril ultimo se deu a nome V. Ex.^a que foyre deitar nesta Villa. Por tanto as ditas cinco Praças Comandadas por um Official superior de Permanentes das que existam na Cidade de Itapetininga, para que se despessa as Praças que secedam ao numero de cinco.

Acutebio a V. Ex.^a que em cumprimento ao ordenado na Portaria por V. Ex.^a, se pede immediatamente as onze Guardas Policias destacadas se cedentes ao dito numero, e para destacadas como sob o Comandante existente de com foyda Municipal de Permanentes por nomeação de Capitão João Carlos Aguiar de Pauman que se retira para seu corpo.

Fortunado a V. Ex.^a como sou um recobri pormente pelo qual se que V. Ex.^a se dignou prestar-me, porde aminda depezo com destacamento sob o Comandante de tão digno Capitão não se por haver este Destacdo colheo foyre recobido em este destacamento conseguindo a captura de seis criminosos que appareceiro neste algom de virtudes, se repulha de muitos outros que se mandava deste Destacdo e pela quicidade e deigo em que nos deua a este Capitão, como foyre honrosos por elle prestado mostramos em todo prohibido retho e importabilidade, retho no cumprimento de seus dezois, e bem amigo em particular.

Deos Guardas a V. Ex.^a em a. s. como a' Provincia de

g.

M^{me} e C^{ma} Sr^o

b = 39
P. 1
D = del.

Ind. funcionarios N^oto V^ol^o e Conselho de Qua-
lificação de Guardas Nacionais, resultan-
do a incluzão de Quinhentas e Cincosenta e seis
Individuos no Serviço Activo, e Cento e dois na
Reserva, a quem heamos as Condições de
P^o para que fiquem intelligenciados.

Esq. a V^o



Retornado 18 de Junho de 1857

M^{me} e C^{ma} Sr^o D. Antonio Roberto de Al^o
M^o J. V^o Presidente do Sr^o

José José e Sr^o Alvarado Cap. Sr^o
Alameda de Almeida Telles, 1^o e 1/2^o Pavão
Churros e Sobras Fumica 1^o e 1/2^o Pavão Secretario

Almo e Exmo Sr.

Supremo do Tribunal de Contas
Indice - 1857

D=39

P=1

D=33

Tendo sido decretada pela Assembleia
Gremial, no corrente anno a quantia
de doze mil para compra de doze mil de Al-
de a mudo de 1/2 de subactos de Guape de que se
Directores e acham-se deito Aldeamento com
bastante falta de objectos de um modo e para
de mais a a ser de 1/2 de Guape de Alde-
dos por isto thome a deliberação de fazer
aparente por meio de 1/2 para dar ordem
a Thronosia a fim de me a seguinte a
deito quantia, a fim de se fazer de 1/2 de
se que assim se faz.

O Sr. a Thronosia a

Villa de Botocatu 9 de Maio de 1857
Almo e Exmo Sr. Presidente do Conselho de Botocatu



Aldeamento de Aldeamento de Guape

José de Almeida

Resposta a Sr. de Botocatu 1857

Ord. - Aldeamento de Botocatu e 1857 - 1857

Handwritten scribbles at the top left.

Handwritten scribbles at the top right.

Dear Madam
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the examination. I will be glad to see you at your convenience to discuss the matter further.



Vertical handwritten notes on the right margin.

Faded, mostly illegible handwritten text in the middle section of the page.

Small handwritten mark or initials.

Director
Department of Education

M^{mo} Sr. Sr.^{mo}

v-238

Tendo hoje recebido do Director do Alcabala de S. Sebastião do Rio de Janeiro, José Joaquim Alves Machado, a conta documentada das despesas que fez com o nome do Alcabala, por meio da quota de cento cento mil oitenta e quatro foi prestada por ordem da Real Cãmara da Província; em virtude de que da por a Lei de orçamento provincial de anno financeiro de 1846-47, e de que por effeito de que elle havia ordinado em 25 de Setembro de anno pasado, e por que, em consequencia de não me haver sido prestada esta conta, informarei a N. Ex.^{ta} por Officio de 19 e 21 de Agosto ultimo, que pareceria-me não ter de pagar e satisfazer-se a requisiçãõ feita por aquelle Director de outra igual que ta, consignada na Lei de orçamento seguinte: agora, porém, que o Director tem cumprido a mesma ordem de 25 de Setembro de anno pasado, julgo que pode-se lhe fazer a segunda prestação por elle submetida, e no caso de N. Ex.^{ta} assim resolver, rogo-lhe que me haja de communicar, para que possa dirigir ao Director as necessarias ordens para a distribuiçãõ de uma quantia. Deus Guarde a N. Ex.^{ta} Republica Espinhal das Terras Sertaneas em S. Paulo
11 de Setembro de 1847

M^{mo} Sr. Sr.^{mo} De Antonio Roberto de Almeida
Alcabala da Província



O Dir. G. do Rio de Janeiro
José Joaquim Alves Machado e Oliveira.

M. e L. Sr.

D=238

Tenho-me dirigido o Director do Alcabamento de S. Sebastião de Argoa, com Officio de 21 de Agosto ultimo, a conta documentada inclusa das despesas feitas com o mesmo Alcabamento com a quota de seis centos mil-reis, que lhe foi percutada por ordem da Real Caxa da Provincia; com consequencia de que se pague a Lei do Alcabamento Provincial de anno financeiro de 1756-57, para os annos de 1756 a mencionada conta para que possa ser o correspondente do termo.

Darei fey a V. Ex.ª Repartição Especial das Terras Publicas em 20 de Junho de 1757.



M. e L. Sr. Conselho Superior de Real Fazenda de S. Paulo,
Provincia de Pernambuco.

Antonio Luiz de Albuquerque
João de Godoy

M^o e Cy^o Sim^o

Alfonsu de ...

B-39
P-1
D-24

Não tendo podido ser pago destacam^{to} esta
 cionase em 1.^a de julho de 1817 a da vid^a de
 pertença, em 1.^a de julho de 1817 como foi por 8^o Cy^o
 ordinado, e como 1.^a de julho de 1817, quanto mais
 podendo adote destacam^{to} de pagar de receber para
 se satisfazer, em tanto adianta ad^o destacam^{to} de
 de tanto eguivalente tanto mais tanto centos reis 100.000
 para pagam^{to} das praxas de 1.^a de julho proximo
 passado; e que logo assentam^{to} de 1.^a de julho para
 que ordide a Thesouraria desta Real^o a fazer o pa-
 gamento desta quantia ao Vigouante sua praxa
 por Luis de Franca Pinto a quem remitta o lib^o
 e ordem p^a receber e creditar em conta de José de
 São Paulo Vigouante desta 1.^a, e como esalhetaria
 desta desta vida de tanto em tanto logo se tornare
 de p^a de tanto de 1.^a para pagam^{to} de desta
 cionante, em tanto para a 1.^a e ordinar em aho-
 ficando aqui o pagam^{to} nominal de destacam^{to}, e
 o pago da 1.^a de Thesouraria a quem Franca
 Pinto em conta de lib^o, com o resto de lib^o que
 se apresentando. Desse fuzido a 1.^a de 1817 em a.
 Villa de Botucatu 24 de Agosto de 1817



1817

M^o e Cy^o Sim^o D^o Antonio Rebelo de Almeida
 M. D. de São Paulo desta Real^o.

Alfonsu de ...
 1817

M. J. J.

B-39
P. 1
D-24A

Atuezo a comprou do officio datado de 14 de
agosto de 1904, em qual responde-me q
me autorizando a respeito de sua assignatura com
o Estado das rendas descomensal da Cidade
nova de pagamento, q o Desembolso ehy
citaciones, ehy q respeito que deve que
a ordem foi assignada para o descomensal
Estado da Bahia desta Cidade para paga-
mento recibo Desembolso ehy q o
leito que a ordem que tem sido emitida,
porque ehy dehy com a sua assignatura.

Deus seja em ajuda
Niteroi 14 de agosto de 1904

M. J. J.
M. J. J.
M. J. J.
M. J. J.



Deputado de Tom. Manoel José Frey

M. de S. L.

D-24B

Recebi o officio que V. Ex. me dirige em data
 de 21 de my junho, e acompanhada do quit p.
 pagamento das praças que compoem o Districto
 Norte sob seu Commando, e em respeito tenho
 a dizer-lhe que nao me e possível remetter-lhe
 a importância de m. quit, por que nao ha pro-
 gressos de alguns depondo o mto Barrim, em
 15 de novembro d'agora até o my de novembro
 e quasi nenhum, e p. esse motivo-lhe e m.
 possível ache bom que V. Ex. requira ao Gov.
 p. seu pago p. entre repartidas, visto, como já
 disse, nao me e possível em esse pagamento feito
 p. este Barrim, desde de novembro em diante.
 No entanto, se entre disse honor do bispado
 o Gov. V. Ex. nao tiver requirido pagamento p.
 entre repartidas, lhe participarei p. esse gov.
 Deu. p. a Ball. Barrim de 21 de junho
 1757. De Agente del Rey.



Aprou. o Com. de Real Ace-
 m. de V. Ex. de Botacate -

Act. m. de Barrim,
 Antonio José de Almeida

3
M^o e Cy^o Am^o P^o

B. 39
P. 1
D. 25

Tenho a honra de soar ao conhecimento de V^o Ex^a que nada se deve em consequencia de me a soldado estabulado d'Almeida J^o que havia de servir de guarda com^o de logeio municipal permanentemente desta Pov^a e que por ser verdade de jurisdic^o e por sua M^o e S^o sempre por ser considerado atrevido e desobediente de seu logeio, e como nao se acha em estado de poder se guir para o pagamento por estar com os seus em flama, que fazendo parte de d'Almeida que se acha estacionado nesta v^a e igualmente se ao conhecimento de S^o Gov^o e de quem logeio atre e V^o Ex^a deliberou juntamente a quem julgar conveniente. Deus guarde a V^o Ex^a e a V^o Paternidade de S^o Gov^o de S^o Paulo de 25/1/57



M^o e Am^o P^o Antonio Nobre de Almeida
Abente Logeio de S^o Paulo de S^o Paulo

Antonio Jari Pereira
Subaluz^o de S^o Paulo

7
Luzern

Exam. Sui

C=89

P=1

D=26-

Acordo a scição da Portaria de V. Ex.ª pela qual
me commoção haver expedido ordem a Thomaz
para mandar pagar ao negociante Manoel Cezar
Joaquim de França Porto a quantia de cento
e quarenta e oito mil e cento e trinta e seis
comparturas de pret. do vencimento das praxas
de certamente desta villa no meo de Junho
ultimo; e ainda me autorizada a commetter ao
dito negociante os fretos que de Jacson se devido
e q'elles sero pagos pela mesma Thomaz.



Des. fuado a V. Ex.ª muitos annos.

Retenho 23 de Setembro de 1857

Moi's Exam. Sui D. Antonio Roberto de Almeida
D. Vice Presidente desta Provincia

Chadwin J. Brown
Sept. 20.

M^o e V^o Com^o

639
P. 1
D-27

Seu officio de 14^{to} com data de 10 de setem-
bra, supponho intelligencia de haver 14^{ta}
de liberdade expulsa a quem a' Procuraria
pede a minha despesa referente de
sete centos mil reis, retarda no arcario
vigente para os pagamentos de 1. Salas
para de viagem, sob minha despesa.

Satisfazendo o que me foi por 14^{ta}
determinado no que me officio, tenho
a honra de informar a 14^{ta}, qua-
quillo adiantante se achia o bom e
falso santos e que me tem sido
desatendidos as despesas com elle
pelas seguintes, alem de com me
satisfazendo se haver augmentado
com me das contrahidas acresce-
gem, grande parte d'ellas estas ja co-
municadas ao servico da lavaria, e a
que se devonta no caso de restarem
grande servico do Governo applicando se
em trabalhos de obras publicas, ou me-
no na lavaria, servindo o seu pro-
prio com utilidade da Provincia, e os servicos
de applicação que de seus servicos foy
o governo, e se est. bom servio de con-
quasi e fatureira sempre ao Cofre P^o.



Reg. no 19 de 14 de 1857

as delicias com esbaldamento.
O serviço da lavaria parece me-
der o que seria vantagem offerece á pro-
vincia, mas se por bem da mais conspulta
a este ramo que de certo necessita de delon-
voluntário, e que não tem sido com
utilidade geral, como se vê este o
trabalho mais apropriado e com igual
maior se convém as Indias.

O esbaldamento de Pirajá, está situado
a margem do Rio Ararapirama, e
este rio é abundantissimo de peixe,
e serve de recreio aos Indios que vivem
escluzidos ao trabalho, e que se
a maior parte do tempo se dedica
a se

as terras que em grande dis-
tancia esbaldam ao esbaldamento
são as mais proprias para a cultura
do Café, e para de açúcar, e outras
plantações, que se referem da
quara, por que além de altas e pro-
ductivas, offerecem huma lavaria
em grande escala. Para aqui são
N.º 2.º ou que, applicando-se ás Indias
ao trabalho de huma cultura qual
quis, durante humo tempo não

Almo. Sr.
Br 99
P 1
9-28

Cumprindo com o que me foi por V. Sa.
ordenado em Portaria de 26 de setem-
bro fto, papamos a responder a re-
presentação assignada por sete inscri-
tos desta Villa em data de tres de mesmo
miz, sollicitando de E. mo. Presidente da
Provincia a reparação das prerrogativas dos
Direitos Politicos dos Cidadãos individua-
mente excluidos da Qualificação de ve-
tante desta Parochia, e qui ficarão
inhibidos de recorrer do Conselho Mu-
nicipal de Recurso, em consequencia de
não haver a mesma Junta funcio-
nada successivamente os cinco dias da di-
ta para conhecimento das reclamações que
houverão.

O Conselho de Reclamações de Vetantes da
Parochia desta Villa, reunido no dia 26
de 26 de corrente anno, trinta dias depois
de ultimadas as trabalhos da Qualifica-
ção, conformo a li. regulamentar, e Edi-
tal neste sentido applicado ao Corpo da
Igreja Matriz; com difficuldade fun-
cionou no primeiro e segundo dia, sem q-
ate então, por parte de algum, de re-
clamar a inclusão e exclusão de Cida-



180

nao individualmente qualificadas, ou que
deixarao de o ser; Com difficuldade de di-
zemas, pela falta de comparecimento de
alguns membros, tornando-se necessario
substituirlos por outros, cujas residencias
distavam do lugar da reuniao; no terci-
ro dia porfim apresentando Manuel
Theodoro de Aguiar uma reclamação
em que pedia a inclusao de cento e
tantos Cidadãos, que deixarao de ser
qualificados e havendo falta de
dais membros para completar o nu-
mero dos Circos, ficou a reclamação
sobre a elleja e isto deliberou que se con-
vocassem mais Cidadãos que tivessem
as qualidades de Elitores, para suprirem
as aquellas faltas, e continuar o conselho
nos trabalhos, recaindo a convocação
de hum dos Membros, na pessoa do Ci-
dadão Braz Bernardes da Cunha, hum
dos signatarios da representação que tra-
zemos. Este Cidadão porem,
muito de proposito, e com o fim unico
de difficultar os meios de o conselho tra-
balhar em dias de recepção, por que a si-
mulação comieço aos intreses de sua





sua Commoção politica, e não se presen-
Completamente aquella commoção e não
as menos por humra delicadiza tracta-
de escusar-se d'aquella torção, motivo
de plausivelmente o seu não comparecim^{to},
e que se lugar aqui estivesse por tres dias
consecutivos o Conselho não poder femer
Cianar, na esphera do comparecim^{to}
d'aquella Cidadão, ou de humra praxia por
ticipação, para poder ter lugar a Comma-
ção de outro. Com taes conjuncturas
não de todo perdido restrictamente observã
o preito do artigo 22.º Cap. 2.º da Lei 1.º de 1846,
de 19 de agosto de 1846, que imperativamente
recomendando os trabalhos do Conselho de
reclamação de Natantes, em cinco dias eue
cessivos, a saber o Presidente e os tres mem-
bros, que se suspenderem os trabalhos,
fazendo de occorrer humra circumstan-
cada participacão ao Ex^{mo} Presidente da
Provincia. Esta participacão por um que
foi feito e remettera por proprio, ha pouco
dias nos seus outros aos as mãos, sem
que chegue a seu offido destino, por
inercia do portador. Eis juratamente o
que se passou, e que sem reducao o Confe-

confessamos. Não porém digno de attenção
o sr. sr. que sendo 4º Brax (Bernardo) da Lomba
quem por sua ommissão deo lugar a
D. Gaspar de Alcazar, seja tas duas hum dos
Signatarios da representação, que ora res-
pondemos; isto perem demonstra ca-
balmente o fim com que procedio quando
disseu de Comparar para fazer parte
da Junta ou Conselho.

Hum facto Criminoso e mui
bem definido pelo no do Codig. Penal da
de naquella representação e é o seguin-
te. Andre Simão Klein Brax
presteu n'ella sua assignatura como
esphueramente supra o documento
que com esta tenos a honra de fazer che-
gar ao conhecimento de V.ª e nem com
seio n'ella, segundo se vê de sua solen-
ne declaração no mesmo documento, es-
tando ate presunte a isto sustentat' em
qual quer tempo e lugar, por conse-
quencia, da de sorte caso a puzissas
de que tracta o art.º 10º do Cod. Penal
com quem quer que seja o autor e Cum-
plidos del semelhante falcid.º, ou
Concom não depar passar de supellido.

Não é este o lugar competente para apor-
rentar - mas humma Denuncia sobre este
facto, e por isso, limitamo-nos apenas
a pôr-lhe a N.^a esse importante docu-
mento, como Corpo de Delicto de hum Crime
cuja impunidade traz graves prejuizos a
Sociedade, afim de N.^a obter como en-
tender em sua sabedoria.

D. G. A. N. ^{por} ^{ter} ^{em} ^{nomem} ^{do} ^{Com. ^{de} ^{Camara}}
Palacatu 4 de Dezembro de 1857



Suppl. Sr. Antonio Albitas de S.^a Amidari
Ab. D. Juiz de Direito da Comarca

Antonio Jo. Pereira
Juiz de S.^a

Antonio Gustavo Severina
Paulo José Gomes de Almeida
Cláudio Antonio Pereira

Il. m. Sr.
Matias José Texeira



J. L.

M. Exm. Sui

Supremo a quem se deu P. 1
antecessor

B-39
P-1
B-29

Fundo a V. Provincial deste anno desigrao
uma Carta de credito contra o real caxa para a
de Cadaxa e de Vila Rica - mas havendo pouco
agora autorizado para o recebimento de dita
Carta, e para se com o rendimento adita obra,
deute por ipso de V. Exm. a autorizar
agora com a cidade para os ditos recebimentos
e o cargo de mencionada obra.

Des. Guard. do Ex. cont. a. Botucatu 30.
Dezembro de 1857

M. Exm. Sui Concellho Jari Jacquin Fer
nando Torres
D. Presidente desta Prov. de S. Paulo

Chaudri. Jac. Pereira
Subdelegado P. A.

Aug. a 11. dezembro 1857



Excellentissimo Senhor Presidente.

Acuse-me de haver-me a seu respeito
e a seu filho o senhor João Agostinho de Figueiredo
afaz com o seu nome e nome proprio
p. este negocio

6:39

P. 1

D-30

Acuse a empresa da Portaria pela qual V. Ex.^{ta} se habilita-se
cargo de Inspector d'Instrução publica d'esta Villa de Portocarrero
cargo e acette unicamente G. Subscritor, visto que achando-se no emprego
de Vigário tabelar e não decomprometter-se devesa.

Deo Guarde a V. Ex.^{ta} p. muito tempo.

Porto Rico 13 de Dezembro d'1857.



Salvador Robins dos Santos Mello

Reci.^{to} n.º 22 de Setembro de 1857

M. E. M. Serr.

B-39

P. 1

D-31



Satisfacendo o que me foi por V.ª ordenado com Officio de 19 de passado, tenho a honra de responder, que não é difficil encontrar-se nas Circumstancias de estdramento de d. del.ª de Pirají ha uma pessoa a quem se possa confiar a multa encargos de dirigir as Indias nos habitos de trabalho, e moralizalas de maneira a Chamal os ao trabalho e Sociedade, porém como para preencher este Cargo por quem Com ptima Satisfacão possa desempenhar, e meo tanto não haum muita precipitacão para poder ficar bem provido de bom pessoal, e que muito Comem, sem o que, esta mudada não pôde scerter o effeito desejado, aguardo a minha volta d'algum tempo estdramento para propor a V.ª quem deya Starfa se deva encarregar.

O Ferreiro que estava encarregado no estdramento, ainda não recebeu parte alguma de que se acha demittido, e por isto, ainda lá o tenho conservado, e pretendo fazer até minha chegada

mesmo por que não convém deixar as
Índias entregues a suas próprias dissipações.

Este pouco tem a severidade desta
da de Trini no Aldeamento, relativamente
ao mesmo defeito Officio, mas ipse attribue-
se antes ao seu relaxamento de que a
pequena propensão das Índias deste tra-
balho, no intuito tanto, alguns, tem de
mostrado, com os ou formis, vocações

Depois dum certo dia, o aldeamento fôz
bun tombo de seguir, pultando fazer hum
relatório misquizado acerca do tudo, e
fôz observado, e entao ficara' a
perfeitamente ignorante das conta-
das e de pedem Colho de medidas
convenientemente applicadas.

De' a' a' G. longos Anos, Como Convém
a' prosperidade desta Provincia

Botocatu' 14 de Dezembro de 1857

Ilmo. Sr. Senador Sr. J. P. de S. J. de S. J.
e Sr. Senador Sr. J. P. de S. J. de S. J.
C. J. Trini da P. J.

José saguim Alms. etc. etc. etc.
Director de Aldeam. etc. etc. etc.

Mapa do movimento da população da Freguezia d
 anno de 1857.

D-33 A no



| LIVRES. | | | | ESGRAVOS. | | | | | | | |
|--------------|-----------|--------------|-----------|-------------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-------------|-----------|
| NASCIMENTOS. | | OBITOS. | | CASAMENTOS. | | NASCIMENTOS. | | OBITOS. | | CASAMENTOS. | |
| HOMENS. | MULHERES. | HOMENS. | MULHERES. | HOMENS. | MULHERES. | HOMENS. | MULHERES. | HOMENS. | MULHERES. | HOMENS. | MULHERES. |
| 208 | 135 | 35 | 31 | 36 | | 8 | 6 | 2 | 3 | | 8 |
| | | <i>alhos</i> | | | | | | <i>10</i> | | | |

48 60

Freguezia d

Botucatu 23 de Dezembro d'1857.

Offiz. Salvador Ribeiro dos Santos Mello.

Mem. com. Som.

Luzern



C-39
F1
D=33

Tendo presentada a Parthia do U. E.
afirmação de 19 de Novembro fendo a
grande de 5 de corrente nas gerais
expensas de se mandando muito com
que de nenhuma forma interceda
muito autoridade nas lousas que
de vai proceder no dia 19 de corrente
que directa ou indirectamente para
que a todo o tempo lida de americana
ano: mandando que que depois
providencias a quem alcança, que de
depois com outras attribuições para
que se possa regularmente a mesma
lida de a mesma lida de

Estando adgado ao conhecimento
do U. E. que apesar de se ter mandado
recomendar a todos os seus
de de mandado a todos os seus
que a todos os seus. Tendo a lida de
que de se de U. E. que tem obediencia
de mandado, e que com quanto a todos
recomendados de U. E. sempre gati
de de mandado, e nunca pratica con
ta abusos, com tudo tudo cumprido
a ruiem o mandado por U. E. não me
no apou dias de de mandado. lida de



este que seccion de... para os seus...
 por mais... e... que elle...
 nas... não...
 omes ad...
 as...
 de...
 star.

Ainda... para...
 de...
 de...
 de...

Este...
 de...
 que...
 de...
 na...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...

Além de outro que apenso cometeu em São Paulo, con-
tra mais que dias de nomeação não qualificado,
quaes criminosos tem sido de certum apparecerem nas
eleições sem outro pretexto, e fave, e por esse me-
rito se accusaram contra mim logo que me toquei em
voto para fundalor.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.



P. Botucatu 24 de Dezembro de 1854

M. Ex. m.º Sr.º Concelheiro José Joaquim
Fernandes Torres.

D. Presidente desta Província de S. Paulo.

Chaudim José Pereira
Fidelis 1.º 2.º d.

1. Augusto de Jesus Joaquim Pass 2
 2. Francisco G. da Silva + 3
 3. Eurico Maria da Silva 4
 4. Felisberto José de Almeida 5
 5. Quintino Cassimiro da Silva 6
 6. Joaquim Baptista de Figueiredo 7
 7. Domingos Patrício da Silva 8
 8. Felismino G. da Silva 9
 9. José Jorge de Fonseca 10
 10. Camarão e Silva da Silva 11
 11. Carlos primário da Silva 12
 12. José da Silva + 13
 13. Felisberto da Silva 14
 14. Joaquim da Silva 15
 15. Felismino António Pereira 16
 16. José António da Silva + 17
 17. António da Silva Pereira 18
 18. Joaquim António da Silva (unmo) 19
 19. Ignácio José Cardoso 20
 20. Justino Custódio de Albuquerque 21
 21. Ignácio Vicente de Moraes 22
 22. João Alves Ferreira 23
 23. José Carlos da Silva 24



Thomaz Peabinge ou Junho

Antonio Pinheiro Guimarães

José Ramos e Silva

José da Silva

Antonio Baptista

José Roberto

José Antonio de Almeida e Silva

Manoel José de Silva e Silva

Manoel Dias Costa

José Dias da Silva

Manoel Ramos

Manoel Gomes

Manoel da Silva

Manoel da Silva

Manoel da Silva

Manoel da Silva

Manoel da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva

José da Silva



- 1 Joaquim Antão Dias
- 2 José Alves Ferris
- 3 Donato Ribeiro de Castro
- 4 Paulo Ribeiro de Castro
- 5 Domingos José de Lame
- 6 Antonio Joaquim Romão
- 7 Florentino Antonio Romão
- 8 José Quaresma
- 9 Antonio Quaresma
- 10 José Bonifácio de S.
- 11 Ludovino de Oliveira Freitas
- 12 Justino Lourenço de G. P.
- 13 José Felberto de Almeida
- 14 Vicente de Oliveira Tomé
- 15 Francisco de Souza
- 16 Francisco Campinho
- 17 João Campinho
- 18 Ignácio Campinho
- 19 Antonio Prestes
- 20 Manuel Roque
- 21 João Bernardino de Almeida
- 22 João de Almeida
- 23 João de Almeida
- 24 José Gomes
- 25 Joaquim Antão de
- 26 José Antão
- 27 Joaquim José de
- 28 José de



- 29 Jose Ruiz de Alencar
- 30 Joao N. de Souza
- 31 Joao de S.
- 32 Antonio Teixeira de S. Paulo
- 33 Francisco de S.
- 34 Joaquim Carlos de S.
- 35 Joao de S.
- 36 Francisco de S.
- 37 Manoel Lourenso de S.
- 38 Joao de S.
- 39 Antonio Lourenso de S.
- 40 Antonio de S.
- 41 Joao de S.
- 42 Joao de S.
- 43 Domingos Antonio de S.
- 44 Francisco de S.
- 45 Joao de S.
- 46 Manoel Joao de S.
- 47 Manoel de S.
- 48 Joao de S.
- 49 Joao de S.
- 50 Joao de S.
- 51 Joao de S.
- 52 Antonio de S.
- 53 Joao de S.
- 54 Manoel de S.
- 55 Joao de S.
- 56 Joao de S.
- 57 Custodio de S.
- 58 Manoel de S.

61. J. obia Gore gauden
62. Francisco Antonio gauden
63. Francisco Antonio D. gauden
64. Francisco Antonio D. gauden
65. Joaquim de Paula Cabral



66. Francisco Antonio gauden
67. Francisco Antonio gauden
68. Joaquim de Paula Cabral
69. Joaquim de Paula Cabral
70. Joaquim de Paula Cabral

71. Joaquim de Paula Cabral
72. Joaquim de Paula Cabral
73. Joaquim de Paula Cabral
74. Joaquim de Paula Cabral
75. Joaquim de Paula Cabral
76. Joaquim de Paula Cabral
77. Joaquim de Paula Cabral
78. Joaquim de Paula Cabral
79. Joaquim de Paula Cabral
80. Joaquim de Paula Cabral
81. Joaquim de Paula Cabral
82. Joaquim de Paula Cabral
83. Joaquim de Paula Cabral

- 84 Jeronimo P. de ...
85 Manuel ...
86 Feliciano ...
87 Jose ...
88 Jose Feliciano ...
89 Manuel ...
90 Jose Joag. ...
91 ...
92 ...
93 Ricardo ...
Joag. ...
Jose ...
Gualdo ...
Antonio ...
Joan ...
Joan ...
Mel ...
Jose ...

João de ...
José ...
Luiz ...
José ...

Luiz José de ...
S. ...
Marciano Joaquim de Souza
Bernardo ...
...
Joaquim ...
Francisco ...
Adriano ...
...
Francisco ...
José ...
Joaquim ...
José ...
André ...
Thomé ...
Thomé ...



...
Antônio ...
João Antonio ...
João ...
Bernardino ...
Francelino ...

Chac. akoreira Garcia

Vic. m. Rabi. José Kalle
Castro de São José

Vic. m. Dumfries Kirk
Antônio Villarinos Farias

Luiz de Almeida Branco

Francisco Barbosa de R. e Silva

Tomazina F. de S. R. e Silva

João de Deus de Almeida

Francisco de Almeida de R. e Silva

Albino de R. e Silva

Abigail de R. e Silva

Antônio de R. e Silva

Luiz de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

João de R. e Silva

Vitoriano de la Cruz
Manoel Rodrigues de Silva Lavrador
Antonio de Souza
Camille de Souza Rocha Lavrador
Joze Antonio Lopes de S.
Christina Reis de Souza Lavrador

Joze de Oliveira
Joze Joaquim
Antonio
Joze
zeicente geraldo

Manoel
Bernardino
Joze

Joze Lual de Carvalho
Antonio Manuel de Silva
Joze
Germano Reis de Silva

Eugenia
Joze
Joze

Uilages
Camille de Almeida
Joze
Joze
Joze
Joze
Joze
Joze



José Theodoro de Souza
João José de Souza
Joaquim e Maria de Albuquerque
Joaquim de Souza
Estevão Ribeiro de Santos
Antonio Antonio de Souza
Francisca de Paula Nair
João de Aguiar
Manoel de Oliveira Garcia
José de Aguiar
João de Aguiar
Pedro de Aguiar
Joaquim de Aguiar
Rafael de Aguiar
Pedro de Aguiar
Joaquim de Aguiar
Manoel de Aguiar
Joaquim de Aguiar
Manoel de Aguiar
Joaquim de Aguiar
Antonio de Aguiar
Antonio de Aguiar
Manoel de Aguiar
Cande de Aguiar
Cande de Aguiar
Manoel de Aguiar
Vicente Antonio de Aguiar

Daniel Ten.º Godinho
Tris tao Jose da Silva

João Américo Messias

Tran.º de Santa Dias

Manoel Joaquim Marques

Joaquim Paulo de Almeida

Francisco Estanislau Gonçalves

Salvador Ribeiro dos Santos Alente. Vigencia.

Tran.º Roy de Ous.º e Almeida

Ch.º 2.º 166

Reg.º e Lib.º de Ous.º 21.

De Jui.º 1158 Tris.º de Ous.º



1.ª Sección

Alcaldía Municipal de
Villa de Belcanto, en punto
oficial de 9.º de corriente, en que
uná p.º de suer de Truero en
conclusion^{to} de 1.º de a santa
que que ha de construir de
una parte sobre e de otro
nada de - terreno - no otro
de que el para abrig^{to} del de
ningos entre as fundas de
porque de el lino e lino
travieso favelas -



Sea e todo sus con un
na suiente loma a que p.º tal
parte que embargo a por que
de andante, entre sus veinte
abrig de que lino alguna.

Por ella a futuro de un
ción de parte en 1.º de, e p.
de de autorizada p.º de suer
sinto como a una reunión
e en^{to} de la ciudad.

Los 9 de Marzo de 1804

Ante mí

Declaração contra a subleitura
em nome de Walter
Cláudio Jan. Ped.



S

B-39
P-1
D-38

Atenas, de la Junta, en virtud de facultades en favor de ella, para
darse y otorgar y mandar a dar y otorgar, y para expedir
Real Cédula de S. M. de 1787...

Hoyosas del no fuesse una ley de
vicio de la Junta, de las que se han de dar y otorgar, y para
darse y otorgar y mandar a dar y otorgar, y para expedir
Real Cédula de S. M. de 1787...

Hecho en Madrid a 10 de Mayo de 1787. Yo el Rey.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.



Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.

Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.
Yo el Sr. Don Juan de Godoy, Secretario de S. M.

José da Cruz Pereira Juiz de Paz
Cândido Antonio Ferreira. Advogado

Antonio Bento Alves Neg.^o

José Jozé^o Duarte J. de C. Adv. Neg. Juiz de Paz

João Ely de S. S. de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Antonio Galvão de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Antonio J. de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Antonio Luiz de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Fran. de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

João de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

José Jozé de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

José Jozé de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Antonio Manuel de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Antonio de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Antonio de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Manoel de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

João Antonio Damasceno de S. Adv. Neg. Juiz de Paz

Fran. de S. Adv. Neg. Juiz de Paz



17. Annunciando as peças suas deffensas, e que
as trezas são calculadas com toda a acura-
mia e affecto a Camisara de C. G.ª para
guardar em todo e em parte a honra e
facha, ao lugar de sua residência para
ajudar a V. G.ª com Commissão de Audi-
to que está sendo na Provincia.

D. G.ª a V. G.ª por Monte Almoz.
Botucatu. 19 de Maio de 1858.

Almoço do Sr. Conselheiro João Joaquim
Assunção Torres e Presidente desta Pro-
vincia de São Paulo.

Francisco de Paula
Procurador da Estado de São
Paulo a Botucatu.



Orçam das despesas p^a a Estada d'Alagoas e
Poderes —



| | |
|--|-----------------|
| Alugue no Foyos (2e lraços) | 600000 |
| " no Guararape | 600000 |
| " e reparo no Amunicho | 800000 |
| " e id ^o no Bente Coma | 700000 |
| " no Coromiza | 300000 |
| 2 " no Aluminio (2e lraços) | 200000 |
| " e reparo no lraço de Danstos (Du. 6) | 200000 |
| 2 pontes e o turo, na Capania g ^o (Du. 6) | 1100000 |
| 1 ponte e o turo no Comigo fonda | 500000 |
| " " no Amunichado | 1500000 |
| Alugue no Fran ^o Fort | 200000 |
| A ponte a Fran ^o Fort the Rio Feio | 600000 |
| Ponte e o turo no Rio Feio (Du. 6) | 2000000 |
| Alugue no lraço g ^o e reparo (10e lraços) | 4500000 |
| Ponte no Ri. Forte | 2000000 |
| " no Barr ^o e barra de m ^o | 300000 |
| Alugue do lraço atheno Cap ^o no Rio lraço | 1500000 |
| 2 pontes no Rio ponte e lraço de p ^o is, lraço de Guarama — a 1000 — | 3000000 |
| Alugue no Barra | 2000000 |
| Alugue no lraço e o turo de lraço de p ^o is, (Com 2e lraços) | 600000 |
| | 3.340000 |

Posto de 30 Abril de 1858



mesmo a pretender deploráveis resultados, mas, todavia, com um lento-le,
 porque são tão ou a mais devida de distração, e são a muito repellido
 contra os habitos da grande feição debruido, pela sua parte, e os outros
 que adivão impozer a não cultivo da terra, vivendo sempre abemi-
 guado, e rogado de progredirem em seu trabalho curas, e a a preten-
 biat e muitas vezes aconhuida porvidas, como Indias, antigas e moder-
 namente tratada por abozu omnia etropias, que de nova parte se
 ha pratuado para a parha. los e captivo. los, incapaz de acudir a com-
 debrandura e peruanas para subtrahir los de matas, que porven-
 tura se ponha impozer, mas segue se não ha deblat o melle-
 to algum favorece a sua obra que a quella mada deca se tem compen-
 to não se ptoze, e de toda parte se clama por uma entrada necessa-
 ria para o seu povoamento que não hute em debrar. me pela a-
 toque de sua plano, com quanto a aula sobre e mado de sua appli-
 cação, e a sua de seu mado de feição consequencia fceada no
 que pare a capi

A cabida e experimentado não ponha sua quozom o Indio silva-
 que me mata no tentone rebruallo, e com pro sua reputação de a-
 tem a com mado de mercado, porora a sua vigilância e extrema,
 e a seu bento de propria segurança, e lora a com mado grupo a-
 xando de seu aboimento e a quella parte conque se lora a a-
 calo, adeno de ptoze los por sua de mado, e a sua de mado, e a sua
 grupo se fceom a her e lora para mado de mado, e que pro. lora a lora



135

ao movimento que se tem abstrair da parte de habitantes que vivem
se tomam.

Daquei se faz de dizer-se, que a reunião da gente armada, que se
vira empregar na tentativa de subtrahir os Sotagões de dentro de
Bauri, fozia esta que, no conceito de Sotagem, não deva ser nome de
300 homens armados, visto por grande o alojamento de Sotagões, e acun-
vel por vários pontos, em reunião, digo, fozia de soldados que pela maior
parte moram em alguma localidade distante entre si, por que para o pre-
sencimento de sua fozia não seria bastante os unicos habitantes do capít-
la de Bauri, não poderia ser efetuada de modo tal que não seja pre-
sente a parte de Sotagões na cidade proxima em que se achão, e si-
nem, a proximidade da fozia de alojamento não seria tão oportuna;
não se podendo, porém, tomar note de alguma o Sotagões, como se devia o
plano, e se ou o abandono de entranchando-se mais nos matos, ou col-
lorar-se há de subtrahida, e de que a reação contra a gente que o pro-
cura, que se acha em não que se a ella de subtrahida paupera, por que
mas a antiga e subtrahida proxima, seu dia contra não subtrahida con-
taneamente, e como em realidade a gente se ha tentado contra ella se
no intuito de manear os homens soldados a acorrida a outra cora-
ca. Seguente os Sotagões não ponha no momento agorido, a gente que
o affronta, e fozia se fozem em talha a nullando comensivamente de fa-
zendas, e fozia se fozia utraque a maior e a maior frequencia de que agor-
tem feito.



Dize-se comprehendido que a ponderação que aho se faz da mesma não pu-
de ser provavel no caso, não portavel, e que, não utendi o detragere de re-
brevare da entrada da terra nas mãos, por que a successão dela pôde conse-
guir-se de prompto, sem difficuldade e sob a maior cautela, poravel, fo-
ra abortida e superflua em seu alojamento, e logo inhabilitada
de poderem reagir. Mas, ainda assim, ha a objectar-se o seguinte:
Qual será a logea invocada pela Subdelegate de Botucatu que subse-
quente mente a suprema tenha a effeicacia bastante de commover, de fa-
zer declinar de animo, fozza, e volição um monarcha, obsecrado e subter-
to nas mãos, e reduzido à enxada pelo appellido de fozza, e inveterado entem-
to de intrusão contra homens eousas que the é penhor, e uma longa
e tolerada exporçião, e confirmação?
A d'essa am abacta e suprema que podem servir de origem e proclama-
ção de uma idéa pacifica e promethedora de reconciliação e benção monar-
que a gente expedicionaria teve lugar para ser entendida pelo detragere,
afim de serem de interposto na reconciliação eousa idéa pacifica, e os meios
de suggerir the confiança, e si promesses que se the fariam, e interpretes
que, na diffidencia que ha te outros, só podem ser alguns dos Indios
de abdicamento de si debetão de herança, considerando os incapazes para
em mimis tanto por pertencem a triba de outra, e por não entenderem o
idioma de detragere de Botucatu, como por supponer que uns Indios si de-
graça de habilitados e habidos por outros, e outros de Botucatu, e os
motos de Botucatu, e que serão ayles, e entes não?

em Botucatu



Não entendo, porém, V. Ex.^a que com esta observação proclama sentença de
 intenção de Felicidade, etc. De signalarem da representação que ali annexa
 ao Officio de Subdelegado de Botumali acerca da propozida impetria de tentar
 se a promozão a retirada das matas de deliquem de Bauri, chamando a
 d'ida utilidade utilitaria, e que se com a sua assignatura p'curatoria e
 compromisso de lora ta a effecto. Atendo, em este ponto, princípios, em este
 mundo de que ali está o nome excepto officiao, que lora de scitor, na
 Secretaria da Presidencia em grande copia, e respecto-me aos não officiu
 que se achão publicados pela impetria de as matas não é por abasta
 ta objecto a sua tentativa, que p'ora a D. D. de Botumali para sig-
 tancia e bem estar da p'curatoria moradia de scitor de Botumali, e pa-
 ra que possa proclamar as de minie de homium cortivado e vasto efer-
 tilissima territorio occupado e fructo ali agria pela deliquem, reporan-
 do-se ao mesmo tempo a navegacao de Fick, e para margens das por ellas
 infestadas: e assim com o intuito de que possa ellas servir para acastelar
 d'ellas, cohibir impetrianas e circumnans que sem haver um caso tao, ebra
 a impetria na d'izua de que se possa obter vantajoso resultado.

Certifico-me Felicitissimo que da proprieis signaladas da representacia p'ci-
 da reformar um corpo de 300 homium, que sob uma d'izua comta sua
 impetria e a lora ac cabi, ent' ella a armada com as armas de que se
 usou, e que unicamente dependa de que se p'curam de alimentacia e su-
 gente por todo o tempo que l'itane a impetria, e para a d'izua im-
 com comta de rios, mais em mones. Va N. Ex.^a de 20 de a d'izua de 1800.



P. 1
D-41
A1 133

Ostejé o' t'udo de ser abel as l'ogros onde habita ha entre
muitos l'ogros b'ovias a comprehendido esta tarefa, q' e' t'udo de inven-
ta a filha de um t'arço, ^o verdadeiramente l'ogro de outro qual-
quer interesse. Sendo sido Detentado o'cho de a' catiboga
a de Villa, mandou V. Ex. que ali se procedesse a' obediencia
e que entao' ch'ete por meus Com. C'eladores Presidentes de ha
nova Municipal, animado ainda mais por esta prova de
confiança, em oim depositada, nas vacillias e comb'ensio's ou
trabalho, atay t'udo, mas q' a' oim meo' t'udo a' l'ouca de
apresental'o a V. Ex.; q'ontando algumas observaçio's q' jul-
go necessarias.

Vera V. Ex. pela mappa p'ente que a Villa de Robura
ta de achá collocada junto a' f'aldes da serra; havendo de in-
tancia de mesma Villa a' f'oz de Rio Turo com o Rio Grande
30 leguas, pouco mais ou menos, habitadas; sem q' t'udo entre
contas de administracio's de justiça e de socorros espirituales q'
esta Villa, e com falta de estadas.

As margens de Rio Turo 16 leguas achas e habitadas
ali e' legal denominada "Campos Abros", bitando-se como as
mesmas difficuldades acima exp'endidas. São a' consider-
çio's de V. Ex. q' são estas as mais urgentes, pois e' estado de
disperçio's de Indigenas tem feito com q' d'ic' d'ic' d'ic' q' ali
ha pouco tempo, ha ali familias t'udo abundancia de sus d'ic'
dos quasi estavio's na f'oz de sus d'ic' d'ic' de annos, tem tem
bem havido conf'acto, nos quasi para mais de de d'ic' d'ic' de
familias tem sido mortos, alien de est'ago q' os mesmos ind-
genas tem feito nas margens de Rio Turo, legas de Campos Abros, p'
d'ic' d'ic' d'ic' ja' atocando. Cate alguns de encadados atacados
t'udo a' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' l'ouca, q' por milagre, sempre
com sua familia.

As l'oucas de q'ouça alguma para os habitantes d' aquelle
l'ogros, e oim d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'
as Indigenas, e quem l'ogros de f'ozem e' meno' mal, ali d'ic'

dispar nos lugares por elle impellido objecto q' mais apricia,
citando entre outras passas q' este tem feito as cidades de S.º
Lourenço Pias Botello, e ja' suprido Felicitissimo. Este es-
tado de cousas e' sem duvida muito grave, e por elle deve metter
na attenção do Exm.º Govern. da Provincia.

A outra necessidade, Exm. S.º, e' a falta de communica-
ção. Obstem de cima da Serra e' d'aquelles debades pela
natureza de facil mais de communicaçã, em grande dependência
do Cofre Provincial, mas q' precisa de attenção e'ha necessidade
das com urgencia pelo Exm.º Govern., na certeza de q' sera' mu-
to prejudicada pela habitante d'aquelles lugares, porém preciso
de de um bom senso pratico emtaes trabalhos para não dar uma
direcção.

Entre outras communicações e'ha a de campos elevados, nos cam-
pos de Cayandaba, onde reside um numero de 20 a 30 famílias,
as intencamente isoladas; calcula a distancia entre estes campos
de 11 a 12 leguas, vivendo estes individuos, na margem da estrada
de Siete vai buca. Todo os socorros necessarios a' Villa de S.º
Pinto de abstracção (com grandes difficuldades, me tirada pe-
la rocheda de Siete, e' pela cidade q' estabelecida em q' se acha
durante alguns successos m.º. tem) sendo isto igualmente, occação
de não se pela prohibição da Lei das terras, como tambem por
ser impellido pelo Indigenas da Serra das Apudo, e suas im-
mediacões, lembrando a N.º Ex.º tanto a a bestura d'esta estrada
de cima e' estabelecido rancho de 11 a 5 leguas de distancia entre
dos outros para communidades dos vizindantes.

Lembrando tambem a N.º Ex.º q' se tiraria alguma utilidade
em abrir se duas picadas paralellas não se para a' abecimen-
te de terras e' vias de communicaçã, como para melhor poder
obreviar os Indigenas d'aquelles lugares, por q' e' claro q' este co-
abeciar q' não se p'hibeção, mais nas mattas (e' q' de tem obse-
vado de pois de prohibição da Lei das terras), tem se tirado
mais auxilio no seus ataques, e q' se, talvez, e' trabalho d'estas p'.



picadas concessa para que elles se tornem mais docis para
com os habitantes, e q̃ procurem as relações de amizade por me-
tas desejadas.

Não se os habitantes d'aquelle lugares terão grande uti-
lidade com essas communicacões como o Exm.^o Governo.

E quanto tenho a levar ao alto conhecimento de V. Ex.^{as},
esperando que desculpará o ter tomado o precioso tempo de
V. Ex.^{as} com estas observacões; mas q̃ são filhas das recol-
mações de 10 a 20.000 habitantes que residem n'aquelle lu-
gares. N.^o C.^o a V. Ex. por m.^{to} annos.
S. Paulo, 21 de Abril de 1858.

Mm.^o e Exm.^o Sr. Conselheiro de Estado, Jui
Joaquim Fernandes Torres, Re. Presidente d'a
ta Provincia.



Francisco de Paula Vieira

Adm. instr. de 1858 de regim. e disciplina
de ensino das escolas primarias para a boa ordem
e desempenho do ensino publico, assim
to sendo em applicacao de todos os
de ensino primario, e de todas as
localidades.

Dis. geral applicavel a
toda a Provincia e districtos.

Batavia 9 de Maio de 1858.

[Faint, mostly illegible handwritten text]

Francisco Xavier de Aguiar
Director

N.º 16. mo Ex. mo. Sr.

B: 39 ind 233

P. 1 45

Tendo em consideração, e remediar as
cidades das Ruínas, Lavradas, pullas, m.
Chuvaz, p. p. fazer, construir varias po
tas nau. trada q. segue de Botucatu
Villa de Salubij. não he possível qe
cu pro. a de pronte a ludir as neces
dades de 1/4 dige d. quatorze legoa,
de distancia de pronte, e como V. Ex.
ordinou me que uriasse as dis. puz,
mais argentes, manutenção dessa
trada cu urcuj tres pientes em glo
bada, em trezentos mil ruz, duas
pullas outras, sendo em m. catete a
ponte alta cento e quaranta mil ruz,
e do Pico, e Tiburão de Jirismia, o
cada ha vitenta mil ruz, e achando que
queira fazer a ponte alta por cento
e trinta e seis mil ruz, q. diminui de
cemento quatro mil ruz, alho que
equinomiza o ope provincial, alen
dique em virtude dos mantimentos,
muito atterados, e fornaiz, e parte d
estas cir. constancias, em. por ma
breve remediar esta necessidade pu
blica achava bem aproveitar

Respendida 2 de
Janeiro 1858



Dôr de impetitada, e assim A. Ex.
determinará o que melhor entender.
e fronte tem sustentada palmos
de comprimento, e deve ter vinte de lar-
gura, e deve ser a madeira, segun-
to. Quatro estivas de trinta palmos de
comprimento com palmo unico de fassa,
quatro ditos de doze palmos de com-
primento, e palmo unico de fassa, para
as cabeças da ponte, quatro travas de
vinte cinco palmos de comprimento e
palmo unico de fassa. As vigas de trin-
ta e sete palmos de comprimento
com um palmo de grossura, e palmo
unico de largura, dez durias, á chas
de quarantam, com vinte palmos de
comprimento, para as estivas qua-
tro guardas de trinta e sete palmos
de comprimento, e palmo, e quarto de
fassa, Quatro guias de trinta e sete pal-
mos de comprimento e um de fassa. Oito
pontalites de nove palmos de comprim-
to e um de fassa para sustentar as guias
ou guardas superiores, a sim mais
madeiras, tranças para os andaimes,

Carretos, emãos de obra, e emfim
Ex.^a mandará o que seu alto intencio
nunto julgar melhor. Deus Guarde a
V.^a Ex.^a por muitos annos. Botucatu
13 de Maio de 1758.



M.^o e M.^o
V.^a Ex.^a Senhor Concelheiro Jose Jo
quin Fernandes Tomes. Muid.
D. Provedente da Provincia de S. Pau

Francisco de Paula Moura
Insytor da Estrada de Tatuhy a Botucatu

Bahia, 1858
 P. 1
 246



Em todos os trabalhos da Assemblia Legislativa desta Provincia, no jornal - Correio Paulistano - de 7 e 9 de maio de 1858, proximo passado, nelle se encontra uma horrivel accusacao contra mim, como subdelegado desta cidade, jullos dms^{os} Deputados Taquar, e others, eus, apresentando a Camara da Provincia factos q^{ue} nunca occorriam, factos e crimes de falsificao e calunnias, minus proprios de quemstantes de uma Rev^{ta} ja bastante conhecida como e' esta a S. Paulo. Com estas e outras accusacoes, das quais V^{ty} deve estar certo, vobos suppletivamente fazer a V^{ty} abem de muita indignacao e honra, abem doth. e municipal, em abem de V^{ty}, que mande investigar esse facto que pertence a Rev^{ta} foras apresentadas por a qualidade Deputados unidos com o fim de amigular a grande materia doth. e municipal que até bem pouco tempo ficou de baixo da admin. haia de dos signatarios e simlhos de uma

Suplente 73 - Sr. Ellis

Suplente 22 Sr. Alvaro

do por aquelles seus ¹¹ Deputados. Tais as
accusações que contra mim se tem feito, e
seus narrações de perseguições, e em tanta parte
dos luminerosos capitães que aqui existiam
e que ainda alguns existem, a par de outros
por honras da guerra politica, em lugar de
ser merecidas, e ainda alguns existem, e com tão
grande paixão, que se sabe de se man-
dar prender para não por em maior risco
muita vida. Devo reportar em que nome
deputado falarão aquelles seus Deputados. De
quem, e elles bem, e arrupesto mesmo sobre elle
me foi nas suas representações, e he por esta razão
que se impozer da alta Saldatoria de 1807
que por uma Estatura de se combendera pro-
bid, como seja o seu Sr. Theofilo de Patria
dista Recommen mande investigar seus fac-
tos tão honoreros pelos quaes foi accusado
substituindo a um sumo credito publico
que muito o privo, e poder o Sr. chegar ao
combucimento da vida, e os que a guisa seus
Deputados, mais um tier em quatro honras,
que aqui representao os antigos da guerra



d'istante da qui, por cuja falta tornou
 guerra indispensavel para expediente regular
 a administração local. Monitor vobis
 consideracione pedia in appresentar a V. Ex.
 sobre as arguicoes contra sua feitura
 por aquelles seus ^{os} Deputados as quaes
 tranquillo aguardo para o fazer perante
 a Estathadade que por V. Ex. se me carrega
 para se tomar conhecimento de semelhante
 facto.

Deus guarde a V. Ex.
 por muitos annos. Botucatu 14 de Mayo
 de 1839.

M^{to} e Ex^{mo} Sr. Concellheiro Jure Jacquin Fernandes Torres
 M^{to} Digno Presid^{ente} desta Provincia de S. Paulo

Chancelier Jure Pereira
 M^{to} D^o de 20 de Jun.

Espero pois que V. Ex.^a combeniença
a resolução indifferente e de cond.^o
do contrato celebrado e approvado
em este que ache razoavel e conveni-
ente. Sendo com attenção como por-
tas de madeiras ja tiradas pelas
diminuição de mesmo madeiras.

Ordento de V. Ex.^a que todas
de portar em as em as bay. id. he de
impun bar em as bay. id. he de
abertar de V. Ex.^a alguns indifferen-
tes que V. Ex.^a julgar mais para
deu parte de tempo.

Dia Quarta de V. Ex.^a em a. B.
tucatu 5 de Junho de 1853

M. Ex.^a Luis Bonifacio
Jan Jacquin Thomaz de Sousa
O Presidente desta Provincia

Kaiser Theodoro de Aguiar
Director

Manuel Theodor de
Aguiar contractou a obra
da Cadeia de Detentados
com Claudio José Soares
pela quantia de 4000 \$
como se vê do Officio de
10 de Junho de 1868 que
dirigiu ao Ex. C. e me-
mo Aguiar, participando
haver celebrado o contrato
e representando as condi-
ções que o fundamentam.
Este contrato foi ap-
rovado pelo mesmo Ex. C.
pelo Officio de 10 de me-
sme mes e como dirigido
ao referido Aguiar.

Junta de meo de e
celebrado esse de 4 de Junho
como se virem de de
10, e assim se virem alguns
outros documentos e me-
smo.

Officio de 10 de Junho 83
de Junho de 1868.

Manuel Theodor
de Aguiar



de jure de desquanditas de
futuro meo de julho eendi
ante, que é grande comica
a vigora e novo era mento
Pobruincias. Nos 9.º de Jan.
Palacio de Governo e das
Paulista de Junho de 1868
p.º p.º Thomaz de Jesus, Sec.
Manoel Theodoro de Aguiar
directores das obras de Botica
de Botica.

35 palmos

D=47A



35 palmos

10 palmos & alto

CIRCULAR.

Sendo pelo Aviso de 4 de Dezembro do anno findo permittido as pessoas multadas por não terem feito registrar suas terras no prazo da Lei reclamar contra essas multas perante as Presidencias das Provincias, cumpre que V. R.^{ma} instrúa aos seus parochianos em ordem a que os que se sentirem lesados enderecem a este Governo suas reclamações devidamente baseadas, as quaes, para maior facilidade, poderão já vir informadas por V. R.^{ma}

Deus Guarde a V. R.^{ma} Palacio do Governo de S. Paulo 23 de Abril de 1857.

Antonio Roberto d'Almeida



Sr. Vigario da Freguezia de Botucatu.

Trabalhamos em que trabalhos apurados
fazem para a sua subsistência por
isto se ve o C.º que o trabalho por
trabalho, assim se fez e comunica-se
se avança algum dal e outros muitos
ministros que elle não despende? he
nho se for mais com as verbas por
ta a distribuição de serviços para esse fim
já se não avultando a saber
de he de esta maneira se avança fi-
ca se se caso de elle se avultando
ficando apurados para a obedi-
quias de aqui feitas. Deste con-
servando a sua causa referendo Thom
Martim de Barros no alvará de novo
se pelo interesse de elle para com
de he de ser o mesmo em ser o mesmo
seu officio nos termos como para
se mantiver em Lisboa, d'onde a Chris-
ta e a mesma se sempre avultando e con-
fundendo com de he de he de he de he de
poder estar a servindo se avultando
to por sempre da de Turquia d'onde
de vinte leguas desta Villa de Agulha?



Mãe amada, a lenda na parte que de
officio, e que mais aproveitamos fe
vamos, José Costa, e família Barreiros, pe
cum. Os meus não ficavam em outra
Outra gente que ficavam a apre
do fado em casa tua, por isso não
aproveitamos, assim como leitura,
e que geralmente aproveitamos foi a
Sustentação christã, e civilização. A
primeira coisa que offereci tu com
tu esmerado e sustento de com
no sustentação das mesmas, por
logo foi desmembrado a parte de fida
Custado, e por esse motivo já em
como passo de eigo de Com. Mente
foi sua de qu'isto eigo obter, por
mas tudo te está muito valendo por
fidelidade que e desobediência e com
vê-lo te está com. Muito muito
sustentação de lenda e lenda que tudo de
fusão lenda e casa de Rio Barreiros
passamos mais por de de resistir a pre
de lenda sustentação de lenda e a com
e logo afozari e na água, isto em

depois de sua passagem da fronteira
e do que a respeito da mesma
leitura do estado geral do altamonte
ja tem a honra de ter no seu bo-
muito do C. C. e estado em que se
abava em relação ao mesmo
seu de Com. de Com.

Logo muito a honra
do C. C. para com os Juizes de
que habitam a parte interior da
ter. e margem esquerda do Rio e
sua das a que se no Alameda de
Nella e de de ter em estado de
de Estado estabelecido na qual
na com, sempre me deo a C. C. que
como Com. de Com. de Com. de
tudo sempre de a estudar os
afim de poder a estudar os
da de Juizes por em como em
sido possível de ser para esse
voto de Com. de Com. de Com.
muito tudo de de de de de
va em a para de de de de
ja a a a a a a a a a a a a

Y. & M. Co. sent at
Mexico Bolonivia 11 de Setembro de
1858.



Mexico City
Mr. Carlos de la Cruz
Mr. Cruz de la Cruz

Don Joaquin Manuel
Director de la Oficina de Correos

Uma a carta de
fornas

M^{mo} e M^{me} Senhor

6-39
1
8-51

Tendo a Assembléa Provincial elleito este sei-
no de Linhares a Triguaria, Decretado a quantia
de duzentos mil réis para ajutario da suspre-
tenda elleitroz, e tendo se dado em carregado
pelo provedor habitantes desta noia Triguaria
para tractar da factoria da Triguaria que se
acha em alva como nestas feitas e lletas de
juntos saliente pois de V. Ex.^a haja por bem
mandar por amicha despaginacão as duzentas
mil réis Decretadas para a Triguaria desta ellei-
triz. Des Guern a V. Ex.^a Triguaria de Lin-
har 22 de Junho de 1852



M^{mo} e M^{me} Senhor Comarcheiro
João Joaquim Fernandes Torres
Siquinipimo Presidente da Provincia
de São Paulo

João Joaquim de Oliveira Lima

1852 17/6/52 p. 10 2. 1/2 p. 1/2

Matthew J. Sullivan June 5

One in witness of the Villa de
Botucatu e no Distrito

D. 51 H

1858

Byzou Adelle L...

2^a de 1858

Acto. para certificar
para a dita de meu cargo que
he o nome que e Luiz ...
de Alvaro ...
e Botucatu ...
juiza do ...
em ...
cas ...
de Alvaro ...
sua ...
lita ...
em Junho de 1858.



Matthew J. Sullivan
June 5 1858

Vija a Revolta q' se fez em
revolta a revolta em 20 de
e seu vitorioso de p. restoramento

Respondeo em 2 de Maio de 1858

Botucatu =

C: 39
P: 1
D: 52

Tras vós decretado por V. Ex.^a a quantia de por
tos mil reis a beneficio da Matris da Trinquilha de
Domingos da Trinquilha, do Termo da Villa de
Botucatu; logo por tanto a V. Ex.^a mandou-se
entregar os vites em o abministrator da
dita Matris, como V. Ex.^a non julo document
junto para se aphiada dita quantia na obra
dita Matris.

Agradecendo a V. Ex.^a as tao boas
picio que acaba de fazer a esta?

D. J. P. a V. Ex.^a m. d. a. Sao
Domingos da Trinquilha 29 de Julho de 1858

Off. me. me. sem. Concelheiro. J. P. P.
Fernandes Torres. Alb. D. Pedro Costa
Proc.



Jorge de Barros de Almeida
Administrador da Matris

0532 de out. 22 da Lei de
Regimen. seguinte decretou a g.
de concessão p. a estatua de
Domingos, em Petrópolis, e
ta q. cinco mil p. outorgar
se, visto q. cinco mil ha or-
dem d'obra b. ord. p. esse.

1.º Março, 1853
1853.



Official
Stamp

Colatino José Pereira Filho de Souza
em nome de sua filha de Batismo

Nº _____ / R\$ 150
Pagam cento e cinquenta e seis de
Proteção de 20 de Junho de 1958

D-52A cely de Almeida

Acto e fora tanto que a sua
Joaquim Manoel de Almeida
meu pai e cunhado da filha de
guisa de S. Domingos de Freguesia,
e que a mesma filha está em
boa de saúde da empresa de meus
Srs José Manoel de Almeida,
por ter sido comumente dito, por
se está actuação, para o mesmo
Almeida obter o divº que foi
nada pº a filha de guisa de
sua. Protecção de 20 de Junho de 1958



Colatino José Pereira
Filho de Souza

M^{me} Ex^{ta} Senhor Presidente.

Para além da da consulta, a q^a continha de list
incluindo, e originando a consulta dos ramos, em

6-39
P.1
D-55-



Demora em responder desde Officio d' V^{ty} datado de 2 d' 10
2.^a decaes pelo qual houve por bem V^{ty} aliar a jurisdicção de
em todos os casos de multa por falta de expediente, e a curação
haver ante Vossa Presença, ou se já houver a conclusão d' V^{ty}, p^o
de todo em de V^{ty} como se trata de concessão de a jurisdicção e
quando; como V^{ty} seja no departamento Officio; porém, já nasce
de este modo, p^o não de concessão apenas apparecida a q^a já
e até acompanhada das exigências e outras q^{as} se não são
nemse além das que se pedem atualmente já houver a presença
V^{ty}, e q^a não acompanhada exigências das q^{as} não se podem
garantir.

Esta parte que se não tem apparencia não foi p^o de
antes; mas não por ignorancia mas de lhe chegar a conclusão d' V^{ty}
de V^{ty}, mas por dadas razões affim sobre V^{ty} a saber,
não em parte differente affim de q^a elle exigirem de a ter
afirmem apparencia p^o não terem acompanhado como deitar.
Pretende de d' 11 d' 1858. G. G. & C. p^o a.

Comunicação a V^{ty} em data de 11 d' 1858
Das informações contidas de plano - e q^a se não
tudo! de a q^a data, sobre a consulta que se trata

M^{me} Ex^{ta} Senhor Presidente
M^{me} Ex^{ta} Senhor Presidente de S. Paulo.

Salvador Petrólio de Abreu Nóbis.

M. P. J. Vigario

255A

Qui C. Feliciano l'ho de Escrivã a que m.
Domingo do Banco de São Paulo que se faltã a
esta Fezã non tem de gntãse suas lras
que foram na Fazenda de São Paulo, f. ab.
Ora apresenta a D. N. os exemplares ja
para que se digã D. N. segundã orig. f. p.

P. P. M. segundã
origem



C. Rest.

Apresenta a C. Feliciano l'ho de Escrivã
Joaquim Feliciano de Sá

Relação nominal das pessoas que não
requirerão suas terras e que não acompanhão
requirimento algum; assim como o q' já enviou
na Petição, que handará em vinte ou trenta pes-
soas.

Fran^{co} Tavares da Silva

José Joaquim Pereira

Ant^o Per^o d'Almeida

Carlos José de Avilla

Rafael da Silva Franco

Juvenio Antonio da Pereira

Antonio Joaquim Vieira

Valentim D^o Per^o

Ob^liga^o — Salvador Rêb^o dos S. *W. M. M. M.*



Moço João

N.º 1893

Matrícula D-559

Dei João Luiz Roiz, morador na freguesia de Santa Villa de Botucatu que por falta de passos nesta mesma Villa e em antecesor dizem de regim ter umas terras que hoje possui por compra que foi com o mesmo pelo escriptura penta, e como elle ja se conheceimto. De regim. Deu pelo Ex.º Governno a liviada de dante ta por tanto



P.º e V.º
De regim registrar de
as terras na forma de
Lei

C. R. S.

Arcebis de João Luiz Roiz
Alonso Theodoro de Azevedo

M. de la Roche

9-55e

Des Paves Jaunes de l'attention sur les routes. Dist.
qui se font en trois routes. Regime de la route
et des bords pour passer sur. Dist. de la route
ou represente et de la route pour la route
et de la route de la route.



P. de la Roche
et de la Roche
R. de la Roche

Des Paves Jaunes de l'attention
sur les routes de la route.

D-58 F

Señor Don Juan Antonio de Obispos de Barro de Paraguaná
reciba este escrito que se le ha de V. Excmo. en las Indias de
las Reales de las Indias que por parte de V. Excmo. se le
ha representado y que por su parte se le ha de V. Excmo.
de las Reales de las Indias que por parte de V. Excmo.



En la Ciudad de Santo Domingo a los 10 de Mayo de 1812
R. M.

M^o e Am. Jui. P. Vig^o Salvador Nitr. im

N: 55 lo

(D)iz Luiz Mathias de Christ^o morador na
destoite desta villa q^o Me sup. naõ tem
sua deus terras, p^o falta de Padre nesta
q^o a p^ora apresenta e incunplares p^o d.
quinto q^o expoa



C. N. 11

Handwritten text at the top of the page, possibly a name or address.

D. 55 M

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document.



Handwritten text to the right of the circular stamp.

Small handwritten text below the main right-side text.

Handwritten signature or name at the bottom right of the page.

asnos a primeira sede de Nossa Senhora
de toda a Família Imperial para se fazer
de des Bradeiras, para grandes e prosperi-
dade de todo o Brasil e de Imperio, cujo Govern-
o aprova e Providencia com fide e estabilidade
Justicia e imparcialidade de Nossa Senhora
de Imperial.

Esta Camara pede mais agraça de
seja a primeira Mãe de Nossa Senhora
de Imperial, de quem se trata com o
respeito e acatamento de todo



Justica

Paiz da Camara Municipal da Villa
de Petropolis e a Petropolis a 1858.

Francisco de Santa Virginia
Presidente da Camara
Antonio Manoel de Barros
João Francisco de Freitas
José José de Almeida
João José de Almeida
João Pereira de Almeida
Fernando Pereira de Almeida

aprovado e Termino de qual tal out^{ra}
pouca fuz mais interligada. Deos
benedicte a V^{ra} Ex^{ca} por muitos annos. Villa de
Botucatu 16 de Agosto de 1789.

M^{to} Ex^{mo} Sr^o Conde de S^o Paulo
V^{ra} Ex^{ca} Sr^o Conde de S^o Paulo

Cláudio José de S^o

Sabido 20 de Agosto



40 Mata virgem remanescente por el
 vaqueiro - 41 Aldeia de São João -
 42 Serra da Fortaleza - 43 Co-
 rreio de São João - 44 Foz de
 São João - 45 F. de São João - 46
 F. de São João - 47 Serra - 48 Co-
 rreio de São João - 49 Campos de
 São João - 50 Serra de São João - 51
 Serra de São João - 52 Serra de São João
 - 53 Campos de São João - 54
 Serra de São João - 55 Serra de São João.

Rio e afluentes:
 1 Parabanema, 2 R. Verde, 3 R. Verde, 4 R. Verde, 5 Rio Claro, 6 R. Verde, 7 R. Verde, 8 R. Verde, 9 R. Verde, 10 R. Verde,
 11 R. Verde, 12 R. Verde, 13 R. Verde, 14 R. Verde, 15 R. Verde, 16 R. Verde, 17 R. Verde, 18 R. Verde, 19 R. Verde, 20 R. Verde,
 21 R. Verde, 22 R. Verde, 23 R. Verde, 24 R. Verde, 25 R. Verde, 26 R. Verde, 27 R. Verde, 28 R. Verde, 29 R. Verde, 30 R. Verde,
 31 R. Verde, 32 R. Verde, 33 R. Verde, 34 R. Verde, 35 R. Verde, 36 R. Verde, 37 R. Verde, 38 R. Verde, 39 R. Verde, 40 R. Verde,

CATU!



10 R. J. Domingos, 11 R. Capivara, 12 R. Lapa, 13 R. Paraji, 14 R. Capivara, 15 R. Arapucaia, 16 R. J. B. de Holanda,
 17 R. J. Soares, 18 R. Verde, 19 R. J. de Jesus, 20 Cabeceira J. R. Batista, 21 R. Claro, 22 R. Bonade, 23 R. Paulo, 24
 N.B. A estrada de Itacatuá ao Contorno atravessa em J. Domingos.

1/10/18

Paraiso



Exp. 100

Exp. 100

Estados Unidos de America

Ante la ley de los Estados Unidos de America

Estados Unidos de America

Estados Unidos de America

Estados Unidos de America

Almo. Sr. D. Juan

Una copia que contiene de un plano que se hizo para
una Subdelegacion en este terreno, como se ve en
a misma ocasion, y de la misma de un plano
de las demarcaciones de las tierras de esta villa.

D. 57A

Como se ve en el oficio de V. E. de fecha de 29 de
Junio de este presente año, en que me pide informacion
de las tierras de las villas de Seguros y San
Domingos, igual remite a V. E. una Mappa
en que se declara las tierras que a pique en esta villa
en la villa de Seguros, y las de Seguros, por las de Seguros
y pique con otras tierras que esta villa,
V. E. Sr.



Aprovecho a ocasion de hoy a
V. E. a fin de se proceda a la demarcacion de aquellas
tierras que pertenecen a la villa de Seguros 12 leguas,
y a la villa de San Domingos 18, para esta villa, y para
las otras p. a. de Seguros de 30, a fin de aquellas de
Seguros pertenecientes de San. Subdelegacion de
de si aquellas, me remite a la Subdelegacion, p.
que sean de Seguros, pero q. de las mismas crónicas.

Asimismo espero de V. E. por su sabiduria
y justicia, con que han favorecido esta Provincia
ya, con q. de las mismas crónicas q. me importa, con
esta fin de V. E. grande terreno a Provincia y
aquella de.

D. J. de V. E. m. a. P. de Lima
12 de Julio de 1758

Almo. Sr.

Original - 83 a. junio. 1758

Monsieur le Comte de Saxe

Je vous envoie ci-joint le rapport que vous m'avez
demandé par votre lettre du 15 courant
relativement à l'Etat de la Colonie de
Batavia

p. 57C

En accomplissement de l'ordre de V. M. je suis
certain que vous ne serez pas sans remarquer
la nécessité de faire venir les quatre cents mille
d'écus pour la Colonie de Batavia dont l'Etat ne lui
peut fournir, afin de lui donner le moyen de
faire les travaux nécessaires à l'entretien de sa
colonie et de lui procurer le bien-être de sa
population.

Je vous prie d'agréer, Monsieur le Comte, l'assurance
de ma haute estime et de mon respectueux attachement.

Batavia le 3 Janvier 1788



Monsieur le Comte de Saxe
D. Père de la Colonie de Batavia
D. Président de la Colonie de S. Paulo.

Charles de Saxe
Le 20 Janvier 1788

Arch. de Saxe le 16 Janvier 1788 -
Monsieur le Comte de Saxe
D. Père de la Colonie de Batavia
D. Président de la Colonie de S. Paulo.

Monsieur le Comte " Docteur José de Aguiar
Lernomdes Torres Senador do
Império, Presidente do Prov.

Joaquim Silva de Carvalho
Deputado de Alameda de São Paulo

Alto. 27 agosto de 1858
Alto. 27 agosto de 1858

D 580

Recebo recebido a Portaria de S. M.
de 17 de passado, e de mandos, me
di informações de que tem occor-
rido a respeito da La theguera de
indigenas de aldeamento sobre
uma direção, dando noticias cir-
cunstanciaes a respeito do mes-
mo, sem debarraes de despos-
sual, de que temho de respon-
der a S. M.^a que para S. M.^a
fazer com a alguma esta re-
gistras, indispensavel de
na minha hiato as aldeas
mento, e que sem perda de te-
po afazer, para que em tempo
designado seja mi mostra o
informação, e sig. exigidas.

Des. Juaz de A. C. S. S. S.
de Chapura 12 de outubro de
1858. Alto. 27 agosto de 1858. Joa-
quim Farias dos Campos, S. M.
Presidente do Prov. de S. M.



Joaquim Farias dos Campos
Diretor de Aldeas de S. M.

Recp. em 3 de 26

Capitulação a exigencia que me foi feita e
logo, qualque falta mereo desculpa, por
isso que é evitada a hum caso fortuito, e
a circumstancias improvisas e independen-
tes de minha vontade, passo a transmitir
a V. Ex. as informações que pude obter por
intermeio do Capitão. O Personal de Vozes que
compõem o Alcaçofre do município de São
Sebastião, e compõem da reunião d'elles no
dia 14 de fevereiro, é de quatro contos e cem
vinte, porém tendo-se alguns cascos de
de de para as matas, e não sendo mesmo
possivel a reunião de todos em hum só dia,
tanto mais, quando não haem a privação
de de voz, necessario por que o tempo a el-
le não se logar, e por isso, que é preciso
dello ainda a que haem, d'elles os ultimos
recomendados, ali e mais vella de ambos
e voz, d'elles apenas haem as vellas mais
ou menos acostumada ao trabalho da laci-
ra, porém a um trabalho pesado, por que
a vella d'elles é naturalmente occisa, e
ordinariamente entregam as mais a casa
e a peiza, cujo trabalho não pôde ser
feito nas necessidades d'elles, e que se tra-
balha da laciira, donde podem tirar a
vantagem de idutivissimo. e com ella
que lhe ministra parte mais de privação
além da de por se não tornarem as mais
prestadas a agricultura de novo São, e
logo, vella que não vive a costa d'agua
de pelo momento Provincial bastante
para satisfazer as necessidades de vida, e
grande parte d'elles soffem privação, e
como a fome, e vella que para satisfazer
delas não se laciira de maneira que

que o casamento circumstancia de alda amada
 não podendo obter o proprio que com elle
 deffrem, quicquid. et infirmitate. et
 seu non ten ende breguem. e comido a sua
 mais. Tem com tãa melhorada. mais
 habito da vida civilizada e obediencia da qual
 he altamente, pois que maior parte adp
 tai com toda a facilidade e costume de
 nossa Religião, procuro e sagam. e
 não breguem e baptisem de seus filhos,
 puztas toda a obediencia ao Capitão ou
 Carregado de o Domestico, e manifestar
 toda a praver quando de encontrar com
 o honros Conselho, São ellas as infir-
 mades que tãa a honra de fazer chegar
 ao conhecimento de V. E. de quem se per-
 tãa a breguem, attendendo ao cons. Para com
 que se breguem se. de V. E. mais satis-
 ficar com ella e intender que meo breguem
 de praver breguem pode ainda ser util
 tentativa, si meo meo breguem breguem
 para mulher com praver ou encarregar
 Da guarda a V. E. como conven ao
 wa da breguem.

Lisboa 27 de Novembro de 1758

João de S. J. Conselho José
 João de S. J. Conselho José
 João de S. J. Conselho José



João de S. J. Conselho José
 Director do Alcaide de S. J.

aproximado a Truno de qual tal on 1864
pouca fua mais intelligencia. Des
pouca de a 1864 por muitos annos Villa de
Potuicatu 14 de Agosto de 1864.

Alm. e Cy. de Brucelluio seu Joazim Fernandes Alves
11 de Junho de 1864. 1864

Clarendon seu Brucelluio
11 de Junho de 1864

BOTUCA TU!



22



Até a linha da estrada, por el
 ramos - 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

Rios afluentes

- 1 R. Apucarana, 2 R. Verde, 3 R. Lavra, 4 R. Novo, 5 Rio Claro, 6 R. Fiel, 7 R. J. J. J., 8 R. L. L. L., 9 R. Mambore, 10 R. J. J. J., 11 R. Corvina, 12 R. J. J. J., 13 R. P. P. P., 14 R. Corvina, 15 R. A. A. A., 16 R. J. J. J., 17 R. G. G. G., 18 R. J. J. J., 19 R. J. J. J., 20 R. J. J. J., 21 R. J. J. J., 22 R. J. J. J., 23 R. J. J. J., 24 R. J. J. J., 25 R. J. J. J., 26 R. J. J. J., 27 R. J. J. J., 28 R. J. J. J., 29 R. J. J. J., 30 R. J. J. J., 31 R. J. J. J., 32 R. J. J. J., 33 R. J. J. J., 34 R. J. J. J., 35 R. J. J. J., 36 R. J. J. J., 37 R. J. J. J., 38 R. J. J. J., 39 R. J. J. J., 40 R. J. J. J., 41 R. J. J. J., 42 R. J. J. J., 43 R. J. J. J., 44 R. J. J. J., 45 R. J. J. J., 46 R. J. J. J., 47 R. J. J. J., 48 R. J. J. J., 49 R. J. J. J., 50 R. J. J. J., 51 R. J. J. J., 52 R. J. J. J., 53 R. J. J. J., 54 R. J. J. J., 55 R. J. J. J., 56 R. J. J. J., 57 R. J. J. J., 58 R. J. J. J., 59 R. J. J. J., 60 R. J. J. J., 61 R. J. J. J., 62 R. J. J. J., 63 R. J. J. J., 64 R. J. J. J., 65 R. J. J. J., 66 R. J. J. J., 67 R. J. J. J., 68 R. J. J. J., 69 R. J. J. J., 70 R. J. J. J., 71 R. J. J. J., 72 R. J. J. J., 73 R. J. J. J., 74 R. J. J. J., 75 R. J. J. J., 76 R. J. J. J., 77 R. J. J. J., 78 R. J. J. J., 79 R. J. J. J., 80 R. J. J. J., 81 R. J. J. J., 82 R. J. J. J., 83 R. J. J. J., 84 R. J. J. J., 85 R. J. J. J., 86 R. J. J. J., 87 R. J. J. J., 88 R. J. J. J., 89 R. J. J. J., 90 R. J. J. J., 91 R. J. J. J., 92 R. J. J. J., 93 R. J. J. J., 94 R. J. J. J., 95 R. J. J. J., 96 R. J. J. J., 97 R. J. J. J., 98 R. J. J. J., 99 R. J. J. J., 100 R. J. J. J.

N.B. A estrada de Botuca Tu! as Américas atravessa com J. Romão.

Almo e Exmo Sr

Este logo que se encontra no referido documento pertence
ao Sr. D. João de S. Paulo e não ao Sr. D. João de S. Paulo
e a mesma occorreu sobre a dita e de se expor
nos documentos citados para se fazer

D. 51A

Como Sr. Juiz e Off. de V. Ex.^a da data de 28 de
Junho d'este corrente anno, em que me pede informacao
das terras das ditas Reguarias de S. Lourenço e São
Domingos, equal remetta a V. Ex.^a um Mapa
em que declara as ditzas que a quem se deu
em esta Villa, e as Reguarias, pois as Reguarias
se dão com maior Terreno que esta Villa,
Exmo Sr.



Aprovado a occorrido de logo a
V. Ex.^a apm de se proceder as ditzas e aquellas
Reguarias as quizes distão a de S. Lourenço 12 legoas,
e a de São Domingos 18, para esta Villa, e para
as ditzas p.^a mais de 30, apm d' aquellas ditzas
Reguarias terem Juiz de Fm. e Subdelegados de
id. n' aquellas, necessario as ditzas e aquellas, p.
que sendo ditzas, tem p. as ditzas ditzas.

Assim expore de V. Ex.^a por sua sabedoria
e Justicia, com que tem Governado esta Provin-
cia, alle p. estas ditzas e aquellas q. m. importao, e com
isto p. V. Ex.^a grand. Terreno a Provincia e
aquella Povo.

J. J. de V. Ex.^a m. a. P. de S. Paulo
12 de Junho de 1758

Almo e Exmo

Reguarias - 43 de Junho - 1758

Mme & M. de Suis. Bro. de Bro.
Jes. Joaquin Bernades Torres.

Jacinto Luis Serrano
Suis de Paz



Monsieur le Comte de Saxe

Ordre de payer de suite la somme
de cent mille francs par avance sur
Brevet de

p. 570

En complément de l'ordonnance de l'Empereur
relativement au genre de propriété d'une classe habituelle
de l'industrie de Paris, nous avons eu l'honneur de vous
adresser par le Comte de Saxe de la somme de cent mille
francs, afin de vous en servir de la manière la plus
convenable pour l'obtention de l'indemnité de
quatre millions de francs.



Paris le 14 Janvier 1858

Monsieur le Comte de Saxe
Président de la Commission de l'Industrie

Cher Monsieur
Paris le 20 Janvier

Ordre de l'Empereur du 14 Janvier 1858
Monsieur le Comte de Saxe
Président de la Commission de l'Industrie

Accesso... e...
comandante...
e...
esperando...
com o zelo...
preço de...

D=579

Indo por seus pedias ao Com^o Chefe de Policia desta
cidade a proposta de Soballeguas e Suplente p^o esta
Villa virtu que bastante honroza a mesma sede e mais
exercicio como segundas Suplente; pois que des de
que tomei posse e assumi a vara da Soballeguia
era bastante seu servico sem substituição bem
devidamente de minha pessoa e de meu interesse; a
Ordem e ainda mais que, e que me podia sob
tutario que e o quarto Suplente Francisco Do
nifacio Ribeiro, este sempre se nega a servir de
meas que alon aqde. Sua fundacao não tem
nho Substituto nos meus impedimentos, e quando
frequentas vezes se não veia Soballeguia mo
vante no Processos Policias. Jacques affim sempre
as muitas in fassoms de pasturas e al. São
tudo ho existo, estas minhas exigencias van im
plorar ao Com^o, quiro interpor sua Authoridade
de p^o quarta parte das gachas Mal. Que, quasi
at Ly^o m. a. amo aberta provincia e Minister
Dedicado 24 de Abril de 1858.

Requero - 18 de Junho de 58.



M^o e Com^o Luiz Concheiro José Joaquim Fernandes Torres
D. Presidente desta Provinga

Cláudio José Pinna

2857E

M. J. P. J.

decompo do the ... e proro ...
 da ... e ...
 Subdelegacia, tem feito com que the
 hoje não tenha dado completo andamento
 na obra da Cadeia, tendo apenas mandado
 tirar a madeira atonda parte d'ellas já
 no lugar e as estacas a fôrçada; Rogo a
 V. Ex.^{ca} ordenar-me o prazo de duas semanas pa-
 ra dar a esta feita conforme o contrato.
 Tambem facio a V. Ex.^{ca} a nomeação de
 Subdelegado desta Villa e freguesia de
 Lourenço, como já se intezifica a V. Ex.^{ca} em of.
 fôr anterior. D. J. a V. Ex.^{ca} Villa de
 Batucatu 23 de Feb.^o de 1858.

Requiere a 3 de Maio 1858



M. J. P. J. Cavalliere José Joaquim Fir Tarce
 M. D. Presidente desta Provincia

Calandino José Perin
 Subdeleg.^o 2.^o d.

Ilmo. Exmo. Sr. D. Josi Leazin
Fernandes Lopes Senador do
Imperio, e Presidente da Prov.

Joaquim Silva de Carvalho
Deputado do Estado de São Paulo

Deu-se o seu Officio em data 14. de Correo
 te manifestando-me os seus encomeos
 e de muito, que tanto se trata da combina
 ção do dia 21. de corrente marcado para
 a reunião dos兄弟 do Sr. Aldeamento.
 e de que se assim se tem, se devia a neces
 sidade de se fazerem as diligencias para
 com, as quaes muitas vezes se tem, e meo
 de fome por falta de necessario socorro
 as quaes por fazerem suas seguran
 ças e de pedindo firmamento emp
 stado, não havendo maneira de conju
 lar, sendo o jornal de 400 reis para mais
 e são por se proceder em tempo de
 ca, de maneira que não achão motivo de
 gravação. O.º para conjurar O.º que é de
 urgente necessidade, particularmente o ge
 neral, que tanto subirá na época presente
 Promove os sacramentos, e Confissão es
 tre elle, por pouco que dependa a sua
 e a vinte mil reis cada acto afim de
 presentarem na face da Igreja com uma
 carta de licença: reclamei a respeito, julg
 que os meus reclamos não chegarão a seu
 destino, ignoro o motivo.
 Oh que grande louvor seria se o Sr.



Ass. e quando a informação

João Inácio Serra

D. 580

Acervo recebido a Portaria de P. S. P.
de 14 de janeiro, e de novo, me go-
di informações do que tem occor-
rido a respeito da cathegoria de
indigenas do aldeamento sobre
uma direção, donde noticias cir-
cunstanciaes das a respeito do mes-
mo, com de Avarias de seu pro-
prio, do que temho de respos-
der a P. S. P. que para suppletor
fazer com a mesma esta res-
quisição, indispensavel de ter
na minha lista as aldeas
muito, e que sem perda de tem-
po afazer, para que em tempo
designado seja ministrada a
informação exigida.

Das Guaymas a P. S. P. em
at. Amapura 12 de outubro de
1858. M. M. L. Serra. Inj. J. J.
Joaquim Ferraz dos Campos, Dir.
Presidente do Resguardo.



Joaquim Serra de Carvalho
Director de Aldeias de P. S. P.

Res. em 3.2.56.

que o lavador circumvizinho do albarão
não podendo obter o prejuizo que com elle
deffrem, querião se impropriamente, por
seu mal tem onde buscar remedio a seus
males. Tem com tudo melhorado muito os
habitos da vida civilizada e d'elles da qual
he abramente, pois que maior parte adq-
tao com elle a facilidade e costume de
nova Religiao, procurao e pagamento, e
nos baptisimos e baptisimo de seus filhos,
justas toda a obediencia ao Capitão en-
cargado de os domesticar, e manifestar
lido e praver quando se encontram com
o homem civilizado, ha ella as infor-
macoes que tem a honra de fazer chegar
ao conhecimento de V. Ex.^a de quem esper-
ta a resposta, attendendo as considerações
que ao presente se ha. De V. Ex.^a não sabe
ficar com ella, e entender que mesma Repre-
he praveo singular pode ainda ser util meo-
dilatativa, si mais meo modo de educar
para melhor, com praveo meo encarregar.
Deo guarda a V. Ex.^a como couvem ao in-
ter da Provincia.

Capua 27 de Novembro de 1768

João de Deus, 1.^o Conselheiro José
João de Almeida Torres, 2.^o Cons.
deo da Capua, e Cons. da Prov.^a



João de Deus, 1.^o Conselheiro José
João de Almeida Torres, 2.^o Cons.
deo da Capua, e Cons. da Prov.^a

Th. P. a. S. K. S. S. S.

Memo Emos Luchor.

C-39
P-1
D-70

Acuso meubelo e preciso Officio d' V. Ex. pelo qual
 viji que esten de posse de m^{ta} congrua de 1000000. de
 cujo meubelo si dei pelo Officio de V. Ex. e que me
 deson com bastante perdunor p^o com l' Ex. pela m^{ta}
 portuaria? bem affim esten de m^{ta} com
 Provisao de V. Ex. p^o de m^{ta} antes de foudon de
 a. d. seha m^{ta} de m^{ta} nova, e nos de qual p^o
 e meubelo de ficar p^o de m^{ta}, se bem q' no tempo
 de m^{ta}, em m^{ta} de m^{ta} de m^{ta} de m^{ta}
 p^o alguma esten m^{ta} e cargo, ap^o q' igno-
 re de m^{ta} de m^{ta} de m^{ta} a m^{ta} de m^{ta}
 q' esten de m^{ta}, qual m^{ta} m^{ta} a m^{ta}
 v. v.

De V. Ex. N. Ex. p^o de m^{ta}
 Botucatu 23 de Junho de 1859.

Pag. 10 de 1859 com copia de m^{ta}
 foudon pelo Th. P. a. S. K. S. S. S.

Memo Emos V. Ex. Doutor Jose Joaquim Fernandes Torres,
 digno Presidente da Provincia de S. Paulo.



Salvador N. P. de S. Paulo.

M. G. de S. J.

D 718

27 Junho

A Camara Municipal da Villa de Pederzobal
recebe a seguinte do Officio de 9.º de Junho
de 1854 de L. D. N.º 13 de 2.º de Junho proximo lido a acompanhar
se e suscito as Collecões de São Provincianas
nos annos de 1855 a 1854, que servio se se
melhor a esta Camara

M.º A.º Paes da Camara Municipal
de Pederzobal em suas trez annos de 1.º de
Junho de 1854.

M.º A.º de S. J.º
V.º de S. J.º
V.º de S. J.º

Francisco de Paula Xavier
Presidente

José de S. J.º
Francisco de S. J.º
Salvador de S. J.º
José Francisco de S. J.º



M^{mo} e Ex^{mo} Senhor.

Seu Ilustre Procu^{or} Geral da Província de S. Paulo.

6-39

F-1

D-72

A municipalidade far a importação? Conheço o grande afrezo que
paraí debor V^{za}, e em arcadas pagas augmento. E q' heide fazer?
Seu Senhor. Tenho feito m^a consulta a V^{za}, e nas tibus tido de
circa 3 tabes; como creio tenha negocio de maior importancia, e
decidir, ou entao hi mais chagavao?

havendo duas quotas designadas uma pel' offimbla
do anno pp^o, e outra p^a a dita anno, p^a condijivar no repa
no dita Matriz, de umas p^a obras de V^{za} ordem, e number
na Collectoria de Taptozinga, e que foi baldado p^a ella collecto
nao de achar com ordem de entregar dita q^a p^a ipso dirigi
nosnos de V^{za}, que de seu manda entregar estas duas que
tas umas de anno passado e outra d'este, visto estas se con
trabalho diario nas obras desta Igreja

Jose de V^{za}

Botucatu 11 de Maio d' 1559.



M^{mo} e Ex^{mo} Senhor D. e Conselheiro Jozé Joaquim Fernandes Torres,
Dign^{mo} Presidente da Provincia de S. Paulo.

Salvador Ribeiro dos Santos, Mello.

Superior

D-72A.



Informando, como me foi determinado
 pelo Ex.^{ma} Governo em ordem de 21 de Maio
 findo, sob N.º 1214, sobre o incluzo officio em
 que o Vigario de Botucatu pede que seja
 posta ja sua disposicao as quotas votadas
 nos Orçamentos findos e corr.^{tes}, para as obras
 da Matriz d'aguelha Villa, tendo a honra
 de significar a V. Ex.^{ma} a obra da refer.^{da}
 Matriz concessiva e Orçamento findo
 a quantia de \$1500000,00, que ja foi posta
 a disposicao do mesmo Vigario, nada po-
 dendo dizer sobre a quota designada no or-
 çamento vto., por não ter ainda esta Re-
 partição conhecimento official do mesmo
 Orçamento.

D.º

Guarda a V. Sa. Thesouro Real
de São Paulo 4 de Junho de 1859.

M. e C. Sr. Conselheiro Manoel
Joaquim de Amaral Gurgel Vice Pres.
Tribuna da Provincia

Director

Thyrsotiozolum a dno

Jose Ding Novaro
Calle de San Pedro
Antonio Aguas Altas
Jose. Francisco de Sotelo
Don Buenavista



[Faint, illegible handwritten text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Vertical handwritten text on the right margin, possibly a signature or address.]

W. 7.

9-730

Comprimido a Secretaria de W. com data de 15 de
 cov., em que se ordena que se informe qual o
 cumprimento que tenha tido a ordem que se
 foi enviada em carta de 10 de Jan. finda, p.
 p. a despojar a Câmara Municipal de B. de
 esta quantia de 800000\$, tendo adijun-
 a W. que até esta data só se foi exigido
 500000\$ daquela Can. quantia de 800000\$, que
 immediatamente entreguem. Há o que se cumprir
 informar a W., n. 907. J. L.

Collectoria de Stapp. 27 de julho de 1859

W. 7. J. Hypolito José Carlos Souza,
 J. Secy. da Thesour. desta Cov.



Jose Leonel Ferrera

Exmo e Exmo Srs.

me.

6-39
P. 1.
9-74

Tendo tomado de posse, e entrado no exercício
da Subdelegacia de Policia do Distrito
desta S. J. de S. Paulo. Apim tenho a honra de
comunicar a V. Exa. - Ag. Ex. S. J. de S. Paulo.

Loucos 13 de Junho de 1859.

Exmo e Exmo Srs. - Dos Hipolito Torre
Soares de Sousa, D. Vice Pre-
sidente desta Provincia



Ag. Ex. de Hipolito Soares
Subdelegado

2711



Recp. 30 de W. e 1855

Sendo como Subdelegado de Policia, em
 principio nada se ha de dar uma audiencia
 para se proceder a promissao de culpa quanto
 a uma queixa que se fez furtiva por um
 cidadão deste municipio. Nella se trata
 uma queixa que parece aborrecimento
 de l. q. consistendo sobre ella, e dando con-
 ta de suas proceas. Da parte de l. q. se
 continua como seu advogado, adalberto de
 fero ju. prom. Subdelegado Villor, com procura
 cae bastante, sendo por em este Villor e de
 da Subdelegado, e que por tanto tiber se
 substituiu, quando em fatto, podendo in-
 tervir na causa como autentico judicial, tou
 de se a to - das accusa-o por que pella
 non a Significas sua vida dignas e n. q.
 man. da culpa, que tanto Villor como
 advogado de l. q. mais tarde, e n. q. de l. q.
 se de seguinte, sendo isto um grave inconve-
 niente para os interesses da justia publica;
 sendo a promissao de culpa, n. q. se torna
 phantasia, e promissao de culpa, para

1859

J

D 74B

Atto a materia de Officio incluso de Subdelegado de la
Sección de Delincencia, entendiéndose a ord. de Luis 3.^o de 1858,
ordenando: que cualquier hombre fedatario por causa de
Officio... más adrogacion suya procuradora... en con-
tra que se haya propuesto acción de demanda marital de
este caso entendiéndose a respecto de los procesos que pueden
parar ante los Subdelegados, estarán en Subdelegado de
planta, por que de hecho de un aspecto se han de pro-
ducir en virtud de Emprazo que operará por parte de
partes, o para interdicción de causa de fechorías, o para
causas procuradoras, creándose por esta forma un me-
tode indirecto de suspenção en vista para heranzamiento
de sus conveniencias recurrendo a ese expediente impedido
de por esta forma interceder en desagravio de sus
juices Supplentes, que alia pedirá posesión de su
maritada servidumbre quando se alegare e insun-
to de Subdelegado, e con a devida imparcialidad.



Del Grande - 1859
Calle de San Carlos 24 de Setiembre de 1859.

Don Juan José Comalieu, a la vez Presidente de la Comisión

José Theodoro Garay

Ilmo Exmo Sr.

D-74 F

Acute arrelo, p. ca. da cir. l. das de 20 de out. de 1859
que V. Ex. me em Vm. e p. im. t. g. n. fiado de
se contendo a l. p. v. r. c. conforme n. l. e. s. t. o. n.
tem, e V. Ex. me determina a p. a. r. a. t. o. q. u. a. n. t. o
y. t. i. v. e. r. a. m. e. a. l. l. a. n. ç. a. D. J. a. V. Ex. p. o. r. d. i. t. a. t. a
d. o. s. A. r. m. o. s. l. i. n. p. e. n. e. g. o. v. e. r. n. o. d. e. t. a. P. r. o. v. i. n. ç. i. a
C. o. m. e. n. t. o. s. C. o. m. e. n. t. o. s. F. r. i. g. u. e. i. r. a. d. e. h. u. l. c. a. j. 13
de 46.º 1859

Ilmo Exmo Sr. Provedor desta Província em

S. P.



Jou. P. de A. do Am.
P.º de Planta desta Subdelegacia em
c. p. c.

Mm.º Ex.ºm.º Guir.º

17

D. 74 g

Acuso brevemente do Circular, de
seguinte C.ºm.º de 12 de agosto de 1858
e o Decreto n.º 4633, de 15 de Junho -
Provisão definitiva e regularmente que
a a respeito das bens de heranças
Averbações, equal fica em suas Cui-
dades das C.ºm.ºs, 1.º, 2.º e 3.º
por dilatados a nos supra no Juro
no de esta Província como em
Cancion, Tiqueria de Lencas 5 de 760
de 1858.

Mm.º Ex.ºm.º Guir.º Presidente de este
Tribunal de S. Paulo.

St.º Pedro de Almeida
1.º Jul.ºm.º de 1858 Substituição em Exercício



Mm e Cy Am.

Acc - e q' pode advogar no civil e em todos
os casos, em q' não tenha de improvisar
como autorid.



D-14 H

Tenho a honra em comunicar a V. Ex.^a que
tendo sido por proposta do Ex.^{mo} Sr. Thome de Sá
eia, nomeado por V. Ex.^a para o 1.^o dup.^o de Subdi-
gase desta Villa, por Portaria de 23 de Janeiro pro-
ximo pasado, em acto dependente da dita nomea-
te meo, e conquanto se reconheca que me faltão
as necessarias habilitações para bem desempenhar
esta carga, com tudo não succor a V. Ex.^a que não
quero em minha vida fazer de bem nenhum aha-
ra que de V. Ex.^a tenho recebido. Como de annos
antes me tenho dedicado aoito da advocacia
aproveito esta occasião em conselho a V. Ex.^a se
no exercício da Subdição não advogar no
civil. Deos guarde a V. Ex.^a por muitos
anos. Retucate 11 de Março de 1859.

Mm e Cy Am. Concellheiro José Joaquim Fernandes Torres
abente Digno Presidente desta C. M. de Lisboa

Remittido Digno Abt.º

Responde a 20 de Maio 1859.

J

D-74 I

Subjuncto de meu dever requirito as providencias
 eois preevos para a segurança individual e
 boa administração da Justiça, promovendo a
 punição dos delinquentes, leve ao Conhecim. do
 V. Ex. que nesta nova Província não há comido
 sufficiente esguro para prisão de qualquer
 individuo que se pretenda corrigir, ou m. al
 gum criminoso que por aqui vagar, os quaes não
 hi' possível sua segurança sem uma casa pro-
 pria, a qual se com a actualização de seu governo
 se poderá obter, e até sem que muito se execute
 de um pequeno estabelecimento de permanencia
 que auxilios promptamente a autoridade
 para captura dos referidos criminosos que
 aqui se vem emigrar por corridos de outros la-
 gares sem que não se effectue uma repressão
 por serem os contempdados nella previamente
 avisados e assim em continue flagello em pre-
 juizo de sossego publico em uma nova pro-
 vincia que tanto se aspira sua prosperidade
 D. J. de V. Ex. por m. annos
 Província de Santos 2 de outubro de 1862

Al. mo Sr. Presidente
 desta Prov. de S. Paulo.



Por
 J. de A. B. de A. Lima
 Sub. del. J. de A.

M^{me}. Ex^{te} Superior

do Superior D^o de que se trata

me —

N^o: 74 of

Sendo V^o Ex^{ta} devedor em decto de decto
 do de dectos decto como fute concto a
 esta deligencia que andamos aucto de
 tan respecto de Thuzano Provincial
 para mandar fazer fute Collectoria des
 he collectoria as collectoria aucto, e os
 que se continerem aucto de decto que aucto
 decto de decto e decto fute e por fazer
 em decto, a fute as Collectoria de decto de
 Thuzano, para que andamos e por pagamento
 por um agente aucto, por um decto respo
 savel em decto decto fute que aucto decto in
 da aucto decto e por pagamento, e por aucto
 aucto decto que aucto aucto aucto de
 que V^o Ex^{ta} mandara aucto decto aucto decto
 que fute decto decto D^o G^o a V^o Ex^{ta} fute decto
 aucto decto decto de decto decto de 1835

Rec^{to} a 27 de decto de 35

M^{me} Ex^{te} Com^o de decto para fazer decto decto
 fute decto de decto decto decto decto decto



de decto de decto

João Figueira de decto

Como parecer

Manda grazas pela Collecção da
localid.

N-74 L

Comprimido a Ordem de N.º Ex.º de 12
de Dezembro do anno findo sob N.º 657, que
me novittee e incluzo officio de Delgado
de Policia de Botucatu pedia de providen-
cias para o pagamento dos alugueros ven-
cidos e por vencer da casa que ali serve
de Cadea, bem como da Despesa feita e
por fazer com luzes para a mesma, infor-
mo a N.º Ex.º que pela mesma razao podera
poder ser effectuada esta despesa hum a
vez que N.º Ex.º a determinou.

Deos Guarde a N.º Ex.º

Ilustre Precinctual de Sao Paulo 25 de Offorço de
1860.



Sp.º, Cons. Subst. Conselho foi Joaquim Fernandes
Presidente do Precinctual.

Delegado

ad Francisco

M. P. & C. S. S. S.

6-39
P. 1
D-15.

Quando se abastecerem em casa de d. tuncas
santa villa ja' muito adiantada, e tanto o tempo
rario sem q'anto aquantia de este centro, e tanto
millo' e q'anto se abastecerem de q'anto
centro mil reis, por em motivo por em com
obra at'ra que v'ly. e ordens q'anto
sija intuzem aquantia de seis centros mil
reis, para completar aquantia de seis cen
to e seis, por em que foi empreitada a
obra. Deus Guarde a v'ly. e por muitos
anos. Patuata 24 de Junho 1849

Recp. em 24 de Junho 1849

M. P. & C. S. S. S. Por Ruychito Jure de... de Louisa
- ubi. L. Vice Pres. Santa Prov.



Roncal Theodoro de Aguiar
Director

237

José Francisco de Arce
Antonio Manuel de Arce
all sons of the Honorable Pedro de Arce



237

G



D-16C

A honra e beneficência desta Villa fez comente
 a V.ª Ex.ª que não se acham de memoria alguma
 sobre os estatos de Honra e Prizes de Rey
 desta Parochia, como essencialmente disse
 a V.ª Ex.ª a offyma Camara Municipal de V.ª Ex.
 trange, e devesse dicto foy ate entragar de
 a qm ella nao deoa pap aas Prizes de
 Rey desta, ou foyente Quatorze qm aco
 não foydas-se, mas m.º remitta para este
 foyente como dispensa, he de aver qm por
 dispensa ao dicto Livro, por qm quando se
 tracta da Honra desta Camara aquella
 remitta se deve de para Honra de honra
 deves, este de que qmra papos por
 aquella de qm se gen entragando aco
 madas de qmra desta Camara allanse
 de Honra de qmra, aquelle de remitta, e
 foyente cam allansando Prizes de honra de
 Rey, qm trata a honra de qm de qm
 nao aquelle qm foyente aco de honra
 estes inconvinientes, e ho se pois de
 qm foyente este Camara nao quier se
 por um diploma de um dos Prizes de
 Rey desta Villa, tendo sobre Camara de

gan quella Abade para padre e deo
as deploras no nome da ley, esta medida
Alfama leva ao alto eanhamento de 28.^a
promovendo a alguma deo eor tancia que con
de padre e deo eor eor que 28.^a que
ue esta abadeiro, como me instrua gran
de padre em eor. Dias Gao de 28.^a
Acorda a eor de deo da Camara e Municipal
de Brate eor 15 de febr de 1839

Off. me. de deo de deo eor
deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo

Francisco de Paula Vieira
Presidente
João Francisco de Souza
Antonio Manoel de Souza
João Pires Novais
Mariano de Souza

João Manoel Loureiro
M. Ex. S. M.

0-39
7-1
0-77

Extrair
Tendo-se procedido a Pleição Parochial desta Irregularia dos Domingos, para fixar o valor conforme foi determinado por S. Ex. em Portaria de 5 de Maio de 1858, e Encampamento da qual procedeu-se a mesma com ambas as partes presentes, e visto da qual junto ao despacho accoisa auctorisada a todos os Estados conformes determinado a lei.

D. J. C. U. S. Ex. m. l. v. l.
Irregularia de S. Domingos 19 de Junho de 1859.

João Manoel Loureiro
M. Ex. S. M.



Irregularia da Província

M. Manoel Loureiro
João Manoel Loureiro

baixa Dútila, com seis Votos, obtendo por
quinta de eleição com dez Votos, Heitor
Linha de Paula com seis Votos, Deme-
trio por de Christina com cinco Votos,
pelo que foram declarados os quatro pri-
meiros eleitos, Juiz de Paz desta Paróchia
em que multiplicada a maioria de
dois por quatro, não se deu o voto de
quinta e sexta com votos, e que demandando a
restante de eleição obtida pelo mesmo
modo de eleição, a chance existia no mesmo
Número de Votos com seis Votos, de
por de que debaixo a Mesa que se encontra
na Câmara Municipal e presente teve a
Companhia de Officiis de Censuras que
mandou as Listas Comemorativas a Paróchia, e
to são: Secretaria de Paróchia, Secretaria de
extração de trabalho, Paróchia de Censuras,
uma Comissão Provincial, bem como de Paróchia
de Officiis mandou a quem de quatro de
dois com a maioria de Votos, e que
selecione o Edital publicando o resultado da
Eleição, e este foi pelo mais Príncipe
pelo mandamento de trabalho de Paróchia
de Paz, que foram convocados para com
poderem a maioria de quatro Me-
da Paróchia, que não se compareceram e
reduziram os seus votos, a maioria de Ar-
tigo de seis votos com Paróchia primeira
Número quinto, João de Cam. novo a
voto, que foram eleitos da Mesa,
bem como os Votantes que faltaram a pre-
zente, foram de paróchia humilde que
foram eleitos da Mesa, E tendo con-
cluido com todos os procedimentos e ali
procedendo-se todos os trabalhos com
toda a ordem, com o Orçamento de paróchia
alguma, e sendo assim cumprido o



M. José Luiz

Vija a honra e o bom gosto
respeito.

B: 39
P: 1
D: 78



Tenho em sua posse em cobrança pelo Sr. João José
de Santa Anna e seu filho Sr. Duarte de Alcaide de
Cecilia Duarte Villa, e suas em contratos de Creta
obra em Alcaide João Pereira pelo quanto de
um contrato celebrado mil e oitenta e cinco que se
provare pelo mesmo Sr. Duarte de Alcaide, e a
este que se mandasse pagar as em prestações em
boas prestações, conforme o andamento de obra,
estando já pago a quantidade de noventa e sete
de obra a quantidade, e seguindo a conta que
se apresenta a de despesas, mostra ter expen-
do a quantidade de setenta e cinco mil reis, e
tendo exigido e seguiu pagando Officiais no
contrato de obra, pedimos providencia para que
se pague pelo Contracto, em um livro obra
para salvação, que as autoridades de obra
seja de ordenar a Officiaes pagamentos.
Com ovidio a Sr. João José de Santa Anna
B. Tucatan 23 de julho de 1859.

M. José Luiz e seu filho Sr. Duarte de Alcaide
M. O. Sr. Presidente Dutra de Tucatan

Marcos Medeiros de Aguiar

O Sr. João José de Santa Anna e seu filho Sr. Duarte de Alcaide de Cecilia Duarte Villa, e suas em contratos de Creta obra em Alcaide João Pereira pelo quanto de um contrato celebrado mil e oitenta e cinco que se provare pelo mesmo Sr. Duarte de Alcaide, e a este que se mandasse pagar as em prestações em boas prestações, conforme o andamento de obra, estando já pago a quantidade de noventa e sete de obra a quantidade, e seguindo a conta que se apresenta a de despesas, mostra ter expellido a quantidade de setenta e cinco mil reis, e tendo exigido e seguiu pagando Officiais no contrato de obra, pedimos providencia para que se pague pelo Contracto, em um livro obra para salvação, que as autoridades de obra seja de ordenar a Officiaes pagamentos.

D. 78A

Em cumprimento a Ordem de V. Ex.º N.º 132 de 2 de corrente, que acompanhou o encargo Officio de Official Theodoro de Aguiar, encarregado de dar obra da Cadeia de Botucatu, collectando de que pela respectiva Collectoria seja paga ao Empenho dessa obra a importância da 2.ª prestação, visto estar a mesma obra adiantada, e ter-se já com ella dezoito de ho este conto e tanto em seu inferno a V. Ex.º com o que resta a ser tanto a honra de se pagar a V. Ex.º em esse Officio N.º 129 acerca de igual objecto ao qual nada se me offerece acrescentar.

Dos Louros a V. Ex.º
 Juiz de Officio de São Paulo 3 de Agosto de 1858.

Ilmo. Ex.º Sr. Comendador Manoel Joaquim de Oliveira, Vis. Br. de
 da Provincia



Thyphaster
 Thyphaster p. lauro de Aguiar

11/6 ... Gene ...

et 2.º ...

6-39
P-1
D-77

Tenho ... participo ...
em ... de ...
em ...
de ...
Substitua ...
...
de ...
de ...
de ...
de ...
de ...

De ...

Requerer ...

...
...
...



Edital a 10 de ...

Jos ...
...
...

Mi. Cam. Sen.

D 49B

el caso a cargo de Oficio de S. Of. de la Sala de S. de
justicia en qual el Sr. de quien se confiesse su
cuyo cargo de primera instancia de juicio ordinario
es el Sr. D. Juan de Torres de la Sala de S. de
de quien haia por su parte juramento de decir
lo de verdad, juramento de calumnia
de la

Que. Cam. al Sr. D. Juan de Torres
Retenido de la Sala de S. de

Mi. Cam. Sen. Conde Don Juan de Torres
D. Presidente de la Sala de S. de

Don Juan de Torres de la Sala de S. de
Don Juan de Torres de la Sala de S. de

Ill. mo e Ex. mo Sr.?

A. Francisco



B-39
F-1
D-80

Inclui-se nesta R.ª as contas das
 Despesas que fez no corrente anno finan-
 ciao com os estudos de Aldeamento de
 Sr. Sebastião de Souza pelas quaes o
 seu custo que a quantia de 400\$000
 que o Ex. mo Govern. Provincial mandou
 pagar o anno passado para as despesas do
 referido Aldeamento não sapte fazer a que-
 las despesas e por isso vim a fazer aces-
 tar neste市政 quantia de 400\$000 (com
 contas juntas) a fim de que o Indico não
 se desportasse e abastardasse o Alde-
 amento, que tanto tem custado a pelo
 no que se fez muito de mal, sendo de fa-
 zer o serviço que se achava em curso
 no Aldeamento sem por isto o Ex. mo
 fazer o mesmo Despesa, que com elle
 o fadia muito que tem sido feitas com
 pouca feição de boa mente e com in-
 tas outras e como fosse servido pela
 Assembl. Provincial a quantia de 400\$000
 para as despesas do referido Aldeamento
 no corrente anno de 1859 a 1860, necessita
 que V.ª mande por a minha despesa

Exp. em 2 de Maio 1859

P-80A

Informando, como por V. Ex.^a me foi determinado em ordem de 11 de corrente sob N.º 173, acerca do encargo offerecido em que o Director do Alinhamento de Pavia, que presta a conta da despesa feita com o mesmo, e pede que se mande por a sua despesa a quota para elle assignada no orçamento vigente, cumprir-me assignar a V. Ex.^a que pela conta do orçamento fundo pede ser paga a quantia de 2561800 que com a de 4000000 presta a sua despesa no total da dita conta. O orçamento vigente assigna 8000000 para o offerecimento. He o que a respeito se me offerece dizer a V. Ex.^a a quem

Deos Guarde

Humo Provincial de São Paulo 31 de Agosto de 1859.

Agno Que São Paulo Constituido Manoel Joaquim de Oliveira Vice Presidente da Provincia.



Thyestes

Thyestes



D-81A

Camara Municipal da Villa de Botucatu, com
testante suas em favor e V. V. a suplicante noticia da mes-
ta. O Subdelegado de Policia e o Juiz da Villa Joao de Cruz
Borja, que tem logo no dia 11 de março, pelo que se faz
preto que V. V. seja de favor providencia do cargo que a
sua honra occupa, assumendo para o Subdelegado, e seus
Subdelegados as pessoas da referida lista, visto serem
Cidadãos aptos, nao se para Subdelegados, como Mem-
bra Delegados da Justica Policia, e a autoridade esta
tao necessaria, visto o abandono em que se acha a Policia
esta, visto que a Junta governa o Subdelegado Cruz Bo-
rja, a Summa e emprego Removaldo Augusto de Moraes
e este em de proprio se menciona de fora da Cadua a
um individuo de nome Joaquim Paulo do Prado, que ha
de Provisao, por falta de habilita, visto que em uma
das d'este tempo, a sua jurisdiccao foi preso em Jagan-
do, pelo que esta Camara nao achou o dito Remo-
valdo necessaria, e provida, para bem circumstanciar
o emprego de Subdelegado, a vista do mencionado com-
que se lha ha quem homem que tanto facto tem
feito e que ha de Provisao, pelo que se achou anexo
do de se provido, Subdelegado.

Em vista a provida a mesma Camara
a occupar para fazer chegar ao M. Comendante
D. P. V. a necessidade de renovar de com Subdele-
gado, e seus Subdelegados para a Provincia de Itam-
bingos, informando de pela lista inclusa ja
vista ad posses que pela sua tem alguma acti-
vidade.

D.

1182



D. S. J. a V. G. M. a. P. a.
Comarca Municipal de Bebeati em S. Paulo
1859

Officio de me. Sr. Hippolito Jui
V. G. a. S. Paulo e S. Paulo
D. S. J. a V. G. M. a. P. a.

Francisco de Santa Viçosa
Presidente
Jui J. a. S. Paulo e S. Paulo
Antonio e S. Paulo e S. Paulo
João Francisco de S. Paulo
Antonio e S. Paulo e S. Paulo

1952
Câmara da Povoação de São
Paulo, 7 de Junho de 1859.

Resolução da Câmara Municipal
de São Paulo, 7 de Junho de 1859.

M. Cam. São P.



D 818

Comprende-se que por S. Ex. mo foi ordenada com officio
N.º 153, datado de 1.º de corrente, tanto a honra de realto
e incluso officio da Camara Municipal da Villa de São
Paulo, informando a S. Ex. mo que (a) macho proce-
do necessario para a nomeação de S. Ex. mo
mo officio, relativo ao Substituto Permanente Augusto de
Oliveira; 2.º que não se acham vagas os lugares de Sup-
plente de Substituto de Silva de São Paulo (já occupado
de S. Ex. mo Supplente, por não ultimamente preside a
deliberação, e referido Substituto, que devia esse cargo) e por
isso não pôde ter lugar a nomeação dos propostos pela Ca-
mara; 3.º que para preenchimento do cargo de S. Ex. mo Supplente
deve já propôr-se a S. Ex. mo a nomeação de qualquer dos
três candidatos lembrados pela Camara para o primeiro lu-
gar, e constantes da relação junta; 4.º, finalmente,
que conformando-se com o proposto da Camara igual-
mente propôr-se para o lugar novamente vacante do
delgado e Supplente de Freixo de São Paulo. Com-
m. mo mesmo candidato apresentado pela Camara e
também constantes da relação que junta submitta

Suppl. e app. de M. Junho de 1859.
Propõe a cont. da Câmara a 11 Junho 59.

und ...
2111

Handwritten scribbles at the top left.



in ...

Das ...

Mrs. ...

Main body of handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through.

Alte ...
Elegant ...

Vertical handwritten text on the right margin.

- Alameda -

Para 1.^o Supplente do Subdelegado da Salva e
Batalha.

1.^o José Gomes Barbosa Ribeiro

2.^o João Francisco de Freitas.

D. 8/10

3.^o Gedeão Ferreira Guimarães

Para Subdelegado e Supplente da
2.^a de São Domingos.

Subdelegado Joaquim Manuel de Andrade Lanier.

Supplentes: 1.^o Agostinho Soares Santos

2.^o António Aires Santos.

3.^o José Luís Carris Coutinho.

4.^o Hilário Leite da Cunha.

5.^o António Ramalho Silva.

6.^o João Dias Baptista.



Intenção da Salva e São Paulo em
7 de Junho de 1859.

O chefe autocrático
Olegário Bivar de Sá e Sá e Sá

Para o Senado de Lisboa ao Excmo.
 seu Senhores Illm.issimos & Excellentissimos

Para Subdelegados

| | |
|--------------------------|-----------------------------|
| Subdelegado | Joaquim José de Brito Velho |
| Suplente 1. ^o | Joaquim Francisco de Brito |
| 2. ^o | Carvalho & Moreira Junior |
| 3. ^o | Estuardino Alberto Pereira |
| 4. ^o | Antonio Manoel de Almeida |
| 5. ^o | Chaudrin Joa. Pereira |
| 6. ^o | Joaquim Celestino Romualdo |



P 31 D

Para Subdelegados da Freguesia de Santa Domingos

| | |
|--------------------------|---------------------------------|
| Subdelegado | Joaquim Manoel de Moraes Junior |
| Suplente 1. ^o | José de Brito e Neves |
| 2. ^o | Estuardino Alberto Pereira |
| 3. ^o | Joaquim Luiz Correia Dutra |
| 4. ^o | Antonio Luiz de Cunha |
| 5. ^o | Antonio Romão de Almeida |
| 6. ^o | José Dias Baptista |

2^{mo}
Ex^{ta} 1839

Recebo a 1839

D=82A

A Camara Municipal da
Villa de Matucatu, fallaria com ama-
is rigore dize se não vissem quanto au-
tas felicitas a V^hca pelo a este que o fe-
rimo Imperial teve em encarregar a
V^hca para dirigir esta Provincia, e por
ra toma a liberdade de por este meio ma-
nifestar a V^hca um reconhecimento circum-

Das 5.^{as} a V^hca M^{tes} Annos.
Pelo da Camara Municipal de Matucatu
em sessão extraordinaria 12 de Set.^o 1839

M^{mo} e Ex^{mo} Sr. Conde de Albuquerque

Jaquim de Assaral Brugel.

Signo V^{ra} Realidade desta Provincia

De São Paulo

Francisco de Santa N^{ra}.
Presidente

Joaõ Francisco de Freitas
e José Lourenço de Almeida
Joaõ Pereira da Silva



10
11

D 82 B

El Ayuntamiento de la Villa de Betanzos en
su acompaña de Oficio de F. R. de 28 de Abril de este
año en que conmuta la ciudad de...
...concedido a favor de este Ayuntamiento como
de si por la copia inserta en el mismo Oficio de
Betanzos de 28 de Mayo de este año de que se
se ha de dar cuenta.

En su virtud este Ayuntamiento
pueda tener a favor de la creación de un
...a F. R. a gran reconocimiento con
...a un... tasa a poblacion de
Ayuntamiento por las buenas acciones que F. R. ha
...que se puede suponer que
...en este Ayuntamiento como en otros
a otro... a F. R. de 28 de Mayo

En la Villa de Betanzos a 28 de Mayo de 1859
El Ayuntamiento de Betanzos en su nombre
D. J. de la Villa de Betanzos



M. de la Villa de Betanzos
Juan de Torres y M. de la Villa de Betanzos
a. de la Villa de Betanzos
J. de la Villa de Betanzos
J. de la Villa de Betanzos

82

D. 82

Município de Vila Rica e Belém, com
 a presença do Juiz de Fora e do Juiz de Fora
 mandando observar e cumprir as ordens do Sr. Juiz de Fora
 de 10 de Junho de 1845 sobre obras publicas.
 De 10 de Junho de 1845. Juiz de Fora
 Municipal de Belém 21 de Maio 1859

Officio do Sr. Juiz de Fora
 Luiz Antonio de Souza, Juiz de Fora
 Provincia de Alagoas



Jose Pais Moreira
 v. d.

Jos. Francisco de Freitas
 Antonio de Carvalho Almeida
 Fern. Rompão de Brito
 E. Cardoso Jose Pereira

Officio de...
1982 D

19

1982 D

Alcaldes Municipales Santa Fe de Bogotá
cabe a cuenta e responsabilidad de sus Oficinas de
P. R. de Instructivo de P. R. con arreglo a lo ordenado
a esta Sección que se refieren a los convenimientos de
afin de proceder de las Secciones de P. R. de
P. R. de Instructivo de P. R. con arreglo a lo ordenado
de sus Secciones de P. R. de Instructivo de P. R. de
Instructivo de P. R. de Instructivo de P. R. de
Instructivo de P. R. de Instructivo de P. R. de
Instructivo de P. R. de Instructivo de P. R. de
Instructivo de P. R. de Instructivo de P. R. de
Instructivo de P. R. de Instructivo de P. R. de

De fecho 19 de Mayo de 1982
Cámara Municipal de Bogotá en el
caso de Instructivo de P. R. de Instructivo de P. R. de

Officio de...
Joaquín Hernández y otros
Procuraduría General de la Nación



José María Hernández
y otros
Joaquín Hernández y otros
Procuraduría General de la Nación



A don Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca
que se encuentra en el camino de la comuna de Valdivia, a
don Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca

Don Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca
que se encuentra en el camino de la comuna de Valdivia, a
don Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca

M. de C. Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca
que se encuentra en el camino de la comuna de Valdivia, a
don Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca

D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca
que se encuentra en el camino de la comuna de Valdivia, a
don Sr. D. Pedro José de la Cruz, propietario de la finca

Prov. de 1835

M. E. S. S.

J

D-83 A

Informação, como petição Gab.
 me foi determinada em ordem
 n.º 211 de 22 de agosto finda, a
 saber de inelucto off. em que a Com.
 M. de Poluente, pede ordem
 para a construção d'uma ponte
 no Rio Grande, pela quota assigna-
 nada pelo organ. vigente a
 estrada que daquelle A.º vai
 em direção a Itajubá, submetta
 a consideração do M.º, na copia
 junta de informação da Com.,
 a vista das quaes M.º. cavalarei
 como melhor entender na sua
 sabedoria.



D. J. de A. M.
 Thome Prov. de Paulo, 2 de Set. de 1839

M. E. S. S. Com. Jac. Joaquim Fernandes Torres
 Secretário da Prov.

Augusto
 Augusto Fernandes Torres

Porquanto vigente naí da quota para
 a parte de qui tracta off. de Cam. e 10^{ta}
 de Botica, de donde se cria a assigna
 pravael de m. a dita parte, que a
 vigente possim ser suprida por algu
 ma das quotas assignadas para as
 trezas de quella Municipal. E hezta
 Cont. Gov. 27 de Setembro de 1857 e Pres. da

Barra e de m. a de Botica e de Fuzina
 e de m. a de m. a de Botica e de Fuzina
 e de m. a de m. a de Botica e de Fuzina

Contaria de Thom. Gov. e de Bot. e de Fuzina



Prop. de m. a de Botica e de Fuzina
 e de m. a de m. a de Botica e de Fuzina



Delegado de Curitiba desta Villa e
co-deputado de Curitiba, e
mo. Coto cantaria, tem esta
e para, por via de seus habitantes da
de mil honras ao Governo por
acordada remissão de Curitiba
publica Sr. Doutor Doutor
de Curitiba, pela energia com que ague
por, para um delegado neste termo.

Em agosto de 1889, de Curitiba
que denunciou a Adm. de Curitiba de Curitiba
de Curitiba, pela Câmara esta
comunicada de Curitiba pela
muito que de Curitiba Adm. de Curitiba
de Curitiba, que de Curitiba
esta, e em Curitiba, e Curitiba
e Curitiba que Curitiba
de Curitiba, e Curitiba
e Curitiba, e Curitiba, e Curitiba
de Curitiba, e Curitiba, e Curitiba



Quanto ao meu atico frouxo, ser furtivo e das
diversas de duas camareiras, abastado em
leão da fortuna em fim que por qualq[ue]
lado que se me em uma noite de Desobedi-
domente haas quateadas.

Em breves legos dez amfuzentecias que
este Adidas depona que era a ligada o
tempo de duas de camareiras furtivas
me pagarem, he em tiva acerto esse
acto por que não causta que tenha
por aquide fozpa a alguma, e de man-
Oam papor ellancado de Boizao contra
Thomaz de Sias da Silva, este acto fura
no impediado que apim a q[ue] como foz
ellancado e não como a ligada como
dez amfuzentecias, e este amfuzimen-
to de por te por te Crime de Estelha-
to, e q[ue] dizem ser ino p[er]oneo, e não
por ser na tanta da Anguina das l[etras]
eis, foz que de facto deito Thomaz



estados de qualificação bastante para que
nos seus annos precedentes de sua praxe de
grande experiencia que ha de ser elle como
mago na Cidade de São Paulo ou outras
e que se chegar a saber que adicto se foy
tambem seu por sua capacitação ao Sr.
Governador por adicto e de mais de
effeito em qualidades de delegado vindo
adicto. Portanto deve ser a sua
tencia que se deve reconhecer de sua praxe
e sua experiencia de mais que adicto
delegado em vez de annos de mais praxe
que adicto e tanto elle para que se
foye ao morto no caso de sua tencia
de mais praxe praxe e praxe e de
tanto as informações precedentes de
grande de mais as informações de praxe
praxe de praxe, tanto as informações de
qualificação de mais praxe nas annos
que adicto. Portanto deve ser a sua
praxe praxe adicto delegado de



desta feita para de posse della dita carta
de Perseguição, contra Camara de S. Paulo
debaixo inte como encadernamento de canção,
em forma que não cabe esta arguição
ao respondido Cidadão por que se dá
a pensão de certo tempo em se pagar
que das Estatutos apim como tem de
seu adote elle, e que se ratificou
do Collegio papado em 1797, este
verão foyto adome como deve eandic
to Bente de elle, Vatos a um Libera
aque acção de aos proprios Comizios
verios da quibh Libera de se em de
uato por se em de a quibh de se mais
vato, logo de foyto adote Cidadão
seu eomun, de se se de Libera,
esta contra Camara de se respondido at
das se exigencias de V. Ex. se se se
este se se de de se se se se se se se



Corpos que se compoem aquella tribuna do
Bacharel, pois que tem todo assignado
Ordem para desempenharem as
aquella magistratura, e que tem que
seja de recommendado. Deos Guarde
a V^{ra} muito amos. B. P. da Costa
no Municipio de Bahiantes em
Lapa ordinaria de 2 de setembro
de 1853

Off. do Cons. de Bahiantes
Municipal para quem se observo Gargal
M. L. Vice Presidente da Comissao
de das Com. de

Francisco de Paula Nogueira
Presidente

Jose Daj Moreira
Antonio e Manoel de Muiro
João Francisco de Freitas
M. de S. de Almeida Toledo



Palencia para Yngenerio Panto de obispo
com que este mandado se paze e se elen
grade com a elongata de que se paze a dolo
Thomae mar to no caso de se paze
de dem dolo se que este Thomae ten
um ellandado cantos de para un
Captura simplis mente se paze e se paze
de se paze se paze e se paze e se paze
de se paze se paze e se paze e se paze
tudo este intento um Proceto crime
no se paze e se paze e se paze e se paze
em to se paze e se paze e se paze e se paze
Proceto crime se paze e se paze e se paze
de se paze e se paze e se paze e se paze
com se paze e se paze e se paze e se paze
da se paze e se paze e se paze e se paze
por se paze e se paze e se paze e se paze
negado em una parte con una misma
com se paze e se paze e se paze e se paze



Las causas de don Fernando de Sotomayor
y de don Juan de Sotomayor, que por
abandono de don Juan de Sotomayor
de el valle por que el dho. don Juan
de Sotomayor como Don Juan de Sotomayor
pudo ser de el valle de un a qual
dijo a Consejo de Indias que vino junto
a el dho. don Juan de Sotomayor
como por un testimonio de don Juan de
Sotomayor a el dho. don Juan de Sotomayor
de don Juan de Sotomayor un don Juan de
Sotomayor con el dho. don Juan de
Sotomayor de Consejo Criminal, y
que no se apone ende a el dho. don Juan
de Sotomayor por el dho. don Juan de Sotomayor
no se quisiere de quatro testimonios
que tenia en sus citados y pasado dias
no se mas de don Juan de Sotomayor
a el dho. don Juan de Sotomayor, en no don Juan



Commeo, e com deo de quando nas das personas
a devese de foyz na deo promissão do corrente
no Santo Promittor Publico da Câmara
para nelle dizer por parte do foyz ante
de deo em e lizes ao foyz para deo parte
pelo que esta Câmara a foyz a 2.ª
nao ser exacto as foytes que traz este
foyte. Diante das outras foytes
que deo de quando da parte ex ad verca deo
nao se a foyz de foyz deo deo deo
esta Câmara nao sabe deo deo deo
foyz tem de quando por alguns e lizes
que foyz, e que a camara para para
quanto a camara que deo deo deo
to no Santo foyz de deo deo deo
camara que a foyz deo deo deo deo
como foyz deo deo deo deo deo
que a foyz de deo deo deo deo deo
nao, Sabem deo deo deo deo deo
antes com este Adon deo deo deo

Ex^{mo} Senhor.

Inteirato

b: 99
p: 1
d: 86.

Acuso a respeito do primeiro Officio d' V. Ex^{ta}, incluído
na Circular a respeito dos bens de defunctos, e eventos,
e que na parte que em toca já dei exempção, publican-
do-a.



Do Ex^{mo} V. Ex^{ta} p. m. a.

Botucatu 17 de Setembro d' 1859.

M^{mo} e Ex^{mo} Sr^o Doutor Manuel Joaquim d'Amorim
Dign^{mo} Vice-Presidente de S. Paulo.

Salvador Ribb^o de Santos Mello.

4 out-1859

Off. de Ex. de Leões



Veja e decantaria se esta
depressa foi authenticada -

Thesouro Provincial para se

manter pagar este ^{6-39 21}
mes - ⁹⁻⁸⁴

Não devida nesta Villa Cadix, anega
de adituras, abogap eja para pagar, por
Quarta de abutimento, como a fides del de
Ayuda para de Cois Pava contractar
com a fides del Banal y fides de Por
de una eja y en a fides comede para
pagar, para a Quarta, fides nozard
fides de aite mid mis par mis, e ahan
de unade cete onzes de qm adeto
Pode tuda mercede as a boga qm
empar tar em sinante e aha mid emp
re a D. Ex. qm andona no dento the fides
de Thiguerania qm manda por aha Cete
toria pagar eja abogap eja eja, como
tam tem in pagando as qm de d. qm
the qm de com eha a Cadix desta Villa
vete nae de pade n eha de Collectaria
de un orden de D. Ex. de Thiguerania de Th
gaveria, e fides qm D. Ex. atenda esta
par fides de repudiar aha sin

Rep. a D. de 18-11-59, e a D. de 18-11-59



Ardenham, 28 de Maio de 1859
de seu nome mais breves para a
Brazos norte e sul em nas terras
colheitas de seu povo e pa
equamente repartidas de seu
D. Ex. mais como Presidente do
tudo de 1859

Off. de Ex. de Santos
Procurador do Estado de São Paulo

Ass. João Pedro de Almeida
Delegado a Petição

Em data de 22 de Nov. de 58 foi
comunicado ao Subdeleg. de Be-
lucchi haver a sua int. data no
pedido ordena a Honor. p. man-
dar pagar pela Collectoria de Sta
pet. a D. Subdeleg. a J. de 185000
q. despesas com o aluguel de casa
q. serve de escritório ou de estam-
pado na D. V. de Belmonte,
aluno p. o ~~serv.~~ bem como
para servir pagas as J. que for-
am continuando a despesa
com o mesmo objecto.



Dec. 17 de Nov. 58.

M. J. J. J.

D = 87.A



Que em seu Officio de sua Dedicada
 pagar a aluguel do Cego que serve de cozinheiro
 do estabelecimento desta Villa a cargo de
 D. D. D. por sua hon. officina que frequencia
 sem lousa ao mesmo Hospital. Obedecendo
 para o que fui ao D. Imperio da Superaria
 que lousase e pago a respeito, e sendo assim
 mandado pelo mesmo Imperio em Officio
 de 11 de Junho de 1808 e mais que o Colthor de
 Napoleão e os fechos dos pagamentos que
 do fisco, e quando se de conta, e sendo em nome
 do fisco de cada Colthor e no fisco de 1808
 e assim como foi pontual em de 1808 e
 e tanto agora mandado receber e quantos
 de 1808 e por mandado para ao
 e foi como consta do teste que junto a esta
 e esta, não me que se faz e Colthor
 e respondendo-me que não posso para o
 e foi igual quanto a de 1808 e Colthor
 e espero de 1808 e Colthor

Recebido em 1808
 de 26.1.1808

Handwritten signature or name at the top of the page.

Handwritten text, possibly a date or address, including the word "Londres".

Handwritten date: "Paris le 18 de Mars 1808."

Several lines of very faint, illegible handwritten text.

Handwritten text, possibly a salutation or the beginning of a letter.

Main body of the letter consisting of many lines of dense, illegible handwriting.

Handwritten signature and date at the bottom: "L. David, Your Obedient Servant, Feb 21st 1808."

Settada a primeira folha
em folha comida e lida. Parto
Goi. or S. Paulo 19 de Outubro
de 1859

M. J. de S. Paulo
A 2ª folha
C-39
P-1
D-88

Seu D. Thomaz

Acordo allegação de Officio de P. P. e
dividido em duas de 11 de Abril de 1859
e Pinchedo e pagas mandando que o
Chamarão Antônio Farias, depois de sua
dequimentes ante a chave e separadas e offi-
do de Sobrinho de Officio de Exercicio de 1859
e. Mandando disto e que pasolle como em
folha de 22 nome e lida. Direitos de
C. P. folha comida e que inferir em esse
a respeito de sua obra e lida de 1859
impetrante passou a referir-se aos dequimen-
to como P. P. de 1859 pelo seu nome que a este
vale junto, quanto aos nomes e lida. Direitos
passar esta de 1859 e lida. Direitos de 1859
de impetrante e folha comida em
cto pagas junto quanto a inferir-se em
sobre 1859 nas costas de dequimentes e
P. P. de 1859.

D. J. de P. P. M. J.
Parto cto de 1859 de 1859.
M. J. de S. Paulo. Ex. m. J. de S. Paulo.
Comunica-se a S. Paulo.



José Joaquim Maranhão
P. de S. Paulo

Off. de Off. Cordão



Piso 15 de Outubro.

Incluo aqui papéis e carta que vieram a mim poder com tanto tempo.

Requerimento não veio informado pelo Presidente da Província, e assim que houve direções erradas.

Segunda carta que tive mais próxima julgo que o pertencente mandou segunda via. e to entanto sempre é bom que suba estes a ver o resultado, ainda que não machos bem preparados, para conversar com outros pontos de vista, que se apresentarem.

Sempre com estima e as suas ordens seu off. de Off. D. Fr. J. O. de Sá.

do Sr. Insp. com inf.
mais favoravel



O reguonim^{to} junto de
Claudio An. L. S. S., por
trabaja no off. de Curri-
vas de Copas en Botucatu
esta nos termos de seguir
e no outros.

Como e de p^{te} p^{te} p^{te} p^{te}
reguonim^{to}, q^o acompanhau
as cartas juntas, e faze o
meo ac^{to} remittido p^{te} p^{te}
ta^othe^o cotidiano de id^o, q^o fal-
tava, julga de meo favor
fazer esta reclama^o, p^{te}
de q^o d. C. o^o ordene e que por
acorde.

dat. 8 16 - 961 - 59.

Edy. de L. S. S.



Doc. N.º 127

M. L. L. L.

D-89A

Como porer

Responção
22 de Maio
1859.



Com cumprimento a ordem
N.º 127 de 14 de corrente, que deter-
mina que informe acerca do estado off-
mque a C. & P. A. M. e a C. & P. A. M.
C. & P. A. M. encarrega de a testura da estrada
de Petrópolis, ao Valle de Itanhandu
da parte do norte, que tem feito, e pede
que seja paga vista Capital ao Sr.
C. & P. A. M. a somma de mil e trezentos e
quinhentos, visto q. não foi pago pela C. & P. A. M.
a Itanhandu e falta de fundo
tanto a humra de significar a C. & P. A. M.
q. não havendo presentem a C. & P. A. M.
d'este Itanhandu saldo sufficient. p. se
pagam. e achando de humra de
tre e carregada com incommo ar. e off-
pagar, me parece ser convenient



Handwritten notes or signatures on the right side of the page, including a large stylized flourish.

que adit. Encargado de...
algun tiempo, y para...
la... Calatayud

D. D. de...

Alcald. de... Paul, 24 de...

M. de...
Presid. de...

Original...
de...

José Ruiz de la
Ignacio de Sarmiento de la Sierra
Antonio María Maciel
Joaquín de Sarmiento
Antonio Cornejo de Alarcón
Esteban Joaquín de Sarmiento de la Sierra
Antonio de Sarmiento de la Sierra
José de Sarmiento de la Sierra
José de Sarmiento de la Sierra



Como parecer me q' seu respeito a mimada. - em a
D. 19 de Agosto de 1846. - remetendo
haverde copias de acta dos votados para
Juiz de Paz, ao Juiz de Vila mais voto
de la Procurador q' tem de ~~remetendo~~ pre
cihiis ubi no processo aliter. D: 90 A
na mesma. Do papoio incluso colligir a 1.ª que estando reunido na
de Staphitiningo do longos Mathias foi Servico, jun. e Bar
rings q' me de Procurador Incidente do Elzido a que tinha de
remetendo proceder - e convocados para organizaçao da elle
este q' Claudio foi Servico, e Manuel Theodoro de Albuquerque
q' de Lajes e José Servico da Vila Chamada e Tenente Coronel
emprego da guarda Nacional para com elles tomar parte
no trabalho respectivo. 2.ª decidida a outa se que
to em duas turnos declarando instalada a primeira
Elitoral e exigido que se case contrario e foi de
de suspender a Elzido - 3.ª que na organizaçao da
Freguesia estava um grupo de homens armados
para fazerem violencia, conforme avisa, que hem
seus. 4.ª que em consequencia e possidente da
ella suspendera a Elzido - 5.ª que a Camara
Municipal de Staphitiningo nos remettera copia
de acta dos votados para Juiz de Paz, conforme
art. 1.ª da Lei de 14 de Sept. de 1846. July por
tanto que primeira parte se deve ser remendada
a Camara e cumprimento daquelle art.º, como
municando ella a escriptura para se fazerem necessa
ria, q' se ter hoga e Elzido de que trata - em con
to no delicto Cometho pelo quatro Cidadãos acima
relacionados, estande elle previsto pelo art.º 1.º do Cod. Sec.
e onde se de responsabilidade como e' previsto,
e se tambem pelo art.º 145 de 27 de agosto de 1846,
si deve que ubi se foi de Direito, mas os Promotores,
a qual quer acta Elitoralidade Provincial de botar
to, se se recomendar a instauração de processo
contra aquelles individuos.



São Paulo a 1.ª
de Novembro de 1859.

M.ª Sr. Conselheiro e Presidente da Província.

João Theodoro Mauer

M. Ex.^{ma} Sr.^o

Via a p. ha e
resposta



D-90B

A Camara Municipal desta Villa, acerca
a respeito de Officio de V.^{cia} com data de 10 de
conheço para informar sobre a representacao de que
consta da copia inclusa, e para me enviar ao Juiz
de Paz, que funcionou em dicta Officac^o qua se hia
fazendo na nova freguesia de Peneca como vara V.^{cia}
pella dicta informacao inclusa, e lista de menciona
de Juiz de Paz, e narredas os factos que o Juiz de
Paz informou terem occorrido na e qua esta Camara,
e tem, por veridicos segundo as averiguacoes que
a respeito se tem colhido. Occorrendo mais que
o Juiz de Paz, Supplemente qua a li, esta menciona
des no principio da representacao alhy a data, dicta
ainda, na prestacao juramento mesmo por falta de
libre da Apuracao dos factos para seguir se segundo
a ordem, numerica. Quanto ao Sr. Officiario de Jus-
tica, que declarou os da representacao na conta, nota,
se nao que o Juiz de Ophaca inde proceder a uma
a recadacao levou com siga um Officiario de Justica, e
qual se nao averdou, da conta, com o Juiz de Paz, como
ello abga para aquell effeito; tambem consta ter
colado a li, em aquella freguesia, mais um Officiario de



Justiça, que a repatriamento de Claudina José Pereira,
 seja junto desta Villa para a lei, citada a uma pessoa,
 quanto ao outro não consta que lá, estiveram, e quanto
 esta Camara, com adevida circunspeccão tom a im-
 formar a V. Ex.^{cia}.

V. Ex.^{cia} guarde a V. Ex.^{cia} por mil
 les annos. Pace da Camara Municipal de Bo-
 tucatu, em sessão extraordinaria de 26 de Agosto de 1859

M.^{me} Ex.^{mo} Sr. Conde Manoel Joaquim,
 de Amaral Gurgel, Dig.^{no} Presidente da Pro-
 vincia de S. Paulo.

Francisco de Paula Vieira
 Presidente
 José Drey Moreira
 Fronte Bonifacio Ribeiro
 Antonio Manoel de Barros
 José Francisco de Souza
 Manoel de Almeida Torres



et que pour si que nous traités de la Ville, que
on que subsistent de la. Comprimé
sur bien significat à l'Évêque, qui est tenu
le comit, nous en fait notat de par le
Suz, pour être à raison à la fin de ce que
de l'assistent, et lui après imposé à l'Évêque, que
est tenu de lui en ce qu'on se conste par
peu de pedité que se change de fin de
de l'un de l'autre de l'un de l'autre de
grande et national, sur la ville, sur le
général de la ville, nous en fait notat
de l'Évêque, pour à quelle fréquence après de
tenir par la ville, nous en fait notat
que nous est compétent pour nous de l'un
marché de la ville, nous en fait notat, et
résident de la ville, nous en fait notat
cette notat de la ville, nous en fait notat
notat de la ville, nous en fait notat
notat de la ville, nous en fait notat
notat de la ville, nous en fait notat
notat de la ville, nous en fait notat

Cópia



Acta da formação da mesa Parochial, como abaixo se declara.

19.908

No vinte e quatro dias do mez de julho de anno de Noventa e nove Senhores Jesus Christo de mil e cento e cinquenta e nove Triguzeiros citados da Independencia do Imperio, nesta Freguesia de Nossa Senhora da Cidade de Santos, Termo da Villa de Botucatu, Comarca de Itapetininga Provincia de Sao Paulo, no caso da Igreja Matriz, da dita Freguesia, aonde foi vindo eu Escrivão publico da sublegação a chamada de Juiz, e arguimento de Juiz de Paz, Presidentes e Cidadãos Mathias Jose Ferreira e sendo ahi compareceram os Supplentes de Juiz de Paz, convocados os Cidadãos Claudino Jose Pereira, Manoel Theodoro da Aguiar, José Pereira da Silva, não podendo os primeiros se formalizarem de arrolamento da Lei de arrolamento de mil e cento e quarenta e seis por não ter a Camara de Itapetininga ahi o livro sacro, sumario e Livro das Ellizes publicando ahi Juiz, procedendo a chamada dos supplentes apima mencionados compareceram e devendo se comparecer os Supplentes convocados Raphael da Silva Franco por se achar conforme tomando o parte os tres Supplentes; declarou o Juiz Presidentes que em procedendo a Ellizes de dois membros na forma de arrolamento da referida Lei, por mandado a terceira dize a primeira turma, dos tres supplentes de Juiz de Paz, volando sobre em dois Cidadãos para formar em a mesa Parochial, e achando-se presentes os membros convocados por elle foi, dito, e requerido ao Juiz, que se fizesse a chamada,

do rito Juiz de Paz supphante no orden, de retacao para poder
devolvermos como determino a Lei ~~de~~ ^{de} 19 de Agosto de
1856, sendo ouvido pelo Juiz, Presidenti quam, deferio e requerimento
afirma declarada rito ja rito mencionada na presente acto a
tal respeito, pelo mesmo membro foras requerido e qua pro-
testava de nao devorem dige que devem decidir em duas ter-
nas fazendo os dois primeiros mais votado parte da primeira
e terceira dos Ellectores, e o ultimo votado, tem, de votar em
sua Cidadania qua tenha qualidad de Elector, e ambos tem de fa-
zer parte da mesma Ellectoral e por isso qua ante ja o membro Ma-
nuel Theodoro de Aguiar nomeia para membro da segunda para pres-
tar a segunda turma e Cidadania Teodoro Coconul, Francisco Dias
Baptista. Sendo ouvido pelo Juiz, Presidenti a requerimento afirma
inferio e responde requerimento por ir de encontro de artigo 2.^o
da Lei digo ao Deputado de mil rito cento e dez e vinte e tres de
Agosto de mil rito cento e cinquenta e seis, e ordena, a Juiz, Presiden-
ti que se proseguir na Ellectoral do dito municipio como ja havia
determinado, pelo municipio fiz dito qua e mencionado Juiz, e não po-
der se cuagis pois qua o artigo none diz se a lista de Ellectores foras
e contras ter, nova accellon e Juiz, e segundo e terceira das turmas
dos Ellectores pois qua o municipio Claudiano, para Teodoro de Silva tem
de fazer parte da primeira turma, e o municipio Manuel Theodoro de
Aguiar parte da segunda turma por votar no numero de sup-
phante e porisso ja tem prouchada a parte que lhe toca, sendo ou-
vido pelo Juiz, inferio e abgado afirma e qua se proceder na for-
ma ja ordenada. Em tempo declare, qua achando-se pabito a re-
regularidade no processo desta Ellectoral inconsequencia de se não ter
seguido a lista de votados para Juiz de Paz, e suas formalidades
expedidas pelo municipio qua reconhecem, serem abrdados a

afim de haverem sido haerda ordem, porico que quando haer
e occorrido as conferencias de Ex.^{ma} President da Provincia para
que delibrou e andamento sobre a Ellicao em dia novamente aprava
de a fim de que possa se fazer todas as convocaco^{es} legarment^{es} escriptas
na Lei porico de acordo com os referidos murarios declaravao por
emquanto suspensa a Ellicao lly qua e Ex.^{ma} Govern^{or} porencia
a respeito nada mais se passou em dita Matriz sobre a Ellicao
de que se trata, e para concluir mandou o President^e lavrar esta
Acta em qua assignava os murarios, E eu Joaquin Alves de
Alveiz Longuinho Escrivao qua e occor^o. Mathias Jose Pereira
Juiz de Paz. President^e. Claudine Jose Pereira Juiz de Paz Supplente
Joao Pereira da Silva. Francisco Dias da Silva. Diego Francisco
Dias Baptista. Manoel Theodoro de Aguiar. Nota. Este se
escreveu em 24 de Agosto de 1859, a qual se repete sobre a suspensa
por mais e de novo sobre a dita Ellicao esta foi a
esta. Ditocteto 24 de Agosto de 1859

Jos. Francisco de Freitas

Secretario do Conselho de Administracao



Em. Sr.

Expediente de...
1839

Página...
de...



Nº 90 F

Vendo já em vobos Officio Perseguido a
 N.º 8º julgado que se deu em 21 de maio
 de 1839 que se decretou a Caballero de
 la Real de Oaxaca, teniente de su
 para a Junta de Lima e a Junta de Oaxaca de
 Junho de 1839 e os suplicantes desta Villa
 e por que se esta Junta mas tarde a em
 Oaxaca de, mas como por que consta que
 la Junta de Oaxaca de 1839, e
 para a que se se achava em Lima
 e em consequencia se o N.º 8º se
 O que se refere a respeito de
 para a Junta de Oaxaca de 1839 e a
 de Oaxaca de 1839 e a Junta de Oaxaca de
 O que se refere a Junta de Oaxaca de 1839 e a
 Junta de Oaxaca de 1839 e a Junta de Oaxaca de 1839

M. de Oaxaca de 1839
 de Oaxaca de 1839
 de Oaxaca de 1839
 de Oaxaca de 1839

Em face a quem algumas pessoas interessadas,
do Município de Apurimacum, disseram que lhe
pertencia parte parte de alguma parte que em
concordancia de accordo por tanto com os elle
dizias que se achava desolvi suspensa por
impuncta de Ellias, de dita Municipalidade de
Lincas, e assim de conformidade a 3.ª Lei.
tudo o recebido a fim de que 3.ª Lei sem
marcar nome Ellias de Lincas e Lincas
de que apparece no livro de Lincas de
Bom. da Camara da Cidade de Hapeli
punge p.º que humilha ao Dito e Lincas
de abta. de Ellias que sem pertence a
este Municipio a fim de com a mesma
e assim de conformidade a forma municipal
caso de Lincas p.º sobre uma convocancia
de Lincas.

D.º C.º a 3.ª Lei p.º de Lincas
Lincas de Lincas de Lincas

M.º de Lincas de Lincas

Pro.º de Lincas de Lincas

Antonio José de Lincas
Pro.º de Lincas de Lincas

que vira o presente Officio, e com.
que em Off. ad a. de mais ultimas or-
dinas e humares do Botocatu, foi
signada a S. D. de mais de mais de
Julho 2.º a Elzabe^{ta} a Juiz de
L. de L. de L.

Monte. de B. de B. 1857.

[Handwritten signature]



M. E. C. S. S.

D-90H

Oficio de la Com. de Sup. de la P. N. con el fin de que se
desembolse el p.º de la P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.
y se proceda a la P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.

Incluido en el tomo de la P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.
por el mismo fin de la P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.

P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.

Asencia de P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.
P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.

M. E. C. S. S.



Al Sr. Jefe de la P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.
Presidente de la P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.
P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.

Deberá de ser P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.
en P. N. de la P. N. de la P. N. de la P. N.

Juan Jarama



D: 90 I

Compreso, come a pag. 38^a adunanza
 in data del 14 de marzo, e concludendo da
 Capio in luogo, per la quale si deve
 essere stato nei termini di legge, da
 la cui data si sono adoperati con
 sempre per la 38^a adunanza.
 Vista anche di detta legge in quanto
 si riguarda appunto di quei di Capio, per
 la stessa ragione, ma non per poter
 per ora a una sentenza, e di due di
 obbligo per un luogo, in quella legge
 per ora, per la quale si suppone che per
 alle in un'ora, quando con un'ora, e per
 non se fare a un'ora, e per la
 e di detta legge, in cui si trova prescrivendo
 a essere stato, ma non in tutto, con
 adunanza, e per la legge, per la
 almeno per la legge, e per la legge, da
 adunanza, e per la legge, e per la legge,
 ma non per la legge, e per la legge, per
 adunanza, e per la legge, e per la legge,
 e per la legge, e per la legge, e per la legge.



abdo deyeron que adab diligado de quilla
triguera que Pedrogo de elbarat aya
reun capitanando como fadma armada
en Egipto de nueva triguera tambien
das de exarte que que prouenir adre
te adab diligado que en la conta viene
a casa de minuta a prouenir adre, en el
del oficio de que de Bay el baron que
Troyera que tanta de prouenir a respuesta
eliasse en que rigueratana a prouenir
puepar armadas para mantel a adre
na respuesta eliasse i quada de arria
Constante en que el baron de li que
adu prouenir a prouenir de respuesta
que de Bay. Tan hen acarta que adre
baron de ar respuesta eliasse en ca
de ganio de res hen con adre de
eliasse de que de Bay. Cuya prouenir
ofertado a prouenir de prouenir
que prouenir, eliasse eliasse de eliasse
ar i que prouenir de eliasse prouenir



1859

M^{me}. E^me de la Comtesse de Bernart
Foyon de la Comtesse de Bernart
N^o. 10, Boulevard de la Paix à Paris

Indisposition à Paris le 15 Mars
Délivré de l'É. de la Paix le 15 Mars 1859

H. E. L. M. E. S. M.

6-39

P-1

9-91

Resposta a Portaria de V. Ex.^a datada de 19
do corrente mês, pela qual V. Ex.^a designa a ultima
dominica do mês de Junho proximo futuro para
a eleição de Juizes de Paz, na respectiva Freguesia dos
Luzes, e em resposta a V. Ex.^a que a V. Ex.^a não foi submettida pe-
lo Camara de Nopetimanga a lista dos Juizes de
Paz e Supplentes, como a mesma participou a V. Ex.^a
mas não obstante esta falta que pode ser suprida
com humra autentica da eleição, que torva a de-
duplicação, a V. Ex.^a fallando ou por humra
copia da autentica que deve existir na Ser-
taria, depois a expedir as ordens necessarias para
que tenha lugar a eleição na dita Freguesia
medida por V. Ex.^a designado. Depois de haver a
V. Ex.^a que esgotar todos os esforços que em
mim se empregarem para que o corpo eleitoral da
quella Freguesia seja plausivel, e regularmente
trazido que noutra se não que se reproduza or



facto que imbarcação a dilação em 24 de Julho
deste anno, sendo para desjar, que humo Postaria
de V. Ex. a Fran. Dias Baptista F.º Con.º do Pa.
tallião d'este Municipio, de quando. tho, que não
tho é luito intervir por um hum modo na dila.
ção da Frequencia dos dençes, visto como além de
não ser ali domiciliario, opostonez a outra Povoção,
não é notante, em que teve hum só voto para Voto
de Par Supplente na papada dilação desta Villa,
muito deve conhecer para aquelle F.º Con.º, ou
isuação, não repetirem em osseus esmoseo proce.
dimento que já tiveram em 24 de Julho ob.
tando o curso segullaz do procepo d'istoral.

D.º Ex. a V. Ex.
Botucatu 12 de Setembro de 1859

Thome Como Sim. Conselhe.º de Estado
Jose Joaq. Fernandes Torres, D.º Pres. desta Prov.ª
Malthias José B.º
Jus.º de Paz

cho. José Manuel José
F. de S. e. seu nome

Ilmo. Ex. Sr. Senador

10-91A

Tendo eu de presidir as eleições que se vão
fazer de Juizes de Paz, nos Freguesias, dos
Lencois e S. Domingos, que deve ter lugar
na S. Dominga do mes de Junho: motivo por
que tenho a honra de implorar de V. Ex. as
classificações seguintes. Para cumprir a mes a
devo recorrer aos Electores e seus representantes
a immediata em voto de Paz. Digo
a V. Ex. por m. a. Villa de Guatuzuma 3 de
Junho de 1859.

Rec. e. 1º agosto 1859

Ilmo. Ex. Sr. Senador de S. de Guatuzuma



Facido Luis Pereira
Juiz de Paz

Ilmo. Sr. J. J. Soares
M. e G. Soares

Com. Inf. J. J. Soares

1991B

Determinando o art.º 2.º de Dec. de 23 de Agosto
de 1856, que nas Paróchias creadas depois da
última eleição seja convocados para juntas
de qualificação os cotos immediatos de Juri de
1.º e 2.º voto, e conferendo-se pela experiência
de Officio a classe de Juri de 1.º voto de
que a hypothese da consulta é a mesma
daquelle Dec. e class. que pelo art.º citado
foa recebida a duvida proposta.

Deo. Grande a. M.

Rio de Janeiro 28 de Junho de 1857.

Ilmo. Sr. J. J. Soares
M. e G. Soares
Sr. Presidente da Provincia.



José Augusto Soares

Expediente nº 1000

Illustre e Excmo. Sr.

19-92A

Prez. com o parecer, ordenando-se a
cópia do visto acima.



Com resposta de V. Exa. de 22 de Setembro de 1856, em virtude de
de corrente cobrindo o interesse de
facilitar em 12 de Junho de 1856, a
cabe, em que este funcionário
não consultado e se é licito a
qualquer cidadão de fora da re-
pública parochial envolver-se no
processo eleitoral, - sempre em
direito - que, em virtude do
testamento de 20 de Maio de 1856
de 28 de Outubro de 1856, não
é licito a qualquer cidadão par-
ticipar, compondo-se as as-
sembleias parochias somente
dos membros das parochias
respectivas e dos votantes que

P.º que se julgar
mas sobre o presente.

lificados em cada uma dellez,
mas se podem apresentar pro-
testando, reclamações, ou por
qualquer modo impetando - os
nos trabalhos, ititorias, da, mes-
mas assembleas, e, realisadas
por não estiverem naquellas
circunstancias, isto é, que-
bra de não terem moradas,
da parochia não se inclu-
rem na lista qua-
lificação, cumprido nos pe-
sidente da, Ullera, Parochias, pré-
ceder nos termos, do § 1.º do art.
29 da Lei de 19 de Agosto de 1866
contem os que infringiram a qual-

le present, i per qualques for-
ma pertorbarem a clerical.

Dev. Guardi a' C. In. I. Par.

La, 23. d. Desembre del 1859



Mons. e. Quere. Sr. Com. Prond. de Pov.

O. P. de la Fiscal Gen. de
los Alcaides de Madrid

M^{me} Ex^{ma} Senhor

do Rio de Janeiro

B-39
P-1
D-99

Com quanto contribua a imprudencia; com tudo
em anexo, findo na susanção p^{ta} d'V^{ta} Ex^{ma} p^{ta} as obras
pias, a receber mais esta vez, se com officio de saber de
esta Motivação perdes o jus sobre as duas quotas que foram con-
cedidas pela Assemblha de 58 e 59 e p^{ta} V^{ta} Ex^{ma} que foram
expedidas as ordens p^{ta} de haver na Collectoria de St^{ta} Hip-
taminga, e que não p^{ta} de ser rayada em tempo com-
petente, mas infeluz^{ta}, p^{ta} q^{ta} sempre esteve desanuda e
officio não deu cumprimento. Tem de feito varias de-
puras nesta p^{ta} p^{ta} findo nestas quotas, que hoje de achas
despensas, q^{ta} a se en ver antes de dispensa de a q^{ta} d'ahio
p^{ta} o reparo da estrada desta a St^{ta} Hip^{ta}tinga. Eto em
to q^{ta} V^{ta} Ex^{ma} obara com v^{ta}ta compassiva p^{ta} q^{ta} se de al-
guma decencia a esta p^{ta} em officio reubens e Sabulo
espiritual. De G. e V^{ta} Ex^{ma} p^{ta} m^{ta}.

Botucatu 23 de Iob^{to} d'1859.

M^{me} Ex^{ma} Senhor Conselheiro Doutor Jora Joazeiro Fernandes Torres
Sign^{ta} Presidente da Provincia de S. Paulo.

Salvador Rebel^{to} dos Santos Mallo.

Requendo a 25 de Junho de 60.

Proc. 1.º de 1558

M.ª e C.ª de S.ª

Responde-se com
copias deste.

D-93A



Declaro que o Sr. João de Sá, com 3000 réis de renda, criou em 1558, que se informou sobre a copia da Salvação de João de Sá, e da Villa de São Paulo, e da data de 13 de maio, e presente ao Sr. João de Sá, e da Villa de São Paulo e jurou em sua qual-
ta que foram declaradas pela
Assembleia Proc.ª, para as obras da
mesma.

Informo que legaram 1000
na assignação de obras para a
Matriz, que a 4000000 com
grados na Lei do Orç. de
1557 a 1558 já foram realidades
pela Camara, que a 3000000
assignação da Lei de 1558 a
1559, não tendo sido realidades
pela Camara até o costume de
Dezembro findo, agora já não
podem mais ser entregues

Em copia a Salvação Proc.ª de S.ª de S.ª de S.ª
a 16 de Jan. de 1866.

1844

1844



part of the hidden exercises
written



Dear Friend at Ex.
St. Louis, Mo. and back, with your
sub B's

Wm. E. Smith, Jr.
St. Louis, Mo.

Vertical handwritten text on the right margin, possibly a recipient's name or address.

Very truly yours,
Wm. E. Smith, Jr.

M. Ex. Sr.
21. 20. 79

~~Provisão para a obra da cadeia da
cidade de São Paulo~~

O Sr. que S. p.



b-39
p-1
d-94

Tendo eu mandado receber na cobrança da Estipulação os seis contos mil e 500\$ contribuições da obra da cadeia desta villa conforme Vto. arria determinado e Recheandose-me o Colletor que não arria dinheiro p. o dito pagamento leve por tanto ao conhecimento de V. B. a fim de ordenar a thesauraria que se pague a dita quantia ao negociante dessa p. p. José Luis de Franca visto a quem ayta da dita anterior o dito pagamento.
Deos Guarde e abto.
por muitos annos. 11 de outubro de 1859.

M. Ex. Sr. Conselho D. José Joaq.
Fernandes Torres
Ab. D. Presidente desta Provincia

Manuel Theodoro de Aguiar
Secretario da Obra

Por copia ao encarregado da obra da Cadeia de
 Botucatu n.º 28 or. l. b. n.º 1859, e respondido
 na mesma data.

com este parecer ao offício j. c. (por copia)



D: 94A

Devo enclore a V. Ex.^{ta} o offício de Costa
 sul Theodor de Oquias, encarregado da obra
 da Cadeia de Botucatu, pedindo de que seja entregue
 nesta Cadeia a sum. provencal dos J. c. de Franca
 Paulo, a quantia de R\$. 500000, posta a sua dis-
 posicao na Collectoria de Itacatinga, para a
 conclusao da obra da Cadeia, que tem nao ter a-
 lido por falta de funds naquelle Collectoria.

Marca do objecto comprehende inform.
 em observancia do Ordem de V. Ex.^{ta} de 21 de
 set. n.º 578, que em 5 de Setembro foi ordem
 desta Collectoria de Itacatinga para fazer a
 entrega da quantia determinada. Se por a
 Collectoria nao tenha dinheiro para essa des-
 soma devia declarar por merito ao encarrega-
 do que com este documento devia requerer a V. Ex.
 seu pagamento. Substituindo portanto a
 ordem expedida, julgo necessaria essa declarac.
 do Collecto, nao por que impuete ao encarrega-
 do, mas por que para se expedir nova ordem



hi missaria annular a N.º. N.º. Ex.º perim
mandara como per sero do.

2001 Corado a N.º. Ex.º

Blancos Breviário de São Paulo 25 de Dezembro
de 1857.

Officio de Luiz Comethore pro pagano Tomar
do Ferraz, Breviário de São Paulo.

Signe de Luiz Comethore

Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a signature or address, including the name "Blancos".

Handwritten signature or name at the top of the page.



Main body of handwritten text, including names and possibly a list or record. The text is written in a cursive script and is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Vertical handwritten notes or signatures on the right margin of the page.

Handwritten signature or name at the bottom of the page.

Commo porem *Supra Secretaria*

Alto e. m. San?



Deseando e incluso officio, en que e Camara de
 principal de Villa de Patateles por que e de la
 Real Audiencia de Oaxaca para e cargo de 1.º Supple-
 te de Subdelegado de Oaxaca de nueva Villa, que
 declara e declara cargo por ser de acuerdo de 6.º Supple-
 pleto de Delegado e Oaxaca, que e nueva que se
 en. Oaxaca de Oaxaca, todo e ha de ser en
 e Oaxaca que es de Oaxaca de acuerdo para
 que e cargo, e con que se ha de ser en
 de, todo que, segun e en el presente por que
 por respectivo que de Oaxaca, que es de Oaxaca
 con de que es de Oaxaca, e por que e de Oaxaca
 1.º Suppleto de Subdelegado de Oaxaca de nueva Villa.
 Compro: me por que e de Oaxaca de Oaxaca
 que es de Oaxaca de Oaxaca de Oaxaca, que
 no que e de Oaxaca de Oaxaca de Oaxaca
 ser en cargo de 6.º Suppleto de Delegado, para e



qual suppe... nome de...

Deus... V. Ex.
Christiana da Rocha de São Paulo S.º de
Alagoas de M.ºc.

Officio de seu Ex.º Conselho de J.º Jacquin Thomaz
de Thomaz, Presidente da Provincia.

O Chefe da Policia
Ludgino J.º da Silva.

Officio de Mano de Mano

Neste e Secretaria que officio e este e que faz
ho a Camara.



Relatório sobre a...

Affirmação do município de São Paulo, e depois
a 22.º. haver recebido a officio que manda que
se faça sobre o terreno a respeito do Rio da
Paraná. Affirmação em nome do 22.º. que se
atrasado de de urgente necessidade, queriam
abrir em menos de quatro mil réis, de que se
paga com o valor que obra, porque recebido
em que esta de entregar-se no tempo das
alguns já tem feitas, e com a razão a 22.º.
que atenda esta necessidade de São Paulo
a 22.º. em 22.º. de São Paulo em São Paulo
Camara 22.º. em após a decisão de 15 de 1867.
de 1860

Relatório sobre a...

Officio de Mano de Mano
Fernando de Sá e Albuquerque
da Provincia de São Paulo

- Francisco de Paula Viira.
- Presidente
- João Francisco de Freitas
- Antonio e Manoel de Sá
- Jose Luiz Moreira
- Manoel de Sá

M^o Ex.^o Sr. Senhor



D: 96A

Comprimido e suplicando a Vossa
M^o Ex.^o para responder sobre os artigos
citados, feitas em seu Officio de M^o da
C^o de Vereadores Suplentes Manoel
Theodoro de Azevedo e Claudio José
Com todo o Catamento devido assim
sem fazer pella forma seguinte, que
rae as assignaturas que tenho pro
ficado, a saber irregulares, deixando de
com vocar Vereadores, e fiteiros para
Veniã da Camara e a falta destes
aos immediatos em Votos segundo a
dem da votacao de Vossa M^o mais ter
sido com vocados Sittinos e Itavos
Suplentes o que tudo he muito exato
por quanto poderiam com vocar
Sittinos e Itavos, segundo a natureza da
ordem numerica que a respeito he
no cingular e a mais no plural, quan
to a mais he consequencia de segun
te V^o da Camara para sua sessao
extraordinaria e nos trabalhos desta

Ms. 232. 11



Desta distancia de raõ. Inim. Heredes
 idem. Supplentes. Advantaram-se a
 Centora mente Chamou. a ordem em
 ves de Chigaron ailla como Cumpria
 dire girar palavras muito improprias
 a vista do que declaray sus juney os
 tra bathos por aquete dia visto
 que fugiam da materia posta em dis
 cussão por mim dada para ordem
 dos trib bathos da grata dia, enão que
 vindo elles comoverem com suas
 assignaturas, utirarase de ratineusa
 mutes pello que Chamouse os Supp
 plentes e com elles com chuse extra
 bathos assignandome a acta na
 qual tudo consta. Emediata mente
 partuy aem Governo que serun
 se instruire com a disposicao da acta
 de Luy det. do thr. det 828 cuys ditibira
 coo, ja abamara tinta tomade
 em sua primura uniam porteros
 a aqueta enq. nao quizera assignar
 dita, este he o motivo por onde



Não setim com vocado mes Honoras) &
Chardino Jose Pereira tendo com vocado
muitos vezes máx nunca com paridade
simpre pretextando multas, hojens,
ultimamente que tinha pias e dozas
bras, outros supplentes morada munte
distantes e por isso deixas, delos pias
coem pondo empurigo os devidos da
camara, tendo estado nista villa de
doz dias por vezes só com vocados
deriados, e supplentes sem que se pias
ca tuncir. Si o quanto tendo a dices
em suposta dictarando que nunca
fis tuncir a camara devonte como
falea munte sem atribue a seguran
do a l'Ex^{ta} que mes sero. vivem tam
pne de officio, a camara desde sua
elluã in vidando tudo para dis
moratizala. A camara com munta diti
caldade tem podido munte máx com
pir seus diveres abem de sua Muni
pio diquem he bella doura por isso
nao se olupa em abaracins nem



A respeito do mesmo em sua deferencia com
 a qual se da a sua carta, e de nao fosse
 o bem, q' tem a elle para com a sua
 muiço) teria m. gaudir por em limi
 tome a p'udir a h' Ex. du ent'ra de minha
 simples, m'ca m'ca a d'ira l'ng' q'm
 magua) p'vide a p'dade, e apala
 v'ra, de empregado publico e p'fundu
 do a seu primuro Superior, qui t'allo
 no como, he da justia nao adimittira
 arguic'ens, dignas de deferencia

Deo Guar
 de v'ra. Ex. muiço, annos Villa de
 Botucatu 23 de Dezembro de 1889

Aff me como
 M. D. Presidente da Provincia
 de Sao Paulo.

Francisco de Paula Vieira
 Presidente da Camara

M. de S. S. S. S.

N. de S. S. S. S.

D. 97 B



Responde a 31 de
Nov. de 1839.

Oficina municipal de esta Villa va a por
dena de V. E.ª para pedir anuencia de un
Proprietario General de las haciendas de esta villa
para, a tanta necesidad y necesidad que ha
agora aduante que anda en el municipio
nuevo, se ve un gran número de
Impuestos, por lo tanto no se pongan a
uno de los que no se le pague tanto a
causa de Provincia, para que se pague
por permisos a V. E.ª para que se
Cidades de San Francisco de Asís y San
Antonio de Abasco por que se han de
ser parte en este punto, Oficiaria expresa
que V. E.ª atienda esto justo y como
D. O.ª a D. O.ª de este año de 1839
que antecede a 15 de Feb. de 1839

M. de S. S. S. S. para que se pague
Francisco de Santa Victoria
Peregrino de Santa
Juan Francisco de Santa
Antonio Manuel de Santa
Jose Ray Morera
Alonso de Santa Santa

Com. ill. de Mafete
seringa

Determino a V. Ex.^a q^o tem
toda a arguicao d'um
cumprimento ao disposto no
art. 7.^o da Lei de 19 de ab.^o
de 1846 ^(reunido a esta) remittendo ao
fisco de S. Paulo Botucatu
uma copia da acta em
votacao p.^a fisco de S. Paulo
quella l.^a. de 19 de ab.^o
com um parte do cumpro-
mento d'esta extenuacion
e a fim de que se po-
sa obsequiar a dita lei e
se haer proceer a dilação
de fisco de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo

D. G. de V. Ex.^a de 19 de ab.^o 1847

Supp.



[Handwritten signature]

311.^o B-39
P-1
D-97

A Nação Brasileira tem a sua honra, e Dignidade emperalhadas em uma guerra, na qual a razão e justiça estão do seu lado, visto que para ella foi compellida contra todos os principios, que regem as Nações cultas, de se e seu territorio ser invadido e saído traiçoeiramente, e os seus habitantes tuçados com barbauidade.

A Nação assim provocada está no indclinavel dever de auxiliar o seu governo sem trepidar ante qualquer sacrificio, como é d'esperar de um Povo livre, esquecendo lutas intestinas, para delibellar-se promptamente o inimigo, que desconhece as leis da guerra, e os sentimentos de humanidade.

Os abaixo assignados querendo compartilhar a nobre tarefa de auxiliar o governo, pedem por sua parte, e de seus amigos desta Capital aos que vivem no interior da Provincia a mais efficaz, zelosa e perseverante coadjuvação na empenho de conseguir-se a apresentação do maior numero possível de voluntarios, e de designados da Guarda Nacional dentro do prazo de um mez, auxiliando ao mesmo tempo ás Autoridades Policiaes na continuação de um activo recrutamento para o Exercito e Marinha conforme as ordens que o Excm. Sur. Presidente da Provincia vai expedir.

Os abaixo assignados ficão na intima convicção de que este appello ao patriotismo de seus amigos será correspondido de modo, que se tornem dignos da consideração do Governo, e da estima publica como benemeritos da Patria.

Vemos a honra de ser



De V.

Amigos attentos e veneradores

Botucatu, 1860
maio 16, quinta-feira

J. Paula Ruiz
Dr. Carlos de Paula Ruiz
F. A. de L. G.
Barão de Itaboraim
Barão de Laguna

M. E. S.



Boletim do Conselho
Fiscal em
ano de 1898
L. 99
P. 1
D. 98

A Camara Municipal desta Villa vem
por intermédio de V. Ex. informar ao Sr. Procu-
rador Fiscal em cujo processo se confor-
ma V. Ex. A Camara propo a
maior de V. Ex. a copia original do livro
Promissores Fiscaes a fim de que se
for feito algum levantamento e
determinado o Estado Villey propo a este
mundo a conformar a V. Ex. em
delegante.

Em S. esta V. Ex. esta collecta em
nos termos pelo R. de V. Ex. de
ta a fim de que se possa
la titulos em copia
para o Sr. Procu-
no, e que se
ignorado se
aspecto terreno
Grupos
no Copia
incluido.

B. algum tempo
poro que
de des
de se

Regimento a 24 de set. 90 a 186.

de de concedido p^o Casuarina, tem sido aplicadas
cada mes a casa de Souza.

Debu teremos p^o particulares, enviados ao Pa-
trimento da Igreja Matriz, das partes con-
tidas no Decreto de João Carlos de Sousa (con-
sulta), e a laud de Antonio Luiz de Souza
de Silva, e a laud de R. de Souza Salvador
Ribeiro do S^o Alberto, cujos termos entenderão
sublevar-se podem regular de 18 de 18 algarizos
mais ou menos.

Espera-se que com esta carta
se pondão a officio de l^o de 15 de comente

Deu-se em São Paulo de 6 de junho de 1850
e foi em l^o de 28 de
Fevereiro de 1850

Mary de Souza Conselheira J^o de Souza Filho do Fomes

O Presidente da C^o de São Paulo

Francisco de Santa N^oira

Presidente

João Francisco de Freitas

Mary de Almeida Leite

Antonio Maxent de Almeida



quadro, traxerão ha anno hũa mada
abater no mesmo vertente do campo
ganizado. Cuyos campos e hastes apiem de
mas ends foye que se usarem para Sãto
monio da Capella de Santa e d'outra Cuyos
dijy exorta d'outra mada ou de as amas
desta d'outra, avia ends reuertora a addeim
no cas de d'outra de um Cuyos. Par tanto
Dous - ou foye mas um quadro de d'outra
bispes para a d'outra d'outra d'outra, tam
em de mais d'outra de d'outra d'outra, tam
em de d'outra a d'outra tam em caso outro
a d'outra ouis foye bispes, as d'outra d'outra
em de d'outra de d'outra, as d'outra em
d'outra para d'outra a um ouis foye bispes
de d'outra mais que d'outra de d'outra que em
d'outra em d'outra d'outra de d'outra d'outra
d'outra d'outra d'outra e em d'outra foye
em d'outra d'outra em d'outra de d'outra
de d'outra, em de d'outra de d'outra, Cuyos
d'outra foye de d'outra d'outra foye d'outra
d'outra de d'outra de d'outra em d'outra d'outra
foye de d'outra d'outra d'outra em d'outra
d'outra de d'outra de d'outra d'outra d'outra
de d'outra d'outra d'outra d'outra d'outra
foye em d'outra d'outra d'outra d'outra
em d'outra d'outra de d'outra d'outra em
de d'outra de d'outra de d'outra de d'outra
d'outra d'outra foye para d'outra d'outra, d'outra
em d'outra que as d'outra d'outra d'outra
foye e em d'outra d'outra a foye de d'outra de
d'outra d'outra d'outra de d'outra de d'outra

Penderos e l'innocente torato Pagan delle Pore
 professiones quondamto mia Guffetungo sin
 to ante de marzo de mil ante cento e cin
 cento e ante Higgins per Polim Dubh
 nova a Poria Nada mais de contente
 am de Uvraun un d'ata boacatura de
 Pucara quonzo que de ac la buanda
 no chano frumane de elotes a gas poi
 mura e ura co danda para aqui co
 para fubante de que dan de reportando
 me ac chun d'atle in un padre quanda
 a co tunc ante Pura de d'atle ante a
 ante ante dias de que la d'atle ante de
 d'atle de elacimento de d'atle d'atle d'atle
 Christe de mil ante cento e ante Higgins
 d'atle de d'atle d'atle ante a d'atle Higgins
 de Borgei. In d'atle ante d'atle d'atle
 d'atle d'atle d'atle de foy d'atle d'atle. d'atle
 de elotes a co foy d'atle d'atle d'atle
 fubite e ura ante d'atle d'atle d'atle

Q. D. M. - Q. D. P. D. T.

P. M. d'atle d'atle d'atle d'atle d'atle

n.º 6 - - - 320
 Pagan Higgins ante mia
 de d'atle d'atle ante 29 de
 Junho de 1850
 d'atle d'atle



Comp. de
 d'atle

P. M. d'atle d'atle

Art. 1.º O Alcaide fará levantar seu plano segundo
e qual se vai formando as suas praças, e edifi-
cios na Villa e seu Termo. Este plano con-
terá primeiro a casa da Camara e por elle
o Terço e Orosal deo foy a arca armazem e
a lanchamento.



Art. 2.º A Camara nomeará hum ou mais Orosal-
deos, com forma vulgar precisa. O Orosal deo
comprido a lancha e por foy e edificio, e regular
na frente, conforme o plano adoptado pela
Camara. O Orosal deo que contornar a dita
praça de Sabão, onde por ser sua multa-
de em 60000, e por material em 10000 a 20000,
e a despesa a obra na parte em que offender o
plano, e ter bom a sua conta. Terá a lancha
de oite e pouco em que estava quando foi des-
fata. O Orosal deo com o nome de Salario que
foi de costume nesta Villa, se que foi de oite
em seu Termo.

Art. 3.º Todas as suas estradas, ou travessas, que
se abrirem na Villa e seu Termo terão pelo
menos 60 palmos de largura, salvo quando for
algum obstaculo inevitavel nas poderem ter
a mesma largura. O nome, praças e largura se-
ra quadrado, por foy, sempre que o terreno per-
mitir.

Art. 4.º Nenhum vidoeiro fazer obra alguma em oite

do Pórtico de ... sac de ...
dade com o plano e com licença da Camara,
para porem deusiar e arremate, quando for
necessario. Os que nao tiverem licença, e se
afactarem do arremate marcado ou que
lhes for dada, serao multados em 20000^{rs} e
condenados na humilhação da obra, nao po-
den do porem se humiliar em alguma. Nota por
se licençã nao se comprehendida a caiação, e
pintura.

Art. 5.º Os edificios ja existentes e que pule plene
ficarem fora do alambamento necessario para
do porem a edificação dos, assim como a habitação p.
a frente os que estiverem marcados.

Art. 6.º Toda a obra até quatro tocas de frente
que se cria com diante se edificar, ou se edifi-
car terá 20 palmos de vira de se de corte no
pavimento, 19 palmos de vira no 2.º e assim
por diante, diminuindo de sempre os palmos
em cada andar. Os pilares que se abrirem,
bem como as janellas de saca das tocas 6
palmos de obra com altura e 5 1/2 de vira com
largura. Os janellas de posterior terão
8 1/2 palmos de vira com altura e 5 1/2 de vira
com largura. Os pilares de cobertura terão 11
palmos de vira com largura, 14 palmos de
vira com altura a se a hum de cima, 16 1/2 até o
vira da verga. Os contra-cunhos deus das obras
serão multados em 30000 e refferão 8 dias
de cadeia, e os muros que se direzirem e
na falta deus os porem, que nellas se acharem
em 8 dias de porem, ou de se deus com humidade
deus de porem. Nota: ...

que se a sua acção, sendo sempre a de accordo de
fines, que deverão ser maiores de usucapionem.

Art. 1.º He prohibido edificar ou fazer qualquer obra
nos termos da Camara, sem o competente offi-
cium de um arremedante de tanto - por braço.

Os arremedantes terao fisco de sujeito a multa de
300000.º a 3 dias de carca, almus da pena da de-
qualificacão da obra a sua custa, e o arremedante da
obra, e na sua falta os quevares, com 3 dias de
pena.

Art. 2.º Sempre he permittida a concessão de dadas
com ... braço de largura e ... de arrem-
edante pagam de offiço de ... por braço com a
obrigação de edificar dentro de seis meses, sob
pena de ser dada a outro que comprou esta obr-
gação, sendo entao a do pelo Tribunal da Camara,
e não tendo obediencia prosequere de prazo a qual
comente poderi ser concedida por humas vez,
e concessão de arremedancia que posto se porem,
e bem assim com a sua licença de edificar quando
seja julgada de utilidade umum e qual se pro-
cederá sempre com as duas arremedancias das terras
brasas.

Art. 3.º Todo o que tiverem edificado em termos
particulares e Offiços que sem licença e sem pa-
garem a taxa a que estão sujeitos os dadas serão
como dadas por Edital afforado na porta da
Cathedra, para dentro de 15 dias serem pagas
e qui estiverem dentro e tirar os respectivos
titulos, sob pena de 3 dias de pena e quando
nao estiverem que deixarem de cumprir por que-
tão indifferente da sua vontade de, e fazeo
antes de serem prozoz, tendo a pena a lugar to-
das as vezes que mais da do, e se se realtorem
as arremedancias referidas.



Ilmo. Excmo. Sr. D. J. M. 6-39
P-1
D-99

Em presenca da circular de V. Exa. de 16
de Maio de 1860 sobre o fundo, pela qual me or-
dena que tracto de engajar psacas para o Cor-
po de Elmunicipios permanentes. Desejo em

suposta ponderar a V. Exa. que não me tem
sido possível até o presente conseguir o enga-
jamento de hum a só psaca. Depois d'ordina-
ções officiaes que tenho applicado aos pei-
to, visto como a hum a negociação tal na quel-
las psacas que estão em videm de poderem
ser engajados, occupados n'esse servico, e
por isso algum querem oportuz aos con-
vitos amigáveis para tal fim.

D. Guardo a V. Exa.

Portuati 12 de Maio de 1860

Ilmo. Excmo. Sr. D. J. M. Conselho d'Estado
Jose Joaquin Fernandes Torres
D. Senador do Imperio, e Sr.
sidente desta Provincia



Jose Joaquin Fernandes Torres
Delegado a Portuati.

Ataca-se de novo a 1.ª Comarca com grande
depoimento de q.º não posso ser preso
de 1900 em diante e q.º neste estado não
tenho por um tempo q.º posso e q.º não

Poluente

Depoimento de 1900

Em virtude dos artigos de 1.ª q.º
ficou a S.ª Comarca de São Paulo
com quatro annos, com duas acções
fancias para servir ao Exército do
Rio, não, emite trabalho apim
para para um campo as acções de
1.ª q.º se percebe que está em andamento não
nada, pois se apim acção por como
se avisa de de officio de Justiça que
aprimar, está em andamento não hum
de não se que apim, não tem que
falta e a ajuda de impugna ficando de de
nada das acções, apim - Exército que
1.ª q.º amada apim para de elle
nada ficando nesta Província para facis
mente dizer de que para regatar
algum acção em virtude q.º de
de proximidade das Guardas 1.ª q.º

Offm. do Sr. Subst. Com. e
João Joaquim Fernandes
e Sr. J. Presidente da Província
de São Paulo



João Joaquim Fernandes
Delegado a Publicar.



J. M.º Com.º Sup.º
299C

Atenas 20 de Junho de 1890
V.º E.º data de 21 de Fevereiro de 1890
em nome do Excm.º Sr. Governador do Estado
debedor em nome do Sr. Colômbio para
representar de direito na lavra temporária
na próxima legislatura, o Sr. J.º
supra referido, a V.º E.º presta a parte que se
torna na qualidade de Sr. Deputado, tanto
na Câmara Provincial como na de
Câmara de Vila Rica, para exercer o cargo de
Deputado que em nome do Sr. Governador
abre as privatizações de terras, e de
fazendas e de outros em nome do Sr. Governador
para se obterem a ordem pública.
Para o Sr. J.º V.º E.º fizeo no sentido de que
em 1890, o Sr. J.º V.º E.º não se possa ligar
na da presença de V.º E.º para adotar
as Chagas que nos casos precedentes
tema a Comissão de terras e de outros
partes para a V.º E.º. Visto que os
Custos de V.º E.º nos dias 1.º de Junho de
1890, a V.º E.º fizeo no Sr. J.º V.º E.º
A hoje disse para o Sr. J.º V.º E.º
Sr. J.º a V.º E.º por 1000000 de
no governo desta Província como
em nome do Sr. Governador de

de São Paulo 26 de Maio de 1860.

M^o Ex^o Sr. Presidente desta
Provincia em São Paulo.

Joaquim de Almeida
Deputado da Subdelegação em São
Paulo

M^{me} Ex^{ma} Sr^o

D. 992

Participo a V^{ra} Ex^{cia}, que são as devidas providen-
cias em cumprimento da Circular de 16 de No-
vembro de anno proximo passado, e hez em virtude
de informações alz recommendadas para cum-
primento da Circular de 16 de Outubro de 1857
D^o Sr^o a V^{ra} Ex^{cia}, por muito anno. Publicate,
27 de Janeiro de 1861.



M^{me} Ex^{ma} Sr^o Conselho, José Joaquim Fernandes, Para
M. D. Presidente da Província de São Paulo.

José Joaquim Pinheiro. M. D.
Sub. do Ar. Pol. in.

Francisco de Paula Villar
Presidente
Antonio de Sanabria
Joaquín de la Cruz
Joaquín de la Cruz
Joaquín de la Cruz



M. J. C. A.

the 11th of ...



D. 100 A

Câmara Municipal de São Paulo

a. Naturato em ...
za ...
de 13 de Março ...
fornhada de ...
Chf. de Policia ...
João Pereira ...
ado ...
na ...
Pereira ...

esta ...
me ...
Ouvicesa ...
ho, ...
guarde ...
Municipal ...
em ...
em 16 de Maio de 1854

Impressão a D. de ...

M. J. C. A. ...
D. Presidente ...

Francisco de Paula ...
Secretário

João Gomes Pereira Mascara.
João Antonio d'Almeida
Antônio Manoel d'Almeida
João da Silva Moreira

18

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

M. J. P. P.

D-100B



A Camara Municipal da Villa de São
 Paulo, em sessão ordinaria, reunida
 a 14 de Junho de 1860, resolveu
 a 1.ª supplicante da Delegacia de Policia
 do Territorio em consequencia de não
 existir aqui a Cidadania municipal, por
 Joze Pinheiro Machado, por se achando
 residente na Provincia de Parana, e
 assim, julga por ipso facto, e de officio, que
 seja prohibida a feitura para a
 appontamento a Cidadania municipal, e
 a de Cidadania municipal, que se acharem
 a qual'cadas municipalidades constituidas
 em virtude da Lei de 1850. Deo
 ordem a 14 de Junho de 1860, e
 Municipal de Paulo, em sessão ordinaria
 em 16 de Abril de 1860

M. J. P. P. Joze Pinheiro Machado, Joze Pinheiro Machado, Joze Pinheiro Machado,
 L. Presidente da Delegacia de Policia
 Francisco de Santa Lucia
 Presidente
 Joze Joze Pinheiro Machado

4
João Antonio de Almeida Silva

Antonio Manoel de Lima

Jose Luiz Moreira

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Handwritten text at the top of the page, possibly a name or address.

1001 a

Handwritten mark or number.



Main body of handwritten text, appearing as a list or series of entries.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.